



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício N° : ___/2026
Data : 13/04/2026
Serviço : Gabinete da Prefeita
Assunto : Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à
Elaboração do Orçamento Geral Para o Exercício de 2027.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos submeter à soberana deliberação deste Egrégio Legislativo o projeto de que lei que versa as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Tiros para o exercício financeiro de 2027, cumprindo preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

A Constituição determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, além de definir os limites e parâmetros para o Poder Legislativo Municipal elaborar a sua respectiva proposta orçamentária.

Antes do império da Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes e peças orçamentárias não passavam de formalidades. Embora regularmente aprovadas, pouco ou nada cumpriam em termos do planejamento das ações dos entes públicos, dada a falta de critérios com que eram elaboradas. Hoje o quadro é diverso. Não se admite mais que tais normas sejam meramente decorativas, o que nos impõe realizar estudos aprofundados e grande esforço de planejamento, com vistas a alcançar as determinações legais. A presente proposição revela estrito cumprimento da lei, como nos compete fazer.

Limitados ao que se expôs, subscrevemo-nos com a renovação do nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666 Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.04.14 16:28:05 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
MARCOS ROBERTO DE LIMA
DD. Presidente Câmara Municipal de
TIROS – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM – LDO

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

A presente proposição de lei versa as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Tiros para o exercício de 2027, nos termos fixados pela Constituição Federal e legislação infraconstitucional atinente à matéria.

No âmbito constitucional, a necessidade de instituição de diretrizes para a elaboração da lei orçamentária encontra-se prevista no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

...

§ 2º - **A lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

... (sem negrito no original).

Ainda que o §2º do artigo supratranscrito, mencione tão somente a administração pública federal, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, é de aplicação geral, estendendo-se, desse modo, aos estados membros e municípios. Eis que, dando-lhe cabal cumprimento, remetemos a este Legislativo o presente projeto, com disposições destinadas a estabelecer as diretrizes previstas constitucionalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificar-se-á que o conjunto dos artigos que compõe a presente proposição de lei compreende:

- I- as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- II- orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III- estabelecimento de política de transferência dos recursos orçamentários às instituições públicas e privadas;
- IV- promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
- V- fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
- VI- limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
- VII- obediência aos limites legais para os gastos com pessoal.

Cumpre-nos reconhecer que vivemos um tempo de grave crise do sistema financeiro mundial, a qual tem afetado a economia brasileira, e em particular as finanças municipais.

Abstendo-se de qualquer análise de mérito da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, somos conhecedores das inovações no que concerne à Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições contidas na Seção II do Capítulo II:

Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
 - b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivadas nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
 - c) VETADO
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

d) VETADO

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidade públicas e privadas;

II - VETADO

III - VETADO

§ 1º - Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º - O Anexo conterá:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens;

IV - avaliação da situação financeira e atual;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margens de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º - A lei de diretrizes orçamentárias conterá o **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

... (sem negrito no original).

O projeto de lei revela o atendimento a todas as disposições da LRF. Neste sentido, caminham as disposições voltadas ao alcance do equilíbrio das contas públicas municipais e à responsabilidade na gestão fiscal, o que, de resto, já vem sendo operado pela atual Administração.

Destarte, todas as disposições aplicáveis à Lei de Diretrizes Orçamentárias foram inteiramente recepcionadas pelo presente projeto, inclusive alguns aspectos dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, em atendimento ao artigo 45 da Lei Complementar 101/00, segundo o qual “a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio”; atendendo especialmente ao seu parágrafo único que determina o encaminhamento de informações ao Poder Legislativo do cumprimento dessas disposições, declara-se que até a presente data no Executivo Municipal não se criaram projetos novos.

Certos de que esta edilidade, após criterioso exame e aperfeiçoando-a no que couber, aprovará a proposição ora apresentada, subscrevemo-nos.

Tiros, 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666 Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.04.14 16:26:05 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDOS, METODOLOGIA DE CÁLCULOS E PREMISSAS

PARA AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS
E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE TIROS
PARA O EXERCÍCIO DE 2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

I - APRESENTAÇÃO

Mesmo diante do cenário macroeconômico analisado, buscou-se consolidar as premissas, pressupostos e memória de cálculos das estimativas das receitas e das adequações das despesas do Município de Tiros para o exercício de 2027. Todas as projeções apresentadas seguiram critérios técnicos e impessoais, visando oferecer o melhor resultado para o Município.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O equilíbrio preconizado pela Lei Complementar 101/2000 quanto às finanças públicas não tem como eixo apenas o controle da despesa, mas alcança também o controle das receitas públicas, a efetiva previsão dos tributos de competência de cada ente federado e sua efetiva arrecadação, o que se considera como requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal.

Na esteira dos novos formatos introduzidos pela Lei Complementar em questão, também a previsão de receitas ganhou novos elementos, o que até então não se exigia, tal como a cabal demonstração da sua lógica de composição, como se depreende do caput do art. 12: ***“as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas”***.

Demais disso, nos termos exigidos pelo § 3º do artigo 12 da LRF, “o Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo”. Não bastam, com efeito, os estudos e estimativas da própria administração, se lhe exigindo demonstrá-los perante os demais poderes e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, o que se faz nesta oportunidade.

Tenha-se, por fim, que a obrigação verificada na LRF se refere apenas aos estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente e suas respectivas memórias de cálculo. Todavia, remetemos também o demonstrativo de evolução das receitas nos últimos três anos, a projeção para o exercício corrente e os exercícios de 2026 a 2029, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

III - DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2023 A 2025)

Em observância ao disposto no *caput* do artigo 12 da Lei Complementar Nº101/2000 está demonstrado a evolução das receitas nos últimos três anos, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos quadros demonstrativos está relacionada cada receita efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, de 2023 a 2025, assim como as receitas arrecadadas nos primeiros meses de 2026.

As fontes utilizadas são os balancetes dos meses de dezembro dos anos de 2023 a 2025, os primeiros contendo os valores acumulados nos respectivos exercícios.

O quadro demonstrativo é o retrato fiel das receitas efetivamente arrecadada, disposta de forma clara e simplificada, já com a codificação atualizada em observância com as últimas alterações realizadas através do Ementário da Receita Orçamentária para 2026, observando também as Instruções Normativas: 4/01, 3/02, 1/03, 1/04, 5/11 e 7/13; e a demonstrativo da evolução das receitas segue as Instruções Normativas: 6/01, 3/02, 1/03 e 1/04. Ainda, mantém conformidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 e com a Portaria Interministerial nº163, de 04 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais para consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim disposto no artigo 50, §2º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Embora em alguns exercícios a codificação utilizada fosse outra, demonstrou-se a evolução já com a nova codificação para possibilitar a adequada observância do artigo 12 da LRF e contribuir na uniformização da codificação e da consolidação das contas dos entes federativos.

IV – DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS (2026 A 2029)

A projeção das receitas foi realizada para o período de janeiro de 2027 a dezembro de 2029, sendo demonstradas anualmente e de forma exigidas pela legislação. A projeção também está demonstrada graficamente: evolução das Receitas Corrente e de Capital de 2023 a 2025, a composição provável das receitas municipais para o exercício de 2026.

Também, nos anexos, está o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida consolidada por categoria econômica, conforme disposto no inciso IV do artigo 2º e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar Nº 101/2000. O período da referida RCL é de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 destacando os seguintes grupos de receitas: Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes (FPM, IRRF, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB e Outras Transferências) e Demais Receitas Correntes.

V - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;
- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por conseqüência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para “trazer” os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.

A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas “trazidas” a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

$$\begin{aligned} \text{RECEITA PROJETADA} = & (\text{Receita do 3º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso 10} \\ & + \\ & \text{Receita do 2º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso 20} \\ & + \\ & \text{Receita do 1º ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso 70}) \\ & \div \\ & 100 \\ & \mathbf{X} \\ & \text{taxa de crescimento da economia nacional} \\ & \mathbf{X} \\ & \text{taxa de margem de erro da técnica (10\%)} \end{aligned}$$

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2023 a dezembro de 2025. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a Data Focal.

Os índices inflacionários de 2026 a 2029 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2026 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2027 a 2029.

VI – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do “Relatório Resumido da Execução Orçamentária” e pela Secretaria de Estado do Planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2023 a 2025, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ As projeções para o exercício de 2026, consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- ✓ A previsão da receita para 2027 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2023 a 2025. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se até o mês de julho de 2026 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2027, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF;
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2026 a 2029 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal e as avaliações do mercado, projetam-se índices de inflação de 4,5%, 4,5% e 4,5% para os anos de 2026, 2027 e 2028 e crescimento econômico de 3,5%, 4,5% e 5,0% respectivamente;
- ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário-mínimo para R\$1.725,00 em 2027 e em 2028 o salário mínimo subiria para R\$1.823,00. O reajuste do salário-mínimo leva em conta o INPC e o PIB dos dois anos anteriores;
- ✓ A despesa foi devidamente ajustada para os anos subsequentes, como forma de garantir a obtenção de superávits primários positivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – DAS FIXAÇÕES DAS DESPESAS

As despesas observarão ao princípio do equilíbrio, conceito surgido a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, o chamado Equilíbrio Fiscal. A Lei Complementar nº 101/2000 exige-se mais que o equilíbrio, exige-se um superávit (fiscal), ou seja, a receita (primária) deve superar a despesa (primária) de forma que o saldo possa ser utilizado para pagamento do serviço da dívida pública. E assim foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para orientar a fixação das despesas.

As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação, fonte por fonte.

O artigo 15 da Lei nº 4.320/64 exige também um nível mínimo de detalhamento: "...a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por elementos", assim, e em atendimento as normas do TCEMG, as despesas deverão ser fixadas por elementos e fonte e destinação de recursos, fechando os respectivos valores das fontes das receitas.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, mais do que cumprir uma formalidade legal e debruçar sobre números e índices, procurou-se descrever a técnica com o máximo de simplicidade para democratizar acesso aos mecanismos da gestão financeira do Município de Tiros.

Tiros, 13 de abril de 2026.

FERNANDA APARECIDA
LAGARES DE
OLIVEIRA:04210766666

Assinado de forma digital por FERNANDA
APARECIDA LAGARES DE
OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.04.14 16:24:22 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CENÁRIO

MACROECONÔMICO

2026

DO MUNICÍPIO DE TIROS



CENÁRIO MACROECONÔMICO

ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Analisar a conjuntura é fundamental para saber quais acontecimentos, ocorrências, fatos ou notícias ocorreram para resultar na realidade em que vive o mundo, o Brasil e os municípios. Conhecer a realidade, tanto a sua evolução histórica quanto a atual, é base para qualquer planejamento. A realidade vivida pelos municípios brasileiros hoje é de crise financeira, de queda das receitas, as quais não suportam as despesas e a pressão das demandas sociais.

ANÁLISE DA CONJUNTURA MUNDIAL – EFEITOS EXTERNOS À ECONOMIA BRASILEIRA:

Há dois ambientes que influenciam a economia brasileira: interno e externo. Numa economia globalizada qualquer desequilíbrio em um país afeta os demais. Uma crise econômico-financeira não ocorre repentinamente, trata-se de uma eclosão de fatores que se acumulam sem que houvesse medidas de correções das causas. E a retomada não é imediata. Muitas vezes, antes de superar os efeitos de uma crise eclode outra agravando ou mesmo retardando o processo da retomada econômica nacional. Por isso, faz-se necessário fazer uma análise dos últimos acontecimentos, criando uma série histórica das diversas variáveis e seus efeitos na economia.

Segue os últimos fatos econômicos relevantes, que ainda afetam a economia mundial e do Brasil:

- Em 2008 o EUA sofreu a segunda maior crise econômica de sua história – a crise imobiliária, que levou a quebra de algumas instituições financeiras e de um dos maiores bancos de investimentos do mundo, o Lehman Brothers. Essa crise eleva o dólar em todo o mundo, e conseqüente desvalorização das demais. No Brasil o dólar chegou a R\$1,56 em 01 de agosto daquele ano;
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- Paralelamente, em 2008, o Brasil encontrava-se com suas bases econômicas sólidas: com reservas cambiais, controle da inflação e da taxa de juros, o que resultou em crescimento de 5,1% do PIB. O impacto da crise mundial desacelerou o crescimento, mas o país resistiu. Não houve demissões e a taxa de desemprego continuou baixo. Assim enfrentou a crise graças às âncoras da economia brasileira:
 - fortalecimento das reservas internacionais,
 - controle inflacionário por metas,
 - metas fiscais com adoção de superávit primário,
 - política cambial flutuante,
 - política monetária com queda progressiva e sustentável da taxa de juros,
 - solidez do mercado financeiro;
 - Em 2009 veio o efeito da crise mundial e o PIB brasileiro retraiu 0,1%;
 - Na sequência, o Brasil teve um crescimento de 7,5% do PIB em 2010, surpreendendo as expectativas diante do cenário mundial desfavorável;
 - Em 2011 aparece a crise na Europa: primeiro a Grécia, seguida por Portugal e depois vieram a Espanha, Itália e Irlanda, com forte desemprego, cortes de direitos de trabalhadores e queda do PIB (negativo, com empobrecimento da Grécia, Portugal e Espanha);
 - Paralelamente, em 2011 o Brasil continuou crescendo 4,0%, e sem haver desempregos e mantendo os pilares econômicos para o enfrentamento da crise internacional;
 - Em 2012 o Brasil teve um crescimento modesto do PIB, equivalente a 1,9%, em decorrência da crise europeia;
 - Em 2013 o Brasil cresceu 3,0% lançando mão de suas reservas do tesouro nacional para impulsionar a economia;
 - Em 2014 o Brasil revelou a sua incapacidade de continuar crescendo sem um ajuste profundo em suas contas públicas, pois o crescimento foi praticamente nulo, de apenas 0,5%;
 - Em 2015 o PIB brasileiro fechou com queda de -3,6%, confirmando a falta de ajuste das contas públicas e de reformas estruturais para reequilibrar as receitas e despesas públicas;
 - Em 2016 o PIB brasileiro fechou com queda novamente, de -3,3%, tendo como um dos principais fatores o imobilismo do Governo Federal e do Congresso
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional gerado pelo impeachment da Presidente. A retração da economia sucessiva em 2015 e 2016 deixou toda a nação mais pobre 7,4% no biênio. A renda média da população caiu e aumentou o desemprego. Assim, o FPM caiu significativamente, pois ele é formado pelo IPI – Imposto da Produção Industrial e pelo IR – Imposto de Renda. Menos produção industrial e menos pessoas empregadas provocam a queda do FPM;

- Em 2017 a economia brasileira cresceu 1,3%, conforme anunciado pelo Banco Central, após retração em 2015 e 2016, e que frustrou a sociedade e o mercado;
 - Em 2018 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, frustrando mais uma vez a expectativa do mercado, mesmo com a entrada em vigor da propalada reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017);
 - Em 2019 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, repetindo o crescimento pífio do ano anterior, voltando ao nível econômico de 2013, sendo a mais fraca recuperação de recessão já registrada no Brasil. O desapontamento foi maior devido as promessas de retomada acelerada com a aprovação da Reforma da Previdência;
 - Em 2020 o PIB brasileiro reduziu -4,1% em consequência da pandemia no Novo Coronavírus. O PIB não é o total da riqueza existente em um país, não é um estoque de valor que existe na economia. O PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo. Neste sentido, em 2020 a economia regrediu em relação ao exercício anterior;
 - Em 2021 o PIB nacional cresceu em 4,6% recuperando as perdas de 2020. Analistas dizem que o bom desempenho ocorre porque a comparação é com 2020, ano de forte queda por causa da pandemia de covid-19. Mas trouxe um alívio à economia;
 - Em 2022 o PIB nacional cresceu em 2,9%, atribuindo à atividade do setor de serviços que teve grande impulso, o principal da economia brasileira, que acelerou principalmente em decorrência do corte de impostos dos combustíveis e concessão de benefícios assistenciais pelo Governo Federal;
 - Em 2023 o PIB nacional também cresceu em 2,9%, decorrente de uma supersafra de grãos, agropecuária teve alta recorde de 15,1% no ano e levou o resultado a um avanço semelhante ao de 2022. Ainda nos produtos primários, houve destaque positivo em segmentos da indústria (1,6%), especificamente nas
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

indústrias extrativas, que cresceram 8,7%. Com a recuperação de economias ao redor do mundo, a economia foi beneficiada pela alta na extração de petróleo e gás natural, além de minério de ferro. Novamente, estímulos fiscais dados à economia impulsionaram os números de consumo, caso do reajuste real do salário-mínimo e da fixação do programa Bolsa Família no valor de R\$ 600. O mercado de trabalho, que chegou a recordes de ocupação, também ajudou a economia a se manter aquecida;

- Em 2024 o PIB nacional cresceu em 3,4%, a seguinte contribuição setorial: A indústria cresceu 3,3%, os serviços cresceram 3,7% e a agropecuária registrou queda de 3,2% em 2024.
- Em 2025 o PIB nacional cresceu em 2,3%, a seguinte contribuição setorial: a agropecuária cresceu 11,7%, os serviços cresceram 1,8% e a indústria cresceu 1,4% em 2025.
- Para 2026 as projeções para o PIB do Brasil em 2026 indicam um crescimento moderado, situado entre 1,60% e 1,84%, mesmo diante de incertezas globais. O IPEA projeta expansão de 1,8%, enquanto o Banco Central e o Banco Mundial estimam 1,6%. O consumo das famílias deve sustentar a alta, com inflação esperada em 4,2%.

ANÁLISE DOS INDICADORES DA ECONOMIA BRASILEIRA (ASPECTOS INTERNOS):

Também é preciso olhar os indicadores econômicos para projetar os cenários futuros com menos incertezas. Concluir algo observando apenas um indicador é precipitado, ou mesmo analisando vários indicadores num só momento. Recomenda-se analisar as séries históricas de diversos indicadores e os dados atuais para apontar uma determinada tendência. Neste sentido segue a análise da evolução dos principais indicadores econômicos para fundamentar a indicação dos cenários futuros.

As **reservas internacionais** garantem estabilidade do R\$ (real) em momento de crise, na ocorrência de fugas de capitais, de moedas estrangeiras. Além disso, no Brasil, as reservas internacionais têm financiado as exportações e ajudado a rolar parte da dívida externa do setor privado nacional. As reservas internacionais brasileiras que vinha crescendo significativamente até 2012 e com pequenas oscilações até 2018, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

que ajudou a enfrentar a elevação do dólar e os efeitos da crise econômica mundial decorrente da pandemia. Nos últimos anos as reservas tiveram a seguinte evolução:

- Em 31/12/2002 - U\$37,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2003 - U\$49,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2004 - U\$52,9 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2005 - U\$53,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2006 - U\$85,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2007 - U\$180,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2008 - U\$193,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2009 - U\$238,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2010 - U\$288,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2011 - U\$352,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2012 - U\$373,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2013 - U\$358,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2014 - U\$363,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2015 - U\$356,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2016 - U\$365,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2017 - U\$374,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2018 - U\$374,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2019 - U\$356,9 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2020 - U\$355,6 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2021 - U\$362,2 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2022 - U\$324,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2023 - U\$355,0 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2024 - U\$329,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2025 - U\$357,0 bilhões de dólares.

Desde a criação do real (R\$) o mercado financeiro apontou que o dólar atingiu o seu valor mais alto de R\$3,90 no dia 17/10/2002, caindo para R\$2,86 um ano depois em 17/10/2003, mantendo-se baixo até 2015. Em 31/12/2004 fechou no valor de R\$2,65; em 31/12/2005 fechou no valor de R\$2,32; em 31/12/2006 fechou no valor de R\$2,13; em 31/12/2007 fechou no valor de R\$1,77; atingiu o seu menor valor em 01/08/2008 no valor de R\$1,56; em 31/12/2008 fechou no valor de R\$2,33; em 31/12/2009 fechou no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

valor de R\$1,74; em 31/12/2010 fechou no valor de R\$1,66; em 31/12/2011 fechou no valor de R\$1,86; em 31/12/2012 fechou no valor de R\$2,04; em 31/12/2013 fechou no valor de R\$2,35; em 31/12/2014 fechou no valor de R\$2,65; em 31/12/2015 fechou no valor de R\$3,95; em 31/12/2016 fechou no valor de R\$3,25; em 31/12/2017 fechou no valor de R\$3,31; em 31/12/2018 fechou no valor de R\$3,87; ; em 31/12/2019 fechou no valor de R\$4,02; em 31/12/2020 fechou no valor de R\$5,19; em 31/12/2021 fechou no valor de R\$5,58; em 31/12/2022 fechou no valor de R\$5,22; em 31/12/2023 fechou no valor de R\$4,84; em 31/12/2025 fechou no valor de R\$5,50.

A evolução do dólar reflete o que ocorreu e ocorre com a economia nacional:

- a) em 2002 – maior valor histórico do dólar chegando a R\$3,90 – reflexo da perda do controle da inflação, baixa reservas internacionais e altas das taxas Selic;
 - b) em 2008 – menor valor histórico do dólar chegando a R\$1,56 – com fuga de capitais dos EUA e vindo para o Brasil;
 - c) de 2009 a 2012 – o dólar oscilou em torno de R\$1,70 a R\$2,00 - período de crescimento do PIB, controle inflacionário e queda histórica da taxa Selic, ficando com apenas um dígito;
 - d) em 2013 – crescimento do dólar chegando a R\$2,34 – período de baixo crescimento do PIB;
 - e) em 2014 – o dólar continuou se desvalorizando até chegar em R\$2,66;
 - f) em 2015 – o valor do dólar foi crescendo ao longo do ano de 2015, chegando a R\$3,95 em 31/12/2015, uma alta muito grande no mesmo ano, o que revela instabilidade e retração da economia;
 - g) em 2016 – o valor do dólar ultrapassou R\$4,00 chegando a ser cotado R\$4,16 em 21/01/2016 e só passando a cair no segundo semestre do ano, refletindo a instabilidade da economia no primeiro semestre e a volta da credibilidade no segundo semestre;
 - h) em 2017 – o menor valor do dólar no ano foi em 24/02 de R\$3,05 e teve a sua cotação máxima de R\$3,39 em 18/05, e fechou o ano em R\$3,31. A queda do valor da moeda de 2016 para 2017 (de R\$4,16 para R\$3,31) favoreceu a forte redução da inflação e facilitou a retomada do crescimento econômico;
 - i) em 2018 – o menor valor do dólar no ano foi em 25/01 de R\$3,14 e teve a sua cotação máxima de R\$3,20 em 13/09, e fechou o ano em R\$3,87. O aumento do valor da moeda de 2017 para 2018 (de R\$3,31 para R\$3,87) provocou a retração da economia, pois aumentou os preços de máquinas e equipamentos a serem importados para aumentar a produção nacional;
 - j) em 2019 – as cotações oscilaram em torno de 4,00, de R\$3,65 a R\$4,24, o que revelou a volatilidade da economia brasileira em 2019, refletindo o início do
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

processo de insegurança das pessoas nas perspectivas futuras da economia nacional;

k) em 2020 – as cotações do dólar cresceram significativamente, chegando a R\$5,92 em 13/05/2020, oscilando de R\$4,02 a R\$5,92 e mediana de R\$5,30;

l) em 2021 – as cotações mantiveram-se em patamares altos, chegando a R\$5,84 em 09/03/2021, oscilando de R\$4,92 a R\$5,84 e mediana de R\$5,40;

M) em 2022 – as cotações mantiveram-se em também em patamares altos, chegando a R\$5,47 em 21/07/2022;

N) em 2023 – o PIB nacional também cresceu em 2,9%; teve uma supersafra de grãos, agropecuária teve alta recorde de 15,1% no ano; nos produtos primários o destaque positivo foi a indústria (1,6%), especificamente nas indústrias extrativas, que cresceram 8,7%; os estímulos fiscais dados à economia impulsionaram os números de consumo, caso do reajuste real do salário mínimo e da fixação do programa Bolsa Família no valor de R\$ 600; o mercado de trabalho, que chegou a recordes de ocupação, também ajudou a economia a se manter aquecida;

O) em 2024 – o PIB cresceu em 3,4% e esse resultado reflete um ano de crescimento robusto, impulsionado principalmente por consumo e investimentos – que, por sua vez, retroalimentaram performances positivas especialmente no setor de serviços e na indústria de transformação. A agropecuária, por sua vez, teve performance negativa, especialmente dado a forte base comparativa de 2023;

P) em 2025 o PIB do Brasil cresceu 2,3% em 2025, totalizando R\$ 12,7 trilhões, marcando o quinto ano consecutivo de expansão, segundo dados do IBGE divulgados em março de 2026. Apesar do resultado positivo, houve uma desaceleração em relação aos anos anteriores, com destaque para o impulso da agropecuária e da indústria extrativa;

Q) em 2026 – o IBC-Br é um indicador de que a economia brasileira que mostra que o PIB está crescendo novamente mais depressa do que o esperado – a expectativa do Mercado projetava uma alta de 1,8%. O IBC-Br cresceu 0,8% em janeiro de 2026 em relação a dezembro de 2025, na série com ajuste sazonal, com variações de -1,5% na agropecuária, 0,4% na indústria e 0,8% em serviços. O IBC-Br excluindo a agropecuária avançou 0,9% no mês.

As séries históricas dos indicadores da macroeconomia apontaram a retomada da economia em 2017, o que se confirmou, embora com taxa baixa de 1,3%, cenário que continuou em 2018 e 2019 com 1,1%. Novamente voltou a cair fortemente em 2020 em -3,3% e retomada no ano seguinte, em 2021, com 4,8% compensando a forte queda no ano anterior. Todavia, no triênio (2022 a 2024) fechou com crescimentos anuais seguidos acima de 3,0% do PIB, com crescimento acumulado de 9,9% neste período, enquanto em 2025 o PIB brasileiro cresceu 2,3%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

As projeções para o PIB do Brasil em 2026 indicam um crescimento moderado, variando entre 1,6% e 1,85% ao ano. O Ipea projeta uma alta de 1,8%, focada no consumo doméstico, enquanto o Banco Central e o Banco Mundial apontam para um crescimento de 1,6%. Investimentos em IA, gastos com defesa e consumo das famílias sustentam o cenário, com inflação estimada em 4,2%.

Tiros, 13 de abril de 2026.

FERNANDA APARECIDA LAGARES
DE OLIVEIRA:04210766666

Assinado de forma digital por FERNANDA
APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.04.14 16:18:47 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tiros aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tiros para o exercício de 2027, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:

- I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
- V – a geração de despesa;
- VI – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;

VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II **DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades da Administração Municipal de Tiros para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2027, serão as seguintes:

I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;

XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2027, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5º As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027, de que trata o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

I – Prioridades e Metas;

II – Projeção da Receita;

III - Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV – Metas Anuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - b) Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - d) Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - e) Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
 - f) Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - g) Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- V – Metodologia de Cálculo.**

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2026, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2027, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 31 de agosto de 2026, além da mensagem, será composto de:

- I – texto da lei;
- II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III – demonstrativos e informações complementares.

§1º O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:

- I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
- II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
- IV – despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);-
- V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;

IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2027 com o Plano Plurianual 2026-2029;

VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2027 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10 A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1º e 2º da referida Portaria nº 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2027 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2027, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria “projeto”.

§9º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II – subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII – operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X – transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XII – transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a prioridades de gastos;

XIII – reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XIV – passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XV – créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVI – crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVII – crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XVIII – crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XIX – unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

XX – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XXI – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII – alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII – descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIV – provisão: ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXV – destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

XXVI – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;

XXVII – unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.

XXVIII – meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12 O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

§2º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 13 O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II

Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.

§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§3º O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§4º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§5º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

§6º Não caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

Seção III

Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2027 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 16 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:

I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 17 A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I – dos tributos de sua competência;

II – das transferências constitucionais;

III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V – das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI – da cobrança da dívida ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;_

IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – de outras rendas.

Art. 19 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 20 A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

III – contrapartida de convênios e financiamentos;

IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;

VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2027, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2027, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029;

II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:

a) Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b) Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c) Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23 A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2027, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29 O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2026, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II – número e tipo do precatório;
- III – tipo da causa julgada;
- IV – data da autuação do precatório;
- V – nome do beneficiário;
- VI – valor a ser pago; e,
- VII – data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,

II – os demais precatórios de natureza alimentícia,

III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;

V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei.

II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida;

c) Recursos vinculados a fins específicos;

d) Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;

e) Recursos decorrentes de operações de créditos;

f) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;

g) Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

III – sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões; ou

b) dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;

II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

§4º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 32 A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:

I - **Emenda**: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser **aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa** ou **supressiva**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se **emenda de redação a modificativa** que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;

V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;

VII - Subemenda: é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

VIII - Emenda parlamentar impositiva: é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro do limite e regras definidos em lei, observando a destinação definida pelo parlamentar;

IX - Projeto substitutivo ou simplesmente **substitutivo:** denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§1º A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteadas por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:

a) epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;

b) fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: “Suprima-se ...”, “Onde se lê ...”, “Leia-se ...”, “Acrescente-se ...”, “Dê-se ao artigo... a seguinte redação”;

c) contexto, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;

d) fecho, que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e) justificção, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.

Art. 34 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2027, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por **via do ato** pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I – No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;

II – No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na “Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos” publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

Art. 39 A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2027 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2027;

II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

c) outras despesas correntes.

Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2027, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2026-2029 durante o exercício de 2027.

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45 A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 1º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento do Orçamento por Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, ou por Excesso de Arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2027, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício.

§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seção IV

Das Emendas Individuais do Legislativo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 46 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite definido na Lei Orgânica Municipal em percentual da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente ao percentual definido na Lei Orgânica relativo à receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo;

III – o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo; e

IV – no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo.

§ 7º Findado o prazo previsto no inciso IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º deste artigo.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Seção V

Da Destinação De Recursos Ao Setor Privado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 47 A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceria ou instrumento similar.

Art. 48 Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I – Subvenções Sociais: as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II – Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

III – Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção VI

Da Destinação De Recursos A Pessoas Físicas

Art. 49 A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2027;

II – demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III – estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 50 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 51 e 52 desta Lei.

Art. 51 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:

I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º A estimativa de que trata o inciso I do artigo 51, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.

§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º As normas do artigo 51 constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 52 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 51 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no § 2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.

§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:

a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 55 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2027, com base na folha de pagamento de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 56 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 55 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 57 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 55, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 56 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 58 O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 59 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 55 desta Lei;

III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 60 O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I – educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – saúde;
- III – fiscalização fazendária;
- IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 61 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§2º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**

Seção I **Das Disposições Gerais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 62 A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I - Ao endividamento público;
- II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV - À administração e gestão financeira.

Art. 64 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 63 desta Lei:

- I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II - A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 65 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 66 A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 67 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - Se Houver autorização específica nesta Lei;

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção II

Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 68 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.

§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 70 Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte

§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 72 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2027 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 73 O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 74 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) de 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 75 A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 76 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tiros, em 13 de abril de 2026.

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666 Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.04.14 16:15:04 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1001	P	0001	APOIO ADMINISTRATIVO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CORPO LEGISLATIVO	1	29,69 %	315.000,00
1002	P	0001	AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERM. DOM. PATRIMONIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	7,93 %	117.000,00
1008	P	2000	MANUTENCAO PAGAMENTO DIVIDA CONTRATADA	MANUTENCAO	COORDENADORIA DE ARRECADACAO E	1	23,15 %	411.000,00
1009	P	2786	INVESTIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL/MAC	material permanente	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,99 %	432.000,00
1013	P	2784	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EPIDEMIOLOGIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,58 %	14.000,00
1014	P	1871	MANUTENCAO PROGRAMA SISTEMA DE RESIDUOS SOLIDOS	CONSTRUCAO E REFORMA	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	22,73 %	10.000,00
1015	P	1872	CONST/AMPL/ REF/ OBRAS DE SANEAMENTO GERAL	CONSTRUCAO E REFORMA	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	22,62 %	19.000,00
1018	P	0322	AQUIS.DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO	material permanente	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,21 %	1.505.000,00
1019	P	0322	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO	material permanente	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	21,57 %	11.000,00
1024	P	2751	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS DESPORTIVAS	material permanente	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	22,73 %	5.000,00
1025	P	2771	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMA DE PRACAS E PARQUES RECREATIVOS	CONSTRUCAO E REFORMA	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	22,73 %	5.000,00
1026	P	1461	EQUIPAMENTOS P/ DEPARTAMENTO PATRIMONIO	material permanente	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	22,73 %	5.000,00
1027	P	1461	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	material permanente	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	22,73 %	5.000,00
1028	P	1462	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.FUNDO MUN.TURISMO	material permanente	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1	23,08 %	48.000,00
1030	P	1581	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	CONSTRUCAO E REFORMA	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	22,73 %	5.000,00
1031	P	1581	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	CONSTRUCAO E REFORMA	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	23,23 %	669.000,00
1034	P	1581	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS INFRA-ESTRUTURA URBANA	material permanente	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	23,15 %	728.000,00
1035	P	1611	CONST/REFORMA. PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, REDES DE DRENAGEM	CONSTRUCAO E REFORMA	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	23,26 %	1.084.000,00
1036	P	1621	EXTENSAO,AMPLIACAO E MELHORIA DA REDE ELETRICA	CONSTRUCAO E REFORMA	COORDENADORIA DE OBRAS E FISCALIZACAO	1	23,10 %	453.000,00
1037	P	2621	CONST./RECUP. ESTRADAS VICINAIS,PONTES, MATA-BURROS	CONSTRUCAO E REFORMA	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	27,33 %	2.872.000,00
1041	P	1862	INVESTIMENTO NO ABASTECIMENTO DE AGUA P/ POVOADOS DE COMUNIDADES	CONSTRUCAO E REFORMA	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	22,56 %	37.000,00
1042	P	2262	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES EXTENSÃO RURAL	material permanente	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	22,99 %	126.000,00
1050	P	2781	INVESTIMENTO NO CENTRO ODONTOLÓGICO	RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	21,62 %	36.000,00
1054	P	1242	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PROGRAMA DIRETO ESCOLA(PDDE)	material permanente	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	22,58 %	7.000,00
1055	P	1211	AQUIS. MOVEIS E EQUIP ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	material permanente	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	21,88 %	7.000,00
1058	P	2793	ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA	material permanente	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	18,87 %	5.000,00
1060	P	2796	ESTRUTURACAO DO CONSELHO TUTELAR	CONSTRUCAO E REFORMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,73 %	5.000,00
1113	P	1581	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE P TORRE DE TV	material permanente	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	22,73 %	5.000,00
1114	P	2751	AQUISICAO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE	CONSTRUCAO E REFORMA	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	22,73 %	10.000,00
1117	P	1462	CONSTRUCAO/REFORMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	CONSTRUCAO E REFORMA	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1	22,73 %	10.000,00
1118	P	2792	ESTRUTURACAO DA GESTAO DO SUAS	material permanente	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	21,43 %	6.000,00
1121	P	1871	CONSTRUCAO/REFORMA DA ETE/ESTACAO DE TRATAMENTO DE	material permanente	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	22,73 %	10.000,00
1122	P	1871	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE P ETE/ESTACAO DE	material permanente	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	22,73 %	15.000,00
1123	P	0702	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERM.P/ ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,54 %	16.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1124	P	1741	CONSTRUCAO/REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS	CONSTRUCAO E REFORMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,22 %	12.000,00
1125	P	2622	CONSTRUCAO/REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS	CONSTRUCAO E REFORMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	21,88 %	7.000,00
1126	P	0702	CONST/REFORMA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,73 %	10.000,00
1127	P	2798	ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	material permanente	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	22,73 %	5.000,00
1128	P	1211	CONST/REFORMA/AMPLIACAO PARA O ENSINO INFANTIL-CRECHE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	22,96 %	213.000,00
1131	P	1462	CONST.SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1	22,73 %	10.000,00
1133	P	1211	CONST/REFORMA/AMPLIACAO PARA O ENSINO INFANTIL-PRE-ESCOLA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,12 %	215.000,00
1904	P	2800	ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	CONSTRUCAO E REFORMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,73 %	5.000,00
1906	P	2781	INVESTIMENTO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA	CONSTRUCAO E REFORMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	23,42 %	723.000,00
1907	P	2781	EQUIP.MATERIAL PERM.PROGRAMA MAIS MEDICOS	material permanente	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,73 %	5.000,00
1914	P	0322	INVESTIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CONSTRUCAO E REFORMA	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,09 %	200.000,00
1915	P	0322	INVESTIMENTO NA SEDE DA PREFEITURA	CONSTRUCAO E REFORMA	COORDENADORIA DE GESTAO FINANCEIRA E CONTABIL	1	23,12 %	336.000,00
1920	P	1871	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE SANEAMENTO RURAL	material permanente	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	22,73 %	10.000,00
1922	P	0702	APOIO A ESPACOS PUBLICOS DE INCLUSAO DIGITAL/INVESTIMENTOS	material permanente	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,73 %	5.000,00
1923	P	0932	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	material permanente	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	21,92 %	8.000,00
1924	P	2802	INVESTIMENTO NO ALMOXARIFADO CENTRAL	material permanente	COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS	1	23,08 %	6.000,00
1926	P	0312	INVESTIMENTO NA SEC.MUN.TURISMO,CULTURA,ESPORTE E	material permanente	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	22,86 %	16.000,00
1927	P	0541	INVESTIMENTOS/CISPAR	material permanente	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	15,15 %	1.000,00
1929	P	1242	INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	material permanente	FUNDO MANUT.DESENV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB	1	23,16 %	839.000,00
1930	P	1461	CONST/AMPLIACAO/REF.CEMITERIO MUNICIPAL	material permanente	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	22,73 %	5.000,00
1931	P	1211	AQUIS. MOVEIS E EQUIP ENSINO INFANTIL /CRECHE	material permanente	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	22,88 %	27.000,00
1934	P	2622	INVESTIMENTOS PARA MEIO AMBIENTE	INVESTIMENTO	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	UN	21,72 %	29.000,00
1935	P	1222	INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO INFANTIL	Escola	FUNDO MANUT.DESENV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB	Unidade	23,15 %	529.000,00
1936	P	0321	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	INVESTIMENTO	COORDENADORIA DE GESTAO FINANCEIRA E CONTABIL	UN	22,73 %	5.000,00
1937	P	2803	INVESTIMENTO ROTA TUNEL RIO ABAETÉ	R\$	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	UN	16,67 %	1.000,00
1938	P	1242	INVESTIMENTOS DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL	r\$	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	un	23,04 %	53.000,00
1939	P	2804	INVEST. GESTÃO DESC. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	R\$	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	20,00 %	4.000,00
1940	P	2791	INVEST. FMDPI (FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA)	R\$	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	18,87 %	5.000,00
1942	P	2773	Aquisição de Terreno para a Construção do Fórum	Imóvel	GABINETE DO PREFEITO	Unidade	20,00 %	2.000,00
2001	A	0312	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSESSORIA DE GABINETE	1	23,14 %	581.000,00
2002	A	0001	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	24,66 %	2.124.000,00
2003	A	0001	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA CAMARA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	22,55 %	1.016.000,00
2004	A	0001	MANUTENCAO DE DIVIDA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	29,27 %	24.000,00
2005	A	0312	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO GABINETE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSESSORIA DE GABINETE	1	23,13 %	386.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2006	A	0321	DEVOLUCAO DE RECEITAS DE CONVENIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE GESTAO FINANCEIRA E CONTABIL	1	22,22 %	8.000,00
2008	A	0322	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE GESTAO FINANCEIRA E CONTABIL	1	23,15 %	3.890.000,00
2009	A	0322	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE GESTAO FINANCEIRA E CONTABIL	1	23,16 %	786.000,00
2010	A	0321	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO FINANCEIRA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE GESTAO FINANCEIRA E CONTABIL	1	23,16 %	346.000,00
2012	A	0322	CONCESSAO DE CONTRIBUICOES	MANUTENCAO	ASSESSORIA DE GABINETE	1	23,12 %	166.000,00
2014	A	0332	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE HOMENAGENS E	MANUTENCAO	ASSESSORIA DE GABINETE	1	22,73 %	5.000,00
2015	A	0542	MANUT.CONVENIO POLICIA MILITAR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS	1	23,09 %	106.000,00
2016	A	0812	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PREVIDENCIA SOCIAL SEGURADOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS	1	23,16 %	1.632.000,00
2017	A	1581	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CONSERVACAO TORRE DE TV	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	22,73 %	10.000,00
2018	A	2000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DE DIVIDAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE ARRECADACAO E	1	22,73 %	5.000,00
2019	A	0812	MANUT.A TIV.PREVIDENCIA SOCIAL SEGURADOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,72 %	1.105.000,00
2020	A	0932	CONTRATO RATEIO CISALP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,75 %	60.000,00
2021	A	0932	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	23,13 %	1.410.000,00
2022	A	2781	MANUTENCAO DAS ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	23,23 %	2.140.000,00
2023	A	0932	MANUT.ATIV.TRAT. FORA DO DOMICILIO-MAC	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	23,14 %	84.000,00
2024	A	0932	MANUT.ATIV. HOSP.MEDIC.LABORATORIAL /MAC	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	23,33 %	7.135.000,00
2025	A	2782	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	23,12 %	592.000,00
2026	A	2784	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,91 %	164.000,00
2027	A	2784	MANUTENCAO DE NORMAS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	23,00 %	494.000,00
2028	A	1872	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO GERAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	22,73 %	20.000,00
2029	A	0812	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIA SOCIAL SEG. EDUCACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,18 %	399.000,00
2030	A	0322	MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,12 %	773.000,00
2031	A	1242	MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,19 %	211.000,00
2032	A	1242	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA (PDDE)	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,08 %	6.000,00
2033	A	1342	MANUTENCAO ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,65 %	2.507.000,00
2034	A	0702	SUBVENCAO P/ ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES TIRENSES MANUTENCAO DO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,18 %	461.000,00
2035	A	1211	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,16 %	797.000,00
2036	A	1231	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	21,88 %	7.000,00
2037	A	1352	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	22,73 %	10.000,00
2039	A	2751	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	23,07 %	390.000,00
2040	A	1242	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MANUT.DESENV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB	1	23,00 %	23.000,00
2041	A	1242	MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MANUT.DESENV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB	1	23,21 %	3.378.000,00
2042	A	1222	MANUT. ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA FUNDEB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MANUT.DESENV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB	1	23,17 %	1.593.000,00
2043	A	1222	MANUT. INFANTIL/CRECHE FUNDEB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MANUT.DESENV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB	1	23,17 %	1.251.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2044	A	1462	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FOLIAS PATRIMONIO CULTURAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	22,92 %	22.000,00
2045	A	1462	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL E/OU	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	23,09 %	343.000,00
2046	A	1462	MANUTENCAO DE PAISAGISMO,ARBORIZACAO E	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1	22,73 %	5.000,00
2047	A	1581	MANUT. ATIV. SEC.MUN.DESENVOLVIMENTO URBANO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	23,40 %	2.962.000,00
2048	A	1592	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	23,09 %	440.000,00
2049	A	1622	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	23,17 %	565.000,00
2050	A	1592	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PRACAS, JARDINS E CANTEIROS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	22,92 %	117.000,00
2052	A	2622	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PONTES, MATABURROS E ESTRADAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	23,47 %	4.585.000,00
2053	A	2622	MANUT.ATIV. SEC.MUN DE DESENV ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	23,02 %	275.000,00
2057	A	1862	MANUT.DAS ATIV. DE ABASTECIMENTO DE AGUA POVOADOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	23,04 %	94.000,00
2058	A	2262	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	23,10 %	256.000,00
2066	A	0702	MANUTENCAO ADMINISTRACAO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	23,11 %	397.000,00
2069	A	2791	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	15,38 %	3.000,00
2070	A	2793	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CONSELHO CRIANCA E ADOLESCENTE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	1	22,73 %	15.000,00
2076	A	2792	APOIO A ORGANIZACAO DA GESTAO DO SUAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,83 %	21.000,00
2078	A	2793	MANUTENCAO BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	23,51 %	589.000,00
2085	A	2792	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,07 %	16.000,00
2086	A	2796	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	CONSTRUCAO E REFORMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	23,04 %	194.000,00
2093	A	2791	SUBVENCAO SOCIAL PARA VILA VICENTINA DE TIROS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	23,08 %	33.000,00
2094	A	2773	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSESSORIA ESPECIAL	1	22,83 %	21.000,00
2095	A	0312	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO VICE-PREFEITO	1	23,20 %	113.000,00
2096	A	2773	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CONTROLADORIA INTERNA	1	23,04 %	53.000,00
2097	A	2773	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSESSORIA JURIDICA	1	23,12 %	89.000,00
2106	A	2793	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PROMOCAO E PROTECAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	1	22,73 %	10.000,00
2107	A	2793	CAPACITACAO E FORMACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	1	22,73 %	15.000,00
2110	A	1211	MERENDA ESCOLAR- PRE ESCOLA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,12 %	151.000,00
2111	A	1352	SUBVENCAO SOCIAL PARA APAE(ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,18 %	399.000,00
2111	A	2791	SUBVENCAO SOCIAL PARA APAE(ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,73 %	20.000,00
2113	A	2752	TRANSFERENCIA TIRENSE FUTEBOL CLUBE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	23,04 %	53.000,00
2115	A	1871	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ESGOTOS URBANOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	22,82 %	80.000,00
2116	A	1462	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES/FESTA TIRENSE AUSENTE, FESTA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1	22,64 %	1.446.000,00
2117	A	2791	TRANSFERENCIA DE SUBVENCAO PARA ABRIGO LAR RENASCER	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	1	23,13 %	210.000,00
2123	A	1462	MANUTENCAO DAS ATIV.FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1	22,98 %	91.000,00
2124	A	1462	CONTRIBUIÇÃO INSTANCIA DE GOVERNANCIA REGIONAL DE TURISMO E	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1	23,15 %	25.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2203	A	1581	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE OBRAS E FISCALIZACAO	1	23,02 %	131.000,00
2206	A	2781	MANUT.ATIV.PROGRAMA MAIS MEDICOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	23,01 %	124.000,00
2207	A	1581	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE OBRAS E FISCALIZACAO	1	22,73 %	5.000,00
2218	A	1212	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,16 %	1.340.000,00
2220	A	1871	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ETE(ESTACAO DE TRATAMENTO DE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	23,10 %	352.000,00
2221	A	2798	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,08 %	12.000,00
2227	A	0932	CONTRATO DE RATEIO CISREUNO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	23,15 %	132.000,00
2234	A	2800	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,73 %	15.000,00
2242	A	1211	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRE-ESCOLA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,13 %	530.000,00
2243	A	1211	MERENDA CRECHE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,12 %	132.000,00
2244	A	2781	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA ACS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	23,14 %	817.000,00
2910	A	0702	APOIO A ESPACOS PUBLICOS DE INCLUSAO DIGITAL/CUSTEIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	22,67 %	17.000,00
2911	A	2802	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS	1	23,12 %	227.000,00
2918	A	0312	MANUT.SEC.MUN.TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	NAO APLICAVEL	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	23,07 %	469.000,00
2919	A	0541	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO CISPARG	LICENCAS EMITIDAS	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	2	23,03 %	45.000,00
2922	A	0542	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL E AMBIENTAL	MANUTENCAO	COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS	1	23,04 %	100.000,00
2923	A	1342	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR -CRECHE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,08 %	391.000,00
2924	A	1342	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR PRE-ESCOLA	MANUTENCAO	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	1	23,16 %	973.000,00
2925	A	0812	MANUT.PREVIDENCIA SOCIAL SEGURADOS FUNDEB	MANUTENCAO	FUNDO MANUT.DESENV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB	1	23,17 %	839.000,00
2926	A	0932	MANUTENCAO DE ATIVIDADES COM O CISALP	MANUTENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	22,75 %	1.240.000,00
2928	A	1461	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	22,97 %	140.000,00
2929	A	2202	MANUTENCAO ATIV. REFLORESTAMENTO AMBIENTAL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	22,73 %	15.000,00
2930	A	2773	REPASSE A ASPAT-ASSOC.PROT. ANIMAIS DE TIROS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	1	22,98 %	37.000,00
2931	A	2752	TRANSFERENCIA BLUEC FUTEBOL CLUBE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	23,08 %	24.000,00
2932	A	2752	TRANSFERENCIA NACIONAL TIROS FUTEBOL	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	1	23,08 %	24.000,00
2934	A	2622	MANUT.ATIVIDADES COM O CISPARG	LICENCAS EMITIDAS	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	2	23,11 %	58.000,00
2935	A	1581	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE REDES PLUVIAIS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	1	23,04 %	106.000,00
2936	A	1462	Subvenção Social para ACUSTI(Assoc. Cultural e Social Tirensense)	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	UN	21,92 %	210.000,00
2937	A	0541	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DESTINAÇÃO DO LIXO	SERVIÇOS	COORD.ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	UN	23,16 %	958.000,00
2938	A	0542	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	SERVIÇOS	COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS	UN	22,73 %	20.000,00
2939	A	1581	MANUT. ATIV. DA FÁBRICA DE BROQUETES,MANILHAS E MATA-BURROS	SERVIÇOS	COORDENADORIA DE SERVICOS URBANOS E	UN	23,14 %	298.000,00
2941	A	0322	CONTRIBUIÇÃO A MUNICIPIOS	Serviços	COORDENADORIA DE GESTAO FINANCEIRA E CONTABIL	Serviços	23,00 %	23.000,00
2942	A	1462	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	SERVIÇOS	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	UN	22,98 %	122.000,00
2943	A	0932	SUBENÇÃO ASSAUMEX-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E USUARIOS DE MED.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		23,13 %	93.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2945	A	1461	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO		COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER		22,99 %	80.000,00
2947	A	1212	DISTRIB.UNIFORMES E KITS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL	DISTRIB.UNIFORMES E KITS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	UN	23,48 %	186.000,00
2948	A	1211	DISTRIB.UNIFORMES E KITS ESCOLARES CRECHE	DISTRIB.UNIFORMES E KITS ESCOLARES CRECHE	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	UN	22,92 %	58.000,00
2949	A	1211	DISTRIB.UNIFORMES E KITS ESCOLARES PRE-ESCOLA	DISTRIB.UNIFORMES E KITS ESCOLARES PRE-ESCOLA	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	UN	23,08 %	87.000,00
2950	A	1242	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL	SERVIÇOS	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	UN	23,06 %	163.000,00
2953	A	2791	INVESTIMENTO PARA O ABRIGO DE TIROS	R\$	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	15,38 %	2.000,00
2954	A	2791	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO DE TIROS	R\$	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	15,38 %	7.000,00
2956	A	1461	PNAB-LEI ALDIR BLANC	R\$	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	UN	23,02 %	116.000,00
2957	A	2803	MANUTENÇÃO ROTA TUNEL RIO ABAETÉ	R\$	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	UN	28,76 %	44.000,00
2958	A	2804	GESTÃO DESCENT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	R\$	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	19,94 %	36.000,00
2959	A	2805	MANUTENÇÃO GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	R\$	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	22,03 %	52.000,00
2960	A	2791	MANUT. ATIV.FMDPI(FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA)	R\$	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	15,87 %	15.000,00
2975	A	2781	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO ODONTOLÓGICO	RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	23,05 %	1.010.000,00
2976	A	0312	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	COORD.DE CULTURA ESPORTE E LAZER	UN	22,66 %	29.000,00
2976	A	0322	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	COORDENADORIA DE GESTAO FINANCEIRA E CONTABIL	UN	22,45 %	11.000,00
2976	A	0541	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	COORD. ESTRADAS E DES.SUSTENTAVEL	UN	23,08 %	105.000,00
2976	A	0542	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS	UN	23,02 %	32.000,00
2976	A	0702	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	22,83 %	21.000,00
2976	A	0932	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	22,94 %	64.000,00
2976	A	1342	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	UN	23,08 %	210.000,00
2976	A	1581	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	COORDENADORIA DE OBRAS E FISCALIZACAO	UN	23,04 %	53.000,00
2976	A	2622	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	COORDENADORIA DE OBRAS E FISCALIZACAO	UN	23,30 %	1.179.000,00
2976	A	2781	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	22,99 %	117.000,00
2976	A	2784	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	22,45 %	11.000,00
2976	A	2793	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	22,67 %	17.000,00
2976	A	2802	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -CONSORCIO CIMINAS	RS	COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS	UN	22,83 %	21.000,00
2977	A	0702	INDENIZAÇÕES VITIMAS DE EROSÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		22,73 %	5.000,00
9999	P	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	RESERVA DE CONTINGENCIA	1	33,53 %	1.153.000,00
Total								77.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS****DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2027

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	VALOR CORRENTE(a)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(b)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(c)	VALOR CONSTANTE	%PIB *
Receita Total Líquida	77.000.000,00	70.225.925,00	13,80	85.000.000,00	74.033.629,80	14,32	94.000.000,00	78.188.223,34	15,06
Receitas Primárias(I)	75.349.000,00	68.720.171,73	13,50	83.146.000,00	72.418.825,69	14,00	91.918.000,00	76.456.437,37	14,73
Despesa Total Líquida	77.000.000,00	70.225.925,00	13,80	85.000.000,00	74.033.629,80	14,32	94.000.000,00	78.188.223,34	15,06
Despesas Primárias(II)	75.407.000,00	68.773.069,18	13,51	83.222.000,00	72.485.020,46	14,02	92.576.000,00	77.003.754,94	14,83
Resultado Primário(III) = (I - II)	-58.000,00	-52.897,45	-0,01	-76.000,00	-66.194,77	-0,01	-658.000,00	-547.317,56	-0,11
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	256.661,68	234.081,87	0,05	210.046,79	182.947,37	0,04	186.739,35	155.327,85	0,03
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2027	2028	2029
558.101.694,13	593.753.159,00	624.128.333,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)

2027	2028	2029
4,50	4,50	4,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS****DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

Exercício de 2027

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS		METAS REALIZADAS		VARIÇÃO	
	EM 2025 - (a)	% PIB	EM 2025 - (b)	% PIB	(c) = (a - b)	% (c / a) * 100
Receita Total	70.525.000,00	13,82	62.523.977,19	12,25	8.001.022,81	12,80
Receitas Primárias (I)	66.971.000,00	13,12	60.288.651,87	11,81	6.682.348,13	11,08
Despesa Total	70.525.000,00	13,82	57.071.780,96	11,18	13.453.219,04	23,57
Despesas Primárias (II)	70.142.629,14	13,74	56.705.887,40	11,11	13.070.848,18	23,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.171.629,14	-0,62	3.582.764,47	0,70	6.754.393,61	-188,52
Resultado Nominal	0,00	0,00	5.452.196,23	1,07	5.452.196,23	-100,00
Dívida Consolidada	536.351,02	0,11	536.351,02	0,11	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2025(EM REAIS)

VALOR PREVISTO

VALOR REALIZADO(*)

510.422.098,84

510.422.098,84

(*) Observação: o IBGE ainda não publicou o PIB Municipal do ano anterior.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**RELATIVAS AO ANO ANTERIOR****(Inciso I do parágrafo 2º, Art. 4º)****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:****RECEITAS:**

Foi prevista, em 2025, uma Receita Total de R\$70.525.000,00 (setenta milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), enquanto foi efetivamente arrecadado o montante de R\$62.523.977,19 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e tres mil, novecentos e setenta e sete reais, dezenove centavos), sendo R\$56.267.041,53 de Receitas Correntes e de R\$6.256.935,66 de Receitas de Capital. E mais, as Receitas Correntes Intraorçamentárias foi de R\$0,00 e a receita redutora do FUNDEB foi de R\$-8.207.651,24.

Ao deduzir o valor da receita decorrente de aplicações financeiras no valor de R\$1.310.095,22, R\$894.230,10 de alienações de ativos e de R\$0,00 de Operações de Créditos, tem-se o valor das Receitas Fiscais R\$60.288.651,87 (sessenta milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais, oitenta e sete centavos).

DESPESAS:

As Despesas Totais foram realizadas no montante de R\$57.071.780,96 (cinquenta e sete milhões, setenta e um mil, setecentos e oitenta reais, noventa e seis centavos), sendo R\$51.693.485,52 de Despesas Correntes e R\$5.378.295,44 de Despesas de Capital.

O município investiu R\$5.012.401,88 (cinco milhões, doze mil, quatrocentos e um reais, oitenta e oito centavos), representando 8,78% das despesas totais.

DÍVIDA FISCAL:

A Dívida Fundada Interna apresentada no Balanço Patrimonial soma R\$536.351,02(quinhetos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais, dois centavos), enquanto que a Dívida Consolidada Líquida foi de R\$0,00). A Dívida Flutuante em 31/12/2025 somou R\$691.586,26 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos), enquanto que o Ativo Financeiro fechou em R\$13.959.791,56.

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.04.14 16:06:15 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS****DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2027

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	46.875.358,28	54.149.248,33	13,43	62.523.977,19	13,39	74.222.000,00	15,76	77.000.000,00	3,61	85.000.000,00	9,41
Receitas Primárias(I)	45.449.340,06	53.201.106,05	14,57	60.288.651,87	11,76	72.664.060,00	17,03	75.349.000,00	3,56	83.146.000,00	9,38
Despesa Total	46.578.147,82	52.160.640,59	10,70	57.071.780,96	8,61	74.222.000,00	23,11	77.000.000,00	3,61	85.000.000,00	9,41
Despesas Primárias(II)	46.333.750,11	51.849.196,41	10,64	56.705.887,40	8,56	73.698.963,41	23,06	75.407.000,00	2,27	83.222.000,00	9,39
Resultado Primário(III) = (I - II)	-884.410,05	1.351.909,64	165,42	3.582.764,47	62,27	-1.034.903,41	446,19	-58.000,00	-1.684,3	-76.000,00	23,68
Resultado Nominal	297.210,46	1.988.607,74	85,05	5.452.196,23	63,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	1.243.843,07	909.270,14	-36,80	536.351,02	-69,53	349.891,46	-53,29	256.661,68	-26,65	210.046,79	-22,19
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	51.410.809,35	56.765.306,82	9,43	62.523.977,19	9,21	70.882.010,00	11,79	70.225.925,00	-0,93	74.033.629,80	5,14
Receitas Primárias(I)	49.846.815,95	55.771.357,89	10,62	60.288.651,87	7,49	69.394.177,30	13,12	68.720.171,73	-0,98	72.418.825,69	5,11
Despesa Total	51.084.842,13	54.680.625,46	6,58	57.071.780,96	4,19	70.882.010,00	19,48	70.225.925,00	-0,93	74.033.629,80	5,14
Despesas Primárias(II)	50.816.797,59	54.354.134,79	6,51	56.705.887,40	4,15	70.382.510,06	19,43	68.773.069,18	-2,34	72.485.020,46	5,12
Resultado Primário(III) = (I - II)	-969.981,63	1.417.223,10	168,44	3.582.764,47	60,44	-988.332,76	462,51	-52.897,45	-2,34	-66.194,77	20,09
Resultado Nominal	325.967,22	2.084.681,36	84,36	5.452.196,23	61,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	1.364.191,79	953.198,80	-43,12	536.351,02	-77,72	334.146,34	-60,51	234.081,87	-42,75	182.947,37	-27,95
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,6211	4,8312	4,2643	4,5000	4,5000	4,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada
(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%	2025	%
Patrimônio / Capital						
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	51.302.606,18	100,00	53.268.198,53	100,00	57.864.695,74	100,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%	2025	%
Patrimônio / Capital						
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Exercício de 2027

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	902.717,23	15.691,57	520.379,35
Alienação de Bens Móveis	894.230,10	0,00	510.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.487,13	15.691,57	9.579,35

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	376.359,20	136.105,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	376.359,20	136.105,00
Investimentos	0,00	376.359,20	136.105,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	902.717,23	0,00	384.274,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2026

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2026

Exercício	Saldo do Exercício Anterior	Valor da Receita	Valor da Despesa	Saldo do Exercício
-----------	-----------------------------	------------------	------------------	--------------------

O Município não tem Instituto de Previdência, por isso não tem dados para exibir no relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2027

TRIBUTOS	ISENÇÃO	ISENÇÃO/TRIBUTOS X 100
ITBI	- Não há isenção	0%
ISSQN	- Não há isenção	0%
IPTU	- Não há isenção	0%
TAXAS	- Não há isenção	0%

Os montantes dos benefícios projetados para os exercícios de 2026 e 2027 representam os volumes programados de renúncia fiscal nos orçamentos e na fixação de metas para esses exercícios, que neste caso, não há isenção, portanto, a projeção é zero.

Configuram, pois, um retrato do impacto provável das desonerações sobre orçamentos futuros, impacto esse que se projeta com base no atual arcabouço normativo de concessões, bem como na execução orçamentária do município.

Em atendimento ao preceito da transparência, postulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e primordialmente pela Constituição Federal, nos princípios que estabelece para a Administração Pública, o que se tem por escopo nas estimativas de renúncia fiscal é a observação dos benefícios existentes à época da consecução da LDO e o impacto de novas normas que se contextualizam na edição dessa lei sobre o orçamento.

As medidas legais compensatórias de benefícios recentes, se darão nos termos e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF priorizando as receitas tributárias, de acordo com os patamares observados nas estimativas que constam deste documento, mediante melhoria continuada da eficiência da ação fiscal.

Com tais ações, as concessões recentes, bem como as atualmente inexistentes e aqui projetadas nulas, dar-se-ão de sorte a não impossibilitar o cumprimento das metas que visam à obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas orçamentárias.

Por conseguinte, o quadro daí delineado, além de se fixar nos estritos liames legais, confere relevância ao adimplemento de benefícios possíveis que, uma vez concedidos, não comprometam a obtenção das metas fiscais almejadas.

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666

Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA:04210766666
Dados: 2026.04.14 16:10:18 -03'00'

FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

Exercício de 2027

(Art. 4º, § 2º, Inciso V da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Valores em R\$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	6.980.523,50
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.980.523,50
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.980.523,50
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.282.471,15
Novas DOCC	6.282.471,15
Margem Líquida de DOCC (V) = (III - IV)	698.052,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS****DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 3º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2027

PASSIVOS DE CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	520.000,00	Defesas Judiciais e utilizações de todos os recursos processuais	520.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	520.000,00		520.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	1.540.000,00	Contingenciamento no mesmo valor da margem de erro da projeção	1.540.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	1.540.000,00		1.540.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS****DEMONSTRATIVO X - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2027

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 REALIZADO	2024 REALIZADO	2025 REALIZADO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO	2028 PREVISTO	2029 PREVISTO
Receitas Correntes	42.305.994,54	50.046.931,55	56.267.041,53	67.390.560,00	69.838.000,00	77.891.000,00	86.655.000,00
Aplicações Financeiras	915.218,22	948.142,28	1.310.095,22	1.509.140,00	1.599.000,00	1.796.000,00	2.017.000,00
Receitas Primárias Correntes	41.390.776,32	49.098.789,27	54.956.946,31	65.881.420,00	68.239.000,00	76.095.000,00	84.638.000,00
Receitas de Capital	4.569.363,74	4.102.316,78	6.256.935,66	6.831.440,00	7.162.000,00	7.109.000,00	7.345.000,00
Rec. Oper. Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Alienações	510.800,00	0,00	894.230,10	48.800,00	52.000,00	58.000,00	65.000,00
Receitas Primárias de Capital	4.058.563,74	4.102.316,78	5.362.705,56	6.782.640,00	7.110.000,00	7.051.000,00	7.280.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	45.449.340,06	53.201.106,05	60.319.651,87	72.664.060,00	75.349.000,00	83.146.000,00	91.918.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 REALIZADO	2024 REALIZADO	2025 REALIZADO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO	2028 PREVISTO	2029 PREVISTO
Despesas Correntes	41.392.969,15	46.507.162,47	51.693.485,52	61.660.332,41	63.525.000,00	70.537.000,00	78.974.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Despesas Primárias Correntes	41.392.969,15	46.507.162,47	51.693.485,52	61.656.332,41	63.520.000,00	70.531.000,00	78.967.000,00
Despesas de Capital	5.185.178,67	5.653.478,12	5.378.295,44	12.434.631,00	12.322.000,00	13.177.000,00	14.153.000,00
Amortizações de Dívida	244.397,71	311.444,18	365.893,56	392.000,00	435.000,00	486.000,00	544.000,00
Despesas Primárias de Capital	4.940.780,96	5.342.033,94	5.012.401,88	12.042.631,00	11.887.000,00	12.691.000,00	13.609.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	46.333.750,11	51.849.196,41	56.705.887,40	73.698.963,41	75.407.000,00	83.222.000,00	92.576.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	(884.410,05)	1.351.909,64	3.613.764,47	(1.034.903,41)	(58.000,00)	(76.000,00)	(658.000,00)

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2023 REALIZADO	2024 REALIZADO	2025 REALIZADO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO	2028 PREVISTO	2029 PREVISTO
Receitas Correntes	48.632.214,91	57.409.423,07	64.474.692,77	76.700.100,00	79.591.400,00	88.763.000,00	98.795.600,00
Receitas de Capital	4.569.363,74	4.102.316,78	6.256.935,66	6.831.440,00	7.162.000,00	7.109.000,00	7.345.000,00
Deduções da Receita Corrente	(6.326.220,37)	(7.362.491,52)	(8.207.651,24)	(9.309.540,00)	(9.753.400,00)	(10.872.000,00)	(12.140.600,00)
Receita Total	46.875.358,28	54.149.248,33	62.523.977,19	74.222.000,00	77.000.000,00	85.000.000,00	94.000.000,00
Despesas Correntes	41.392.969,15	46.507.162,47	51.693.485,52	61.660.332,41	63.525.000,00	70.537.000,00	78.974.000,00
Despesas de Capital	5.185.178,67	5.653.478,12	5.378.295,44	12.434.631,00	12.322.000,00	13.177.000,00	14.153.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	127.036,59	1.153.000,00	1.286.000,00	873.000,00
Despesa Total	46.578.147,82	52.160.640,59	57.071.780,96	74.222.000,00	77.000.000,00	85.000.000,00	94.000.000,00
Resultado Nominal	297.210,46	1.988.607,74	5.452.196,23	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2023 REALIZADO	2024 REALIZADO	2025 REALIZADO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO	2028 PREVISTO	2029 PREVISTO
I-Dívida Consolidada	1.243.843,07	909.270,14	536.351,02	349.891,46	256.661,68	210.046,79	186.739,35
(-) Aplicações Financeiras	915.218,22	948.142,28	1.310.095,22	1.509.140,00	1.599.000,00	1.796.000,00	2.017.000,00
II-Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-Receitas de Alienações	510.800,00	0,00	894.230,10	48.800,00	52.000,00	58.000,00	65.000,00
IV-Dívida Fiscal Líquida (II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	48.632.214,91	57.409.423,07	64.474.692,77	76.700.100,00	79.591.400,00	88.763.000,00	98.795.600,00
Receitas Correntes Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	3.994.511,16	3.894.944,93	4.166.991,86	3.733.997,60	4.315.754,69	3.861.289,70	3.856.853,01	3.858.487,54	3.702.298,97	3.994.258,25	4.262.090,29	4.990.736,91	48.632.214,91
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.821,03	246.058,07	281.499,09	273.084,55	285.704,22	433.394,08	309.127,56	277.157,98	265.145,18	298.897,18	307.567,74	339.773,05	3.617.229,73
1.1.1.0.00.00	Impostos	287.263,55	241.469,42	254.885,38	234.797,38	266.761,68	405.155,70	288.719,96	262.389,85	258.095,86	284.194,00	300.358,30	330.642,75	3.414.733,83
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	152.219,69	112.083,85	92.946,11	87.830,50	114.299,72	171.128,89	135.005,45	115.565,28	109.360,85	120.581,13	80.912,63	170.649,89	1.462.583,99
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	24.360,84	24.375,36	26.675,74	17.156,04	62.945,72	137.703,37	77.110,17	31.884,68	73.611,31	40.913,54	17.724,87	27.942,84	562.404,48
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.719,99	344,14	487,21	0,00	36.339,93	107.020,89	37.616,58	16.932,49	43.629,72	21.189,74	5.122,43	13.499,81	286.902,93
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	11,52	31,39	56,14	0,00	54,69	71,47	145,10	162,01	136,75	212,59	81,56	273,85	1.237,07
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	14.393,09	19.673,72	20.009,57	13.460,82	19.157,62	22.072,02	26.438,72	10.861,07	19.799,67	13.255,29	8.053,30	9.302,42	196.477,31
1.1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.236,24	4.326,11	6.122,82	3.695,22	7.393,48	8.538,99	12.909,77	3.929,11	10.045,17	6.255,92	4.467,58	4.866,76	77.787,17
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	127.858,85	87.708,49	66.270,37	70.674,46	51.354,00	33.425,52	57.895,28	83.680,60	35.749,54	79.667,59	63.187,76	142.707,05	900.179,51
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	127.858,85	87.708,49	66.270,37	70.674,46	51.354,00	33.425,52	57.895,28	83.680,60	35.749,54	79.666,39	63.187,76	142.707,05	900.178,31
1.1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	1,20
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	50.393,32	69.505,54	100.668,80	78.316,23	74.142,43	139.223,68	84.319,95	72.715,95	69.505,29	78.163,37	143.444,84	90.941,20	1.051.340,60
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	50.393,32	69.505,54	100.668,80	78.316,23	74.142,43	139.223,68	84.319,95	72.715,95	69.505,29	78.163,37	143.444,84	90.941,20	1.051.340,60
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	49.430,85	67.938,27	99.487,55	76.291,18	72.846,46	138.181,96	82.834,80	71.512,73	67.335,67	72.619,45	136.213,55	74.782,38	1.009.474,85
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	49.430,85	67.938,27	99.487,55	76.291,18	72.846,46	138.181,96	82.834,80	71.512,73	67.335,67	72.619,45	136.213,55	74.782,38	1.009.474,85
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	962,47	1.567,27	1.181,25	2.025,05	1.295,97	1.041,72	1.485,15	1.203,22	2.169,62	5.543,92	7.231,29	16.158,82	41.865,75
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	962,47	1.567,27	1.181,25	2.025,05	1.295,97	1.041,72	1.485,15	1.203,22	2.169,62	5.543,92	7.231,29	16.158,82	41.865,75
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	84.650,54	59.880,03	61.270,47	68.650,65	78.319,53	94.803,13	69.394,56	74.108,62	79.229,72	85.449,50	76.000,83	69.051,66	900.809,24
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	84.650,54	59.880,03	61.270,47	68.650,65	78.319,53	94.803,13	69.394,56	74.108,62	79.229,72	85.449,50	76.000,83	69.051,66	900.809,24
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	84.650,54	59.880,03	61.270,47	68.650,65	78.319,53	94.803,13	69.394,56	74.108,62	79.229,72	85.449,50	76.000,83	69.051,66	900.809,24
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	83.582,38	59.004,68	59.610,55	68.448,27	76.718,94	94.137,31	68.552,16	74.028,77	79.229,72	85.449,50	76.000,83	69.051,66	893.814,77
1.1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.068,16	875,35	1.659,92	202,38	1.600,59	665,82	842,40	79,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6.994,47
1.1.2.0.00.00	Taxas	12.557,48	4.588,65	26.613,71	38.287,17	18.942,54	28.238,38	20.407,60	14.768,13	7.049,32	14.703,18	7.209,44	9.130,30	202.495,90
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	934,09	0,00	10.474,63	7.792,60	2.403,26	8.346,59	2.489,23	1.440,72	658,12	5.310,67	273,68	167,76	40.291,35
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	934,09	0,00	10.474,63	7.655,89	2.129,84	8.073,17	2.489,23	1.303,88	521,28	51,54	0,00	30,92	33.664,47
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	934,09	0,00	10.474,63	7.655,89	2.129,84	8.073,17	2.489,23	1.303,88	521,28	51,54	0,00	30,92	33.664,47
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	136,71	273,42	273,42	0,00	136,84	136,84	5.259,13	273,68	136,84	6.626,88
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	136,71	273,42	273,42	0,00	136,84	136,84	5.259,13	273,68	136,84	6.626,88
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	11.623,39	4.588,65	16.139,08	30.494,57	16.539,28	19.891,79	17.918,37	13.327,41	6.391,20	9.392,51	6.935,76	8.962,54	162.204,55
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	11.623,39	4.588,65	16.139,08	30.494,57	16.539,28	19.891,79	17.918,37	13.327,41	6.391,20	9.392,51	6.935,76	8.962,54	162.204,55



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	11.623,39	4.588,65	16.139,08	30.494,57	16.539,28	19.891,79	17.918,37	13.327,41	6.391,20	9.392,51	6.935,76	8.962,54	162.204,55
1.2.0.0.00.00	Contribuições	45.635,13	43.088,52	41.646,33	48.990,44	52.106,46	74.754,83	53.741,45	52.360,62	56.522,44	58.840,74	53.443,71	64.774,16	645.904,83
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.635,13	43.088,52	41.646,33	48.990,44	52.106,46	74.754,83	53.741,45	52.360,62	56.522,44	58.840,74	53.443,71	64.774,16	645.904,83
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.635,13	43.088,52	41.646,33	48.990,44	52.106,46	74.754,83	53.741,45	52.360,62	56.522,44	58.840,74	53.443,71	64.774,16	645.904,83
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.635,13	43.088,52	41.646,33	48.990,44	52.106,46	74.754,83	53.741,45	52.360,62	56.522,44	58.840,74	53.443,71	64.774,16	645.904,83
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	45.635,13	43.088,52	41.646,33	48.990,44	52.106,46	74.754,83	53.741,45	52.360,62	56.522,44	58.840,74	53.443,71	64.774,16	645.904,83
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	88.375,41	78.273,39	103.556,79	72.590,07	84.177,84	80.803,12	76.424,59	73.452,74	63.821,01	67.317,09	66.651,27	59.774,90	915.218,22
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	88.375,41	78.273,39	103.556,79	72.590,07	84.177,84	80.803,12	76.424,59	73.452,74	63.821,01	67.317,09	66.651,27	59.774,90	915.218,22
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	88.375,41	78.273,39	103.556,79	72.590,07	84.177,84	80.803,12	76.424,59	73.452,74	63.821,01	67.317,09	66.651,27	59.774,90	915.218,22
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	88.375,41	78.273,39	103.556,79	72.590,07	84.177,84	80.803,12	76.424,59	73.452,74	63.821,01	67.317,09	66.651,27	59.774,90	915.218,22
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	88.375,41	78.273,39	103.556,79	72.590,07	84.177,84	80.803,12	76.424,59	73.452,74	63.821,01	67.317,09	66.651,27	59.774,90	915.218,22
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	0,00	10.624,39	15.434,46	7.412,54	11.776,34	10.887,80	12.065,40	12.115,91	12.065,00	12.844,04	12.028,87	15.798,22	133.052,97
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	2.640,00	560,00	3.920,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	2.640,00	560,00	3.920,00
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	2.640,00	560,00	3.920,00
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	2.640,00	560,00	3.920,00
1.6.3.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	10.624,39	15.434,46	7.412,54	11.776,34	10.887,80	12.065,40	12.115,91	12.065,00	12.124,04	9.388,87	15.238,22	129.132,97
1.6.3.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	10.624,39	15.434,46	7.412,54	11.776,34	10.887,80	12.065,40	12.115,91	12.065,00	12.124,04	9.388,87	15.238,22	129.132,97
1.6.3.1.53.00	Serviços Ambulatoriais	0,00	10.624,39	15.434,46	7.412,54	11.776,34	10.887,80	12.065,40	12.115,91	12.065,00	12.124,04	9.388,87	15.238,22	129.132,97
1.6.3.1.53.01	Serviços Ambulatoriais - Principal	0,00	10.624,39	15.434,46	7.412,54	11.776,34	10.887,80	12.065,40	12.115,91	12.065,00	12.124,04	9.388,87	15.238,22	129.132,97
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	3.557.619,29	3.504.214,04	3.720.796,11	3.330.683,60	3.867.864,01	3.220.547,15	3.394.283,14	3.431.300,08	3.289.148,35	3.550.288,20	3.819.769,18	4.506.546,19	43.193.059,34
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.505.788,91	1.953.947,74	1.365.454,88	1.415.886,49	1.705.282,46	1.570.384,17	1.814.754,04	1.420.834,60	1.691.311,39	1.701.889,64	2.048.001,83	2.601.409,61	20.794.945,76
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.322.260,57	1.756.001,14	1.143.136,77	1.222.782,88	1.487.692,06	1.364.626,46	1.603.780,55	1.117.418,74	1.233.605,33	1.423.957,92	1.754.816,82	2.145.951,65	17.576.030,89
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.292.688,51	1.722.708,22	1.053.859,64	1.204.890,45	1.339.429,18	1.251.016,79	1.568.557,83	1.065.904,76	1.086.581,88	1.009.176,58	1.666.934,91	2.079.372,60	16.341.121,35
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.292.688,51	1.722.708,22	1.053.859,64	1.204.890,45	1.339.429,18	1.251.016,79	927.963,42	1.065.904,76	928.022,37	1.009.176,58	1.309.370,74	1.440.651,76	14.545.682,42
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.292.688,51	1.722.708,22	1.053.859,64	1.204.890,45	1.339.429,18	1.251.016,79	927.963,42	1.065.904,76	928.022,37	1.009.176,58	1.309.370,74	1.440.651,76	14.545.682,42
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.594,41	0,00	158.559,51	0,00	357.564,17	638.720,84	1.795.438,93
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.594,41	0,00	158.559,51	0,00	357.564,17	638.720,84	1.795.438,93
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29.572,06	33.292,92	89.277,13	17.892,43	148.262,88	113.609,67	35.222,72	51.513,98	147.023,45	414.781,34	87.881,91	66.579,05	1.234.909,54
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29.572,06	33.292,92	89.277,13	17.892,43	148.262,88	113.609,67	35.222,72	51.513,98	147.023,45	414.781,34	87.881,91	66.579,05	1.234.909,54
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	27.218,36	24.605,87	27.249,21	23.701,76	23.285,92	24.395,99	21.338,53	22.776,21	47.871,86	27.958,75	31.954,81	34.127,36	336.484,63



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	194,56	57,70	1.323,64	125,81	33,79	0,00	21.338,53	100,78	0,00	85,79	134,77	2.722,15	26.117,52
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	194,56	57,70	1.323,64	125,81	33,79	0,00	21.338,53	100,78	0,00	85,79	134,77	2.722,15	26.117,52
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	27.023,80	24.548,17	25.925,57	23.575,95	23.252,13	24.395,99	0,00	22.675,43	47.871,86	27.872,96	31.820,04	31.405,21	310.367,11
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP	27.023,80	24.548,17	25.925,57	23.575,95	23.252,13	24.395,99	0,00	22.675,43	47.871,86	27.872,96	31.820,04	31.405,21	310.367,11
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP - Principal	27.023,80	24.548,17	25.925,57	23.575,95	23.252,13	24.395,99	0,00	22.675,43	47.871,86	27.872,96	31.820,04	31.405,21	310.367,11
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	111.951,33	110.764,48	116.588,61	108.462,55	113.776,55	119.215,07	118.215,07	133.637,43	135.725,07	182.189,19	139.311,50	241.874,48	1.631.711,33
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repasadas	111.951,33	110.764,48	116.588,61	108.462,55	113.776,55	119.215,07	118.215,07	133.637,43	135.725,07	182.189,19	139.311,50	241.874,48	1.631.711,33
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Sociais	105.566,11	106.983,26	99.316,30	99.316,30	104.594,30	110.032,82	110.032,82	111.832,82	126.542,82	118.610,70	118.610,70	202.022,95	1.413.461,90
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Sociais	105.566,11	106.983,26	99.316,30	99.316,30	104.594,30	110.032,82	110.032,82	111.832,82	126.542,82	118.610,70	118.610,70	202.022,95	1.413.461,90
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.423,00	0,00	50.169,75	11.518,55	30.137,32	99.248,62
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.423,00	0,00	50.169,75	11.518,55	30.137,32	99.248,62
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Sociais	2.604,00	0,00	13.491,09	5.365,03	5.401,03	5.401,03	4.401,03	10.600,39	5.401,03	9.627,52	5.401,03	5.932,99	73.626,17
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Sociais	2.604,00	0,00	13.491,09	5.365,03	5.401,03	5.401,03	4.401,03	10.600,39	5.401,03	9.627,52	5.401,03	5.932,99	73.626,17
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Sociais	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	45.374,64
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Sociais	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	45.374,64
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	35.481,56	34.829,30	40.817,18	38.018,45	49.253,26	38.578,09	45.054,44	47.117,61	50.098,96	43.768,78	110.173,53	30.626,32	563.817,48
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	35.481,56	25.148,50	25.491,34	24.145,00	22.758,47	25.649,69	27.813,36	25.563,85	25.376,01	25.967,29	26.117,84	25.573,28	315.086,19
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	35.481,56	25.148,50	25.491,34	24.145,00	22.758,47	25.649,69	27.813,36	25.563,85	25.376,01	25.967,29	26.117,84	25.573,28	315.086,19
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	9.680,80	12.830,00	12.830,00	13.202,00	12.928,40	12.928,40	12.928,40	12.928,40	12.928,40	12.928,40	0,00	126.113,20
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	9.680,80	12.830,00	12.830,00	13.202,00	12.928,40	12.928,40	12.928,40	12.928,40	12.928,40	12.928,40	0,00	126.113,20
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	2.495,84	1.043,45	10.712,79	0,00	4.312,68	8.625,36	11.794,55	4.873,09	4.873,09	5.053,04	53.783,89
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	2.495,84	1.043,45	10.712,79	0,00	4.312,68	8.625,36	11.794,55	4.873,09	4.873,09	5.053,04	53.783,89
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.254,20	0,00	66.254,20
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.254,20	0,00	66.254,20
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –Instituições	0,00	18.869,86	28.786,02	14.043,76	22.397,58	14.691,47	17.488,36	15.067,87	15.065,00	15.069,83	2.800,00	39.853,43	204.133,18
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –Instituições	0,00	18.869,86	28.786,02	14.043,76	22.397,58	14.691,47	17.488,36	15.067,87	15.065,00	15.069,83	2.800,00	39.853,43	204.133,18
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –Instituições	0,00	18.869,86	28.786,02	14.043,76	22.397,58	14.691,47	17.488,36	15.067,87	15.065,00	15.069,83	2.800,00	39.853,43	204.133,18
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	84.816,74	208.945,17	8.945,17	8.945,17	108.976,37	482.768,25
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.945,17	8.945,17	8.945,17	8.976,37	106.828,60
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.877,09	8.945,17	8.945,17	8.945,17	8.976,37	106.828,60
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.939,65	0,00	0,00	0,00	0,00	75.939,65
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.939,65	0,00	0,00	0,00	0,00	75.939,65
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.532.134,90	1.160.857,76	1.867.320,37	1.481.426,18	1.688.064,36	1.263.862,96	1.229.307,82	1.580.437,35	1.234.289,28	1.426.330,46	1.387.474,79	1.464.518,70	17.316.024,93
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.466.629,62	1.063.438,98	1.787.710,98	1.441.108,05	1.534.551,87	1.190.080,43	1.107.412,33	1.443.108,05	1.186.013,28	1.339.502,36	1.085.950,91	1.280.871,12	15.926.377,98
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	1.150.698,90	782.756,36	923.196,63	1.065.063,50	1.185.614,97	999.288,62	1.009.735,09	1.292.591,31	1.096.738,60	1.276.997,36	1.040.363,42	1.241.457,00	13.064.501,76
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.150.698,90	782.756,36	923.196,63	1.065.063,50	1.185.614,97	999.288,62	1.009.735,09	1.292.591,31	1.096.738,60	1.276.997,36	1.040.363,42	1.241.457,00	13.064.501,76
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	305.004,78	273.047,00	855.052,05	365.900,37	339.670,42	179.299,65	87.218,38	141.208,02	77.145,30	47.392,94	34.444,88	27.284,62	2.732.668,41
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	305.004,78	273.047,00	855.052,05	365.900,37	339.670,42	179.299,65	87.218,38	141.208,02	77.145,30	47.392,94	34.444,88	27.284,62	2.732.668,41
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.870,88	7.635,62	9.462,30	10.144,18	9.266,48	11.492,16	10.458,86	9.308,72	12.129,38	13.469,97	11.142,61	12.129,50	127.510,66
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.870,88	7.635,62	9.462,30	10.144,18	9.266,48	11.492,16	10.458,86	9.308,72	12.129,38	13.469,97	11.142,61	12.129,50	127.510,66
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	55,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642,09	0,00	0,00	1.697,15
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - Prir	55,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642,09	0,00	0,00	1.697,15
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	61.386,88	57.100,64	39.291,25	0,00	113.194,36	33.464,39	81.577,35	97.011,17	7.957,87	21.129,96	258.385,74	178.007,58	948.507,19
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	61.386,88	57.100,64	39.291,25	0,00	113.194,36	33.464,39	81.577,35	97.011,17	7.957,87	21.129,96	258.385,74	178.007,58	948.507,19
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	61.386,88	57.100,64	39.291,25	0,00	113.194,36	33.464,39	81.577,35	97.011,17	7.957,87	21.129,96	258.385,74	178.007,58	948.507,19
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.118,40	40.318,14	40.318,14	40.318,13	40.318,13	40.318,14	40.318,14	40.318,13	40.318,13	65.698,14	43.138,14	5.640,00	441.139,76
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	4.118,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.380,00	2.820,00	5.640,00	37.958,40
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	4.118,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.380,00	2.820,00	5.640,00	37.958,40
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	40.318,14	40.318,14	40.318,13	40.318,13	40.318,14	40.318,14	40.318,13	40.318,13	40.318,14	40.318,14	0,00	403.181,36
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	40.318,14	40.318,14	40.318,13	40.318,13	40.318,14	40.318,14	40.318,13	40.318,13	40.318,14	40.318,14	0,00	403.181,36
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	519.695,48	389.408,54	488.020,86	433.370,93	474.517,19	386.300,02	350.221,28	429.641,84	363.547,68	422.068,10	384.292,56	440.617,88	5.081.702,36
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	519.695,48	389.408,54	488.020,86	433.370,93	474.517,19	386.300,02	350.221,28	429.641,84	363.547,68	422.068,10	384.292,56	440.617,88	5.081.702,36
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	519.695,48	389.408,54	488.020,86	433.370,93	474.517,19	386.300,02	350.221,28	429.641,84	363.547,68	422.068,10	384.292,56	440.617,88	5.081.702,36
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	519.695,48	389.408,54	488.020,86	433.370,93	474.517,19	386.300,02	350.221,28	429.641,84	363.547,68	422.068,10	384.292,56	440.617,88	5.081.702,36
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,29	0,00	0,00	0,00	0,00	386,29
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,29	0,00	0,00	0,00	0,00	386,29
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,29	0,00	0,00	0,00	0,00	386,29
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,29	0,00	0,00	0,00	0,00	386,29

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	3.060,30	12.686,52	4.059,08	1.236,40	14.125,82	40.902,72	11.210,87	12.100,21	15.596,99	6.071,00	2.629,52	4.070,39	127.749,82
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	504,25	161,45	946,25	21,22	21,22	40,00	0,00	5.140,01	0,00	0,00	80,00	104,63	7.019,03
1.9.2.2.00.00	Restituições	504,25	161,45	946,25	21,22	21,22	40,00	0,00	5.140,01	0,00	0,00	80,00	104,63	7.019,03
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	504,25	161,45	946,25	21,22	21,22	40,00	0,00	5.140,01	0,00	0,00	80,00	104,63	7.019,03
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	504,25	161,45	946,25	21,22	21,22	40,00	0,00	5.140,01	0,00	0,00	80,00	104,63	7.019,03
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	2.556,05	12.525,07	3.112,83	1.215,18	14.104,60	40.862,72	11.210,87	6.960,20	15.596,99	6.071,00	2.549,52	3.965,76	120.730,79
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	2.556,05	12.525,07	3.112,83	1.215,18	14.104,60	40.862,72	11.210,87	6.960,20	15.596,99	6.071,00	2.549,52	3.965,76	120.730,79
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	2.556,05	12.525,07	3.112,83	1.215,18	14.104,60	40.862,72	11.210,87	6.960,20	15.596,99	6.071,00	2.549,52	3.965,76	120.730,79
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	2.556,05	12.525,07	3.112,83	1.215,18	14.104,60	40.862,72	11.210,87	6.960,20	15.596,99	6.071,00	2.549,52	3.965,76	120.730,79
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	2.556,05	12.525,07	3.112,83	1.215,18	14.104,60	40.862,72	11.210,87	6.960,20	15.596,99	6.071,00	2.549,52	3.965,76	120.730,79
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	500.000,00	0,00	400.000,00	0,00	487.306,00	160.000,00	0,00	0,00	510.800,00	450.000,00	80.000,00	1.981.257,74	4.569.363,74
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.800,00	0,00	0,00	0,00	510.800,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.800,00	0,00	0,00	0,00	510.800,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.800,00	0,00	0,00	0,00	510.800,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.800,00	0,00	0,00	0,00	510.800,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.800,00	0,00	0,00	0,00	510.800,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	500.000,00	0,00	400.000,00	0,00	487.306,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	80.000,00	1.981.257,74	4.058.563,74
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	0,00	287.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1.087.306,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00
2.4.1.4.54.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00
2.4.1.4.54.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	80.000,00	1.981.257,74	2.971.257,74
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS dos Est	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	1.981.257,74	2.221.257,74
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	1.981.257,74	2.221.257,74
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	1.981.257,74	2.221.257,74
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	250.000,00
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(564.318,64)	(532.115,31)	(586.169,37)	(541.539,84)	(604.448,62)	(510.941,21)	(414.251,47)	(512.485,49)	(452.211,64)	(552.769,58)	(497.348,97)	(557.620,23)	(6.326.220,37)
92.0.0.0.0.00.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzid	(6.551,78)	0,00	0,00	(8.761,81)	0,00	0,00	(131,93)	(380,31)	0,00	(380,20)	(708,41)	0,00	(16.914,44)
92.1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	(6.551,78)	0,00	0,00	(8.761,81)	0,00	0,00	(131,93)	(380,31)	0,00	(380,20)	(708,41)	0,00	(16.914,44)
92.1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(6.551,78)	0,00	0,00	(8.761,81)	0,00	0,00	(131,93)	(380,31)	0,00	(380,20)	(708,41)	0,00	(16.914,44)
92.1.1.1.0.00.00	Impostos	(6.551,78)	0,00	0,00	(8.761,81)	0,00	0,00	0,00	(380,31)	0,00	(380,20)	(708,41)	0,00	(16.782,51)
92.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	(6.551,78)	0,00	0,00	(8.761,81)	0,00	0,00	0,00	(380,31)	0,00	(380,20)	0,00	0,00	(16.074,10)
92.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	(6.551,78)	0,00	0,00	(8.761,81)	0,00	0,00	0,00	(380,31)	0,00	(380,20)	0,00	0,00	(16.074,10)
92.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	(6.551,78)	0,00	0,00	(8.761,81)	0,00	0,00	0,00	(380,31)	0,00	(380,20)	0,00	0,00	(16.074,10)
92.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(708,41)	0,00	(708,41)
92.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(708,41)	0,00	(708,41)
92.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(708,41)	0,00	(708,41)
92.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(708,41)	0,00	(708,41)
92.1.1.2.0.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(131,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(131,93)
92.1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(131,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(131,93)
92.1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(131,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(131,93)
92.1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(131,93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(131,93)
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(557.766,86)	(532.115,31)	(586.169,37)	(532.778,03)	(604.448,62)	(510.941,21)	(414.119,54)	(512.105,18)	(452.211,64)	(552.389,38)	(496.640,56)	(557.620,23)	(6.309.305,93)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(258.537,70)	(344.541,61)	(210.771,91)	(240.978,06)	(267.885,81)	(250.203,33)	(185.592,66)	(213.180,94)	(185.604,46)	(201.835,31)	(261.874,12)	(288.130,32)	(2.909.136,23)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(5.914,41)	(6.658,57)	(17.855,42)	(3.578,48)	(29.652,56)	(22.721,92)	(7.044,54)	(10.302,78)	(29.404,67)	(82.956,25)	(17.576,37)	(13.315,80)	(246.981,77)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(230.139,75)	(156.551,24)	(184.639,29)	(213.012,67)	(237.122,97)	(199.857,71)	(201.946,99)	(258.518,23)	(219.347,70)	(255.399,44)	(208.072,65)	(248.291,36)	(2.612.900,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(61.000,83)	(22.836,76)	(171.010,29)	(73.179,98)	(67.933,98)	(35.859,82)	(17.443,57)	(28.241,49)	(15.428,94)	(9.478,51)	(6.888,90)	(5.456,85)	(514.759,92)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(2.174,17)	(1.527,13)	(1.892,46)	(2.028,84)	(1.853,30)	(2.298,43)	(2.091,78)	(1.861,74)	(2.425,87)	(2.719,87)	(2.228,52)	(2.425,90)	(25.528,01)
	Totais:	3.930.192,52	3.362.829,62	3.980.822,49	3.192.457,76	4.198.612,07	3.510.348,49	3.442.601,54	3.346.002,05	3.760.887,33	3.891.488,67	3.844.741,32	6.414.374,42	46.875.358,28

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	5.689.080,91	4.653.515,48	4.201.587,59	4.451.304,04	5.030.657,81	4.641.110,15	5.086.492,26	4.160.366,71	4.210.182,03	4.938.344,62	4.136.003,19	6.210.778,28	57.409.423,07
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.219,05	260.201,29	231.777,91	547.643,98	509.613,73	494.342,10	515.855,90	346.826,46	400.714,00	399.072,02	239.025,29	725.574,07	5.062.865,80
1.1.1.0.00.00	Impostos	381.922,87	251.349,20	222.351,76	510.329,33	488.396,21	468.659,72	489.562,79	336.832,97	385.663,73	392.112,73	233.693,35	718.513,54	4.879.388,20
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	161.952,45	92.988,61	131.878,06	173.573,06	275.664,89	309.617,71	146.229,67	243.815,66	108.641,66	111.705,74	149.292,97	197.991,37	2.103.351,85
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	33.677,20	27.560,79	34.947,31	77.250,32	107.108,77	193.213,15	71.094,84	55.969,60	72.779,93	63.821,32	27.098,52	36.477,08	800.998,83
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.361,13	307,29	7.944,50	27.417,06	61.524,85	135.052,41	38.325,48	14.740,66	24.017,69	12.433,83	7.860,96	16.244,36	355.230,22
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	193,45	15,71	9,01	31,46	35,27	395,22	27,07	5.394,21	22,73	104,78	11,70	393,75	6.634,36
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.236,28	19.544,01	20.068,75	37.505,71	35.928,58	45.317,31	23.468,43	26.443,86	34.775,77	36.483,70	12.095,09	12.471,62	319.339,11
1.1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	8.886,34	7.693,78	6.925,05	12.296,09	9.620,07	12.448,21	9.273,86	9.390,87	13.963,74	14.799,01	7.130,77	7.367,35	119.795,14
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	128.275,25	65.427,82	96.930,75	96.322,74	168.556,12	116.404,56	75.134,83	187.846,06	35.861,73	47.884,42	122.194,45	161.514,29	1.302.353,02
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	128.275,25	65.427,82	96.930,75	96.322,74	168.556,12	116.404,56	75.130,11	187.846,06	35.861,73	47.884,42	122.194,45	161.514,29	1.302.348,30
1.1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,72
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	147.182,60	95.876,42	11.142,56	187.468,93	96.731,58	20.382,84	201.289,68	16.466,18	192.276,62	110.930,62	14.215,98	362.599,86	1.456.563,87
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	147.182,60	95.876,42	11.142,56	187.468,93	96.731,58	20.382,84	201.289,68	16.466,18	192.276,62	110.930,62	14.215,98	362.599,86	1.456.563,87
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	131.788,02	91.557,97	9.810,66	186.503,30	96.345,21	18.954,01	200.998,88	15.850,31	190.251,11	110.929,10	8.828,62	357.050,71	1.418.867,90
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	131.788,02	91.557,97	9.810,66	186.503,30	96.345,21	18.954,01	200.998,88	15.850,31	190.251,11	110.929,10	8.828,62	357.050,71	1.418.867,90
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	15.394,58	4.318,45	1.331,90	965,63	386,37	1.428,83	290,80	615,87	2.025,51	1,52	5.387,36	5.549,15	37.695,97
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	15.394,58	4.318,45	1.331,90	965,63	386,37	1.428,83	290,80	615,87	2.025,51	1,52	5.387,36	5.549,15	37.695,97
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	72.787,82	62.484,17	79.331,14	149.287,34	115.999,74	138.659,17	142.043,44	76.551,13	84.745,45	169.476,37	70.184,40	157.922,31	1.319.472,48
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	72.787,82	62.484,17	79.331,14	149.287,34	115.999,74	138.659,17	142.043,44	76.551,13	84.745,45	169.476,37	70.184,40	157.922,31	1.319.472,48
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	72.787,82	62.484,17	79.331,14	149.287,34	115.999,74	138.659,17	142.043,44	76.551,13	84.745,45	169.476,37	70.184,40	157.922,31	1.319.472,48
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	72.787,82	61.134,85	78.747,76	148.899,80	113.798,80	138.659,17	141.066,46	76.165,88	84.744,80	169.269,12	70.184,40	157.922,31	1.313.381,17
1.1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,47	0,65	0,00	0,00	0,00	11,12
1.1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	1.349,32	583,38	387,54	2.200,94	0,00	976,98	374,78	0,00	207,25	0,00	0,00	6.080,19
1.1.2.0.00.00	Taxas	10.296,18	8.852,09	9.426,15	37.314,65	21.217,52	25.682,38	26.293,11	9.993,49	15.050,27	6.959,29	5.331,94	7.060,53	183.477,60
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61,84	4.873,66	381,60	14.045,14	7.052,06	9.266,87	10.944,97	1.843,92	965,14	244,89	0,00	258,80	49.938,89
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61,84	0,00	0,00	13.758,84	5.410,61	4.039,87	10.706,38	1.414,47	965,14	244,89	0,00	258,80	36.860,84
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	61,84	0,00	0,00	13.758,84	5.410,61	4.039,87	10.706,38	1.414,47	965,14	244,89	0,00	258,80	36.860,84
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	4.873,66	381,60	286,30	1.641,45	5.227,00	238,59	429,45	0,00	0,00	0,00	0,00	13.078,05
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	4.873,66	381,60	286,30	1.641,45	5.227,00	238,59	429,45	0,00	0,00	0,00	0,00	13.078,05
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.234,34	3.978,43	9.044,55	23.269,51	14.165,46	16.415,51	15.348,14	8.149,57	14.085,13	6.714,40	5.331,94	6.801,73	133.538,71



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	10.234,34	3.978,43	9.044,55	23.269,51	14.165,46	16.415,51	15.348,14	8.149,57	14.085,13	6.714,40	5.331,94	6.801,73	133.538,71
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.234,34	3.978,43	9.044,55	23.269,51	14.165,46	16.415,51	15.348,14	8.149,57	14.085,13	6.714,40	5.331,94	6.801,73	133.538,71
1.2.0.0.00.00	Contribuições	57.373,60	55.013,99	58.267,67	60.050,21	85.661,63	88.305,84	54.605,04	65.797,56	59.194,73	62.046,55	71.089,66	71.404,58	788.811,06
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	57.373,60	55.013,99	58.267,67	60.050,21	85.661,63	88.305,84	54.605,04	65.797,56	59.194,73	62.046,55	71.089,66	71.404,58	788.811,06
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	57.373,60	55.013,99	58.267,67	60.050,21	85.661,63	88.305,84	54.605,04	65.797,56	59.194,73	62.046,55	71.089,66	71.404,58	788.811,06
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	57.373,60	55.013,99	58.267,67	60.050,21	85.661,63	88.305,84	54.605,04	65.797,56	59.194,73	62.046,55	71.089,66	71.404,58	788.811,06
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	57.373,60	55.013,99	58.267,67	60.050,21	85.661,63	88.305,84	54.605,04	65.797,56	59.194,73	62.046,55	71.089,66	71.404,58	788.811,06
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	76.271,98	67.891,61	71.471,34	74.928,60	73.722,89	75.852,97	97.080,55	92.900,25	86.746,31	89.853,65	68.871,70	72.550,43	948.142,28
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	76.271,98	67.891,61	71.471,34	74.928,60	73.722,89	75.852,97	97.080,55	92.900,25	86.746,31	89.853,65	68.871,70	72.550,43	948.142,28
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	76.271,98	67.891,61	71.471,34	74.928,60	73.722,89	75.852,97	97.080,55	92.900,25	86.746,31	89.853,65	68.871,70	72.550,43	948.142,28
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	76.271,98	67.891,61	71.471,34	74.928,60	73.722,89	75.852,97	97.080,55	92.900,25	86.746,31	89.853,65	68.871,70	72.550,43	948.142,28
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	76.271,98	67.891,61	71.471,34	74.928,60	73.722,89	75.852,97	97.080,55	92.900,25	86.746,31	89.853,65	68.871,70	72.550,43	948.142,28
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	68.399,22	11.692,70	12.694,43	5.086,52	19.738,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.611,13
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.385,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.385,00
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	56.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.385,00
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	56.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.385,00
1.6.3.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	12.014,22	11.692,70	12.694,43	5.086,52	19.738,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.226,13
1.6.3.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	12.014,22	11.692,70	12.694,43	5.086,52	19.738,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.226,13
1.6.3.1.53.00	Serviços Ambulatoriais	12.014,22	11.692,70	12.694,43	5.086,52	19.738,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.226,13
1.6.3.1.53.01	Serviços Ambulatoriais - Principal	12.014,22	11.692,70	12.694,43	5.086,52	19.738,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.226,13
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	5.091.610,13	4.258.080,61	3.819.406,34	3.751.330,37	4.323.549,13	3.774.195,40	4.407.485,42	3.648.318,67	3.654.307,24	4.382.410,08	3.754.188,55	5.326.032,88	50.190.914,82
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.980.696,64	2.194.328,60	1.659.461,08	1.586.947,09	2.417.755,40	2.026.614,21	2.120.303,87	1.747.269,68	1.943.161,24	1.982.459,30	1.828.945,99	3.045.790,94	24.533.734,04
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.521.400,52	1.967.671,07	1.302.427,15	1.290.718,28	1.537.445,91	1.669.841,33	1.744.169,97	1.406.500,27	1.603.084,54	1.703.609,74	1.567.749,91	2.518.070,63	19.832.689,32
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.435.498,40	1.951.920,35	1.216.915,29	1.274.286,57	1.484.889,35	1.594.523,58	1.727.802,02	1.351.612,61	1.407.515,39	1.177.364,66	1.507.080,52	2.431.119,87	18.560.528,61
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.435.498,40	1.951.920,35	1.216.915,29	1.274.286,57	1.484.889,35	1.594.523,58	1.033.364,94	1.351.612,61	1.104.425,01	1.177.364,66	1.507.080,52	1.691.650,61	16.823.531,89
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.435.498,40	1.951.920,35	1.216.915,29	1.274.286,57	1.484.889,35	1.594.523,58	1.033.364,94	1.351.612,61	1.104.425,01	1.177.364,66	1.507.080,52	1.691.650,61	16.823.531,89
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.437,08	0,00	303.090,38	0,00	0,00	739.469,26	1.736.996,72
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.437,08	0,00	303.090,38	0,00	0,00	739.469,26	1.736.996,72
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	85.902,12	15.750,72	85.511,86	16.431,71	52.556,56	75.317,75	16.367,95	54.887,66	195.569,15	526.245,08	60.669,39	86.950,76	1.272.160,71
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	85.902,12	15.750,72	85.511,86	16.431,71	52.556,56	75.317,75	16.367,95	54.887,66	195.569,15	526.245,08	60.669,39	86.950,76	1.272.160,71



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	28.147,44	28.693,84	27.687,52	26.511,30	30.163,08	0,00	27.066,96	44.881,89	46.993,30	29.696,62	27.904,99	30.430,57	348.177,51
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	237,65	2.282,96	851,28	0,00	3.066,45	0,00	0,00	0,00	5.469,70	0,00	0,00	1.938,32	13.846,36
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	237,65	2.282,96	851,28	0,00	3.066,45	0,00	0,00	0,00	5.469,70	0,00	0,00	1.938,32	13.846,36
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	27.909,79	26.410,88	26.836,24	26.511,30	27.096,63	0,00	27.066,96	44.881,89	41.523,60	29.696,62	27.904,99	28.492,25	334.331,15
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP	27.909,79	26.410,88	26.836,24	26.511,30	27.096,63	0,00	27.066,96	44.881,89	41.523,60	29.696,62	27.904,99	28.492,25	334.331,15
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP - Principal	27.909,79	26.410,88	26.836,24	26.511,30	27.096,63	0,00	27.066,96	44.881,89	41.523,60	29.696,62	27.904,99	28.492,25	334.331,15
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	376.929,43	125.570,55	189.391,52	190.099,43	716.738,04	305.179,96	213.600,44	202.103,44	210.972,92	196.527,96	191.706,47	296.317,62	3.215.137,78
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repas	376.929,43	125.570,55	189.391,52	190.099,43	716.738,04	305.179,96	213.600,44	202.103,44	210.972,92	196.527,96	191.706,47	296.317,62	3.215.137,78
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	331.432,74	118.965,33	142.288,34	99.704,34	627.821,75	112.187,15	119.684,15	112.187,15	112.187,15	112.187,15	112.187,15	125.267,50	2.126.099,90
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	331.432,74	118.965,33	142.288,34	99.704,34	627.821,75	112.187,15	119.684,15	112.187,15	112.187,15	112.187,15	112.187,15	125.267,50	2.126.099,90
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	10.222,48	0,00	10.222,48	10.222,48	22.670,08	126.746,60	22.670,08	22.670,08	32.539,56	12.094,60	12.094,60	27.349,90	309.502,94
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	10.222,48	0,00	10.222,48	10.222,48	22.670,08	126.746,60	22.670,08	22.670,08	32.539,56	12.094,60	12.094,60	27.349,90	309.502,94
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	7.492,99	2.824,00	20.897,48	56.992,99	62.464,99	62.464,99	61.464,99	63.464,99	62.464,99	62.464,99	62.464,99	126.955,39	652.417,78
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	7.492,99	2.824,00	20.897,48	56.992,99	62.464,99	62.464,99	61.464,99	63.464,99	62.464,99	62.464,99	62.464,99	126.955,39	652.417,78
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	27.781,22	3.781,22	15.983,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	9.781,22	3.781,22	3.781,22	9.781,22	4.959,73	16.744,83	107.718,76
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	27.781,22	3.781,22	15.983,22	3.781,22	3.781,22	3.781,22	9.781,22	3.781,22	3.781,22	9.781,22	4.959,73	16.744,83	107.718,76
1.7.1.3.50.90	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	19.398,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.398,40
1.7.1.3.50.91	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	19.398,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.398,40
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	45.784,02	42.023,91	40.511,37	55.598,85	109.389,14	39.957,69	41.929,27	57.380,85	70.475,25	28.605,75	29.949,39	31.408,76	593.014,25
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	45.784,02	29.879,31	28.366,77	28.437,14	29.309,14	27.717,89	29.689,47	29.933,55	32.645,85	28.605,75	29.949,39	31.408,76	371.727,04
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	45.784,02	29.879,31	28.366,77	28.437,14	29.309,14	27.717,89	29.689,47	29.933,55	32.645,85	28.605,75	29.949,39	31.408,76	371.727,04
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	0,00	12.144,60	12.144,60	11.954,20	12.715,80	12.239,80	12.239,80	12.239,80	36.719,40	0,00	0,00	0,00	122.398,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	0,00	12.144,60	12.144,60	11.954,20	12.715,80	12.239,80	12.239,80	12.239,80	36.719,40	0,00	0,00	0,00	122.398,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	0,00	15.207,51	0,00	0,00	0,00	15.207,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30.415,01
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	0,00	15.207,51	0,00	0,00	0,00	15.207,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30.415,01
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	0,00	0,00	0,00	0,00	66.254,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.254,20
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	0,00	0,00	0,00	0,00	66.254,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.254,20
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	0,00	21.934,00	18.784,00	15.584,00	15.584,00	3.200,00	15.584,00	27.968,00	3.200,00	15.584,00	3.200,00	30.646,13	171.268,13
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	0,00	21.934,00	18.784,00	15.584,00	15.584,00	3.200,00	15.584,00	27.968,00	3.200,00	15.584,00	3.200,00	30.646,13	171.268,13

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	0,00	21.934,00	18.784,00	15.584,00	15.584,00	3.200,00	15.584,00	27.968,00	3.200,00	15.584,00	3.200,00	30.646,13	171.268,13
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.435,23	8.435,23	80.659,52	8.435,23	8.435,23	8.435,23	77.953,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	138.917,23	373.447,05
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.482,00	200.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.482,00	200.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	101.222,76
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	8.435,23	101.222,76
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	0,00	0,00	72.224,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.224,29
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	0,00	0,00	72.224,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.224,29
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.447.456,39	1.565.689,58	1.701.503,60	1.689.330,43	1.474.265,94	1.301.897,94	1.779.526,92	1.461.866,65	1.303.299,35	1.895.426,86	1.448.627,64	1.742.452,19	19.811.343,49
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.447.456,39	1.502.602,21	1.562.102,70	1.564.833,62	1.260.116,74	1.252.040,11	1.684.556,64	1.332.024,48	1.205.472,10	1.649.312,72	1.388.026,09	1.640.580,70	18.489.124,50
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	1.257.156,38	1.010.153,63	1.137.950,76	1.336.554,15	1.124.634,34	1.123.717,50	1.565.136,29	1.233.850,51	1.119.361,73	1.562.186,09	1.337.621,10	1.580.272,97	15.388.595,45
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.257.156,38	1.010.153,63	1.137.950,76	1.336.554,15	1.124.634,34	1.123.717,50	1.565.136,29	1.233.850,51	1.119.361,73	1.562.186,09	1.337.621,10	1.580.272,97	15.388.595,45
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	1.175.263,63	479.545,75	408.993,50	212.343,77	121.694,25	110.996,85	101.253,91	77.312,13	63.337,58	67.056,34	33.190,78	40.926,65	2.891.915,14
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.175.263,63	479.545,75	408.993,50	212.343,77	121.694,25	110.996,85	101.253,91	77.312,13	63.337,58	67.056,34	33.190,78	40.926,65	2.891.915,14
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.406,01	12.902,83	15.158,44	13.099,97	13.788,15	17.325,76	15.415,15	20.861,84	22.772,79	15.500,86	17.214,21	19.381,08	195.827,09
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.406,01	12.902,83	15.158,44	13.099,97	13.788,15	17.325,76	15.415,15	20.861,84	22.772,79	15.500,86	17.214,21	19.381,08	195.827,09
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.630,37	0,00	0,00	2.835,73	0,00	0,00	2.751,29	0,00	0,00	4.569,43	0,00	0,00	12.786,82
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Prir	2.630,37	0,00	0,00	2.835,73	0,00	0,00	2.751,29	0,00	0,00	4.569,43	0,00	0,00	12.786,82
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	22.769,23	99.082,76	75.718,67	51.011,06	0,00	32.032,45	77.804,34	45.789,42	194.076,31	8.563,73	91.871,49	698.719,46
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	22.769,23	99.082,76	75.718,67	51.011,06	0,00	32.032,45	77.804,34	45.789,42	194.076,31	8.563,73	91.871,49	698.719,46
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Princip	0,00	22.769,23	99.082,76	75.718,67	51.011,06	0,00	32.032,45	77.804,34	45.789,42	194.076,31	8.563,73	91.871,49	698.719,46
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	40.318,14	40.318,14	48.778,14	163.138,14	49.857,83	62.937,83	52.037,83	52.037,83	52.037,83	52.037,82	10.000,00	623.499,53
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	8.460,00	2.820,00	2.820,00	15.900,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	8.460,00	2.820,00	2.820,00	15.900,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	40.318,14	40.318,14	40.318,14	40.318,14	47.037,83	47.037,83	47.037,83	47.037,83	47.037,83	47.037,82	0,00	443.499,53
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	40.318,14	40.318,14	40.318,14	40.318,14	47.037,83	47.037,83	47.037,83	47.037,83	47.037,83	47.037,82	0,00	443.499,53
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.903,35	0,00	5.903,35
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.903,35	0,00	5.903,35
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.903,35	0,00	5.903,35

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.903,35	0,00	5.903,35
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	663.457,10	498.062,43	458.441,66	475.052,85	431.527,79	445.683,25	499.230,20	439.182,34	407.846,65	504.523,92	470.711,57	537.789,75	5.831.509,51
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvemento	663.457,10	498.062,43	458.441,66	475.052,85	431.527,79	445.683,25	499.230,20	439.182,34	407.846,65	504.523,92	470.711,57	537.789,75	5.831.509,51
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvemento	663.457,10	498.062,43	458.441,66	475.052,85	431.527,79	445.683,25	499.230,20	439.182,34	407.846,65	504.523,92	470.711,57	537.789,75	5.831.509,51
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvemento	663.457,10	498.062,43	458.441,66	475.052,85	431.527,79	445.683,25	499.230,20	439.182,34	407.846,65	504.523,92	470.711,57	537.789,75	5.831.509,51
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,43
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,43
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,43
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,43
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	3.206,93	635,28	7.969,90	12.264,36	18.372,17	208.413,84	11.465,35	6.523,77	9.219,75	4.962,32	2.827,99	15.216,32	301.077,98
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,02	2,00	3.789,69	499,70	0,00	161.683,11	960,00	300,00	0,00	0,00	177,75	9.591,03	177.003,30
1.9.2.2.00.00	Restituições	0,02	2,00	3.789,69	499,70	0,00	161.683,11	960,00	300,00	0,00	0,00	177,75	9.591,03	177.003,30
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,02	2,00	3.789,69	499,70	0,00	161.683,11	960,00	300,00	0,00	0,00	177,75	9.591,03	177.003,30
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	0,02	2,00	3.789,69	499,70	0,00	161.683,11	960,00	300,00	0,00	0,00	177,75	9.591,03	177.003,30
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	3.206,91	633,28	4.180,21	11.764,66	18.372,17	46.730,73	10.505,35	6.223,77	9.219,75	4.962,32	2.650,24	5.625,29	124.074,68
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	3.206,91	633,28	4.180,21	11.764,66	18.372,17	46.730,73	10.505,35	6.223,77	9.219,75	4.962,32	2.650,24	5.625,29	124.074,68
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	3.206,91	633,28	4.180,21	11.764,66	18.372,17	46.730,73	10.505,35	6.223,77	9.219,75	4.962,32	2.650,24	5.625,29	124.074,68
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	3.206,91	633,28	4.180,21	11.764,66	18.372,17	46.730,73	10.505,35	6.223,77	9.219,75	4.962,32	2.650,24	5.625,29	124.074,68
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	3.206,91	633,28	4.180,21	11.764,66	18.372,17	46.730,73	10.505,35	6.223,77	9.219,75	4.962,32	2.650,24	5.625,29	124.074,68
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	29.092,64	0,00	0,00	720.521,67	595.975,98	518.776,00	1.468.478,17	14.992,99	0,00	0,00	41.832,57	712.646,76	4.102.316,78
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	29.092,64	0,00	0,00	720.521,67	595.975,98	518.776,00	1.468.478,17	14.992,99	0,00	0,00	41.832,57	712.646,76	4.102.316,78
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	29.092,64	0,00	0,00	239.205,67	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00	1.652.298,31
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	113.092,64
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	113.092,64
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	113.092,64
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	113.092,64
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	239.205,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.205,67
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	239.205,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.205,67
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Primária	0,00	0,00	0,00	239.205,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.205,67
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.300.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.300.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.300.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	481.316,00	595.975,98	518.776,00	668.478,17	14.992,99	0,00	0,00	41.832,57	128.646,76	2.450.018,47
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS dos Estr	0,00	0,00	0,00	241.316,00	0,00	368.776,00	68.478,17	14.992,99	0,00	0,00	41.832,57	3.685,70	739.081,43
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00	241.316,00	0,00	368.776,00	68.478,17	14.992,99	0,00	0,00	41.832,57	3.685,70	739.081,43
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	0,00	0,00	0,00	241.316,00	0,00	368.776,00	68.478,17	14.992,99	0,00	0,00	41.832,57	3.685,70	739.081,43
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	315.975,98	150.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.975,98
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	315.975,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.975,98
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	315.975,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.975,98
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	240.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.961,06	644.961,06
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	240.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.961,06	644.961,06
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	240.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.961,06	644.961,06
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(794.525,44)	(694.054,53)	(573.359,53)	(570.543,08)	(580.985,75)	(584.376,14)	(546.307,49)	(548.253,65)	(501.093,09)	(669.670,44)	(611.076,81)	(688.245,57)	(7.362.491,52)
92.0.0.0.0.00.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzid	(1.280,31)	0,00	(453,75)	0,00	(21.473,40)	0,00	0,00	(548,85)	0,00	0,00	(19.921,78)	(4.409,36)	(48.087,45)
92.1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	(1.280,31)	0,00	(453,75)	0,00	(21.473,40)	0,00	0,00	(548,85)	0,00	0,00	(19.921,78)	(4.409,36)	(48.087,45)
92.1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(1.280,31)	0,00	(453,75)	0,00	(21.473,40)	0,00	0,00	(548,85)	0,00	0,00	(19.921,78)	(4.409,36)	(48.087,45)
92.1.1.1.0.00.00	Impostos	(1.280,31)	0,00	(453,75)	0,00	(16.160,69)	0,00	0,00	(548,85)	0,00	0,00	(19.921,78)	(4.409,36)	(42.774,74)
92.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	(1.280,31)	0,00	(453,75)	0,00	(1.800,00)	0,00	0,00	(548,85)	0,00	0,00	(2.435,00)	(900,00)	(7.417,91)
92.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(548,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	(548,85)
92.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(548,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	(548,85)
92.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	(1.280,31)	0,00	(453,75)	0,00	(1.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.435,00)	(900,00)	(6.869,06)
92.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	(1.280,31)	0,00	(453,75)	0,00	(1.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.435,00)	(900,00)	(6.869,06)
92.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.360,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.486,78)	(3.509,36)	(35.356,83)
92.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.360,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.486,78)	(3.509,36)	(35.356,83)
92.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.360,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.486,78)	(3.509,36)	(35.356,83)
92.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.360,69)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(17.486,78)	(3.509,36)	(35.356,83)
92.1.1.2.0.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.312,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.312,71)
92.1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.312,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.312,71)
92.1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.312,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.312,71)
92.1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.312,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.312,71)

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(793.245,13)	(694.054,53)	(572.905,78)	(570.543,08)	(559.512,35)	(584.376,14)	(546.307,49)	(547.704,80)	(501.093,09)	(669.670,44)	(591.155,03)	(683.836,21)	(7.314.404,07)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(287.099,66)	(390.384,06)	(243.383,01)	(254.857,30)	(296.977,83)	(318.904,68)	(206.672,96)	(270.322,50)	(220.884,95)	(235.472,89)	(301.416,06)	(338.330,09)	(3.364.705,99)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(17.180,42)	(3.150,14)	(17.102,36)	(3.286,33)	(10.511,31)	(15.063,54)	(3.273,58)	(10.977,52)	(39.113,82)	(105.249,01)	(12.133,86)	(17.390,14)	(254.432,03)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(251.431,24)	(202.030,70)	(227.590,12)	(267.310,80)	(224.926,84)	(224.743,47)	(313.027,23)	(246.770,09)	(223.872,33)	(312.437,20)	(267.524,19)	(316.054,56)	(3.077.718,77)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(235.052,61)	(95.909,07)	(81.798,60)	(42.468,65)	(24.338,74)	(22.199,29)	(20.250,69)	(15.462,32)	(12.667,43)	(13.411,17)	(6.638,08)	(8.185,21)	(578.381,86)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(2.481,20)	(2.580,56)	(3.031,69)	(2.620,00)	(2.757,63)	(3.465,16)	(3.083,03)	(4.172,37)	(4.554,56)	(3.100,17)	(3.442,84)	(3.876,21)	(39.165,42)
Totais:		4.923.648,11	3.959.460,95	3.628.228,06	4.601.282,63	5.045.648,04	4.575.510,01	6.008.662,94	3.627.106,05	3.709.088,94	4.268.674,18	3.566.758,95	6.235.179,47	54.149.248,33



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	5.250.905,19	5.821.783,34	4.751.646,55	4.900.010,09	4.790.457,36	5.658.384,77	5.492.506,95	4.865.861,83	5.557.070,65	5.321.731,29	4.736.140,10	7.328.194,65	64.474.692,77
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491.802,72	319.598,69	353.915,51	245.402,27	445.662,52	942.436,45	383.561,92	502.124,23	513.015,46	696.480,82	243.075,09	857.678,58	5.994.754,26
1.1.1.0.00.00	Impostos	485.109,90	310.824,34	334.448,08	202.843,37	426.179,47	898.795,51	354.791,68	491.379,13	504.787,03	686.545,15	230.040,23	846.200,32	5.771.944,21
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	327.774,17	143.508,71	118.078,54	89.441,45	206.373,60	527.767,81	231.966,83	254.837,54	258.276,19	354.530,47	77.598,76	161.640,62	2.751.794,69
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	37.668,02	15.064,77	22.888,77	40.650,82	87.693,22	240.676,18	89.401,49	169.855,11	103.621,27	110.173,23	40.826,33	30.857,02	989.376,23
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.694,01	0,00	0,00	1,28	46.134,16	165.887,21	52.573,73	32.511,30	33.972,27	70.474,02	8.894,06	5.823,65	417.965,69
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	353,51	0,00	0,00	0,00	0,00	101,60	182,22	925,36	2.384,37	1.015,95	2.026,20	1.912,04	8.901,25
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	26.302,71	10.160,70	15.169,56	28.839,45	29.178,72	51.106,84	25.401,68	87.181,60	43.141,72	24.805,86	18.055,97	14.495,52	373.840,33
1.1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	9.317,79	4.904,07	7.719,21	11.810,09	12.380,34	23.580,53	11.243,86	49.236,85	24.122,91	13.877,40	11.850,10	8.625,81	188.668,96
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	290.106,15	128.443,94	95.189,77	48.790,63	118.680,38	287.091,63	142.565,34	84.982,43	154.654,92	244.357,24	36.772,43	130.783,60	1.762.418,46
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	290.106,15	128.443,94	95.189,77	48.790,63	118.680,38	287.091,63	142.540,72	84.982,43	154.654,92	244.357,24	36.772,43	130.783,60	1.762.393,84
1.1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,62
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	74.195,38	96.618,78	146.654,50	7.818,33	131.370,16	279.365,43	13.283,95	115.387,88	129.373,25	234.374,11	61.554,00	526.871,01	1.816.866,78
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	74.195,38	96.618,78	146.654,50	7.818,33	131.370,16	279.365,43	13.283,95	115.387,88	129.373,25	234.374,11	61.554,00	526.871,01	1.816.866,78
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	74.051,55	92.242,36	138.253,29	12,75	109.524,30	230.106,27	0,00	101.754,45	110.531,70	209.580,50	50.357,70	496.670,02	1.613.084,89
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	74.051,55	92.242,36	138.253,29	12,75	109.524,30	230.106,27	0,00	101.754,45	110.531,70	209.580,50	50.357,70	496.670,02	1.613.084,89
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	143,83	4.376,42	8.401,21	7.805,58	21.845,86	49.259,16	13.283,95	13.633,43	18.841,55	24.793,61	11.196,30	30.200,99	203.781,89
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	143,83	4.376,42	8.401,21	7.805,58	21.845,86	49.259,16	13.283,95	13.633,43	18.841,55	24.793,61	11.196,30	30.200,99	203.781,89
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	83.140,35	70.696,85	69.715,04	105.583,59	88.435,71	91.662,27	109.540,90	121.153,71	117.137,59	97.640,57	90.887,47	157.688,69	1.203.282,74
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	83.140,35	70.696,85	69.715,04	105.583,59	88.435,71	91.662,27	109.540,90	121.153,71	117.137,59	97.640,57	90.887,47	157.688,69	1.203.282,74
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	83.140,35	70.696,85	69.715,04	105.583,59	88.435,71	91.662,27	109.540,90	121.153,71	117.137,59	97.640,57	90.887,47	157.688,69	1.203.282,74
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	79.532,40	70.696,83	69.691,11	105.526,99	88.420,02	91.662,27	109.540,90	120.977,93	117.137,20	97.640,57	90.869,46	157.384,62	1.199.080,30
1.1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	0,00	0,02	23,93	56,60	15,69	0,00	0,00	175,78	0,39	0,00	18,01	304,07	594,49
1.1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.457,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457,69
1.1.1.1.4.51.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa M	150,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,26
1.1.2.0.00.00	Taxas	6.692,82	8.774,35	19.467,43	42.558,90	19.483,05	43.640,94	28.770,24	10.745,10	8.228,43	9.935,67	13.034,86	11.478,26	222.810,05
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	749,68	67,38	9.952,61	25.860,10	9.257,80	22.610,60	16.914,90	2.333,27	1.279,54	0,00	1.129,00	1.065,94	91.220,82
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	749,68	67,38	9.952,61	25.860,10	9.257,80	22.610,60	16.914,90	2.333,27	1.279,54	0,00	1.129,00	1.065,94	91.220,82
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	749,68	67,38	9.952,61	25.860,10	9.257,80	22.610,60	16.914,90	2.333,27	1.279,54	0,00	1.129,00	1.065,94	91.220,82
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.943,14	8.706,97	9.514,82	16.698,80	10.225,25	21.030,34	11.855,34	8.411,83	6.948,89	9.935,67	11.905,86	10.412,32	131.589,23
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.943,14	8.706,97	9.514,82	16.698,80	10.225,25	21.030,34	11.855,34	8.411,83	6.948,89	9.935,67	11.905,86	10.412,32	131.589,23

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.764,21	6.691,64	9.430,13	14.908,83	10.225,25	19.341,72	10.889,27	8.411,83	6.948,89	9.935,67	11.905,86	10.412,32	124.865,62
1.1.2.2.01.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	143,40	667,92	73,32	1.467,35	0,00	1.216,51	827,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.396,08
1.1.2.2.01.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multa e Jurc	35,53	1.347,41	11,37	322,62	0,00	472,11	138,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327,53
1.2.0.0.00.00	Contribuições	62.894,11	63.814,17	61.739,49	59.641,11	73.844,60	114.530,98	74.922,93	76.985,85	75.165,48	114.788,95	86.272,82	70.229,54	934.830,03
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.894,11	63.814,17	61.739,49	59.641,11	73.844,60	114.530,98	74.922,93	76.985,85	75.165,48	114.788,95	86.272,82	70.229,54	934.830,03
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.894,11	63.814,17	61.739,49	59.641,11	73.844,60	114.530,98	74.922,93	76.985,85	75.165,48	114.788,95	86.272,82	70.229,54	934.830,03
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.894,11	63.814,17	61.739,49	59.641,11	73.844,60	114.530,98	74.922,93	76.985,85	75.165,48	114.788,95	86.272,82	70.229,54	934.830,03
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	62.894,11	63.814,17	61.739,49	59.641,11	73.844,60	114.530,98	74.922,93	76.985,85	75.165,48	114.788,95	86.272,82	70.229,54	934.830,03
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	74.044,53	95.021,31	96.103,61	104.771,10	109.944,66	110.860,86	126.711,98	115.065,40	110.336,42	131.968,60	110.399,07	399.858,65	1.585.086,19
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	74.044,53	95.021,31	96.103,61	104.771,10	109.944,66	110.860,86	126.711,98	115.065,40	110.336,42	131.968,60	110.399,07	124.867,68	1.310.095,22
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	74.044,53	95.021,31	96.103,61	104.771,10	109.944,66	110.860,86	126.711,98	115.065,40	110.336,42	131.968,60	110.399,07	124.867,68	1.310.095,22
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	74.044,53	95.021,31	96.103,61	104.771,10	109.944,66	110.860,86	126.711,98	115.065,40	110.336,42	131.968,60	110.399,07	124.867,68	1.310.095,22
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	74.044,53	95.021,31	96.103,61	104.771,10	109.944,66	110.860,86	126.711,98	115.065,40	110.336,42	131.968,60	110.399,07	124.867,68	1.310.095,22
1.3.6.0.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.990,97	274.990,97
1.3.6.1.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.990,97	274.990,97
1.3.6.1.01.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.990,97	274.990,97
1.3.6.1.01.10	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.990,97	274.990,97
1.3.6.1.01.11	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.990,97	274.990,97
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	4.616.822,31	5.295.272,01	4.209.432,08	4.489.985,61	4.145.522,34	4.438.337,57	4.891.912,20	4.160.851,95	4.820.568,95	4.297.877,50	4.292.807,49	5.940.387,23	55.599.777,24
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.908.989,72	2.413.842,87	1.725.086,68	1.724.849,76	2.136.629,18	2.151.029,94	2.313.179,36	2.046.172,63	2.380.238,28	2.218.725,61	2.222.239,09	3.363.999,72	26.604.982,84
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.573.620,57	2.090.985,51	1.392.877,00	1.390.776,37	1.792.819,18	1.836.807,67	1.938.383,63	1.513.875,33	2.016.592,18	1.706.340,71	1.750.537,28	2.766.695,53	21.770.310,96
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.523.131,87	2.043.867,11	1.345.980,53	1.367.745,88	1.744.753,81	1.792.101,87	1.883.611,11	1.451.426,66	1.841.762,76	1.235.021,93	1.678.814,37	2.703.516,70	20.611.734,60
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.523.131,87	2.043.867,11	1.345.980,53	1.367.745,88	1.744.753,81	1.792.101,87	1.100.107,94	1.451.426,66	1.171.726,01	1.235.021,93	1.678.814,37	1.894.914,31	18.349.592,29
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.523.131,87	2.043.867,11	1.345.980,53	1.367.745,88	1.744.753,81	1.792.101,87	1.100.107,94	1.451.426,66	1.171.726,01	1.235.021,93	1.678.814,37	1.894.914,31	18.349.592,29
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.503,17	0,00	670.036,75	0,00	0,00	808.602,39	2.262.142,31
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.503,17	0,00	670.036,75	0,00	0,00	808.602,39	2.262.142,31
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.488,70	47.118,40	46.896,47	23.030,49	48.065,37	44.705,80	54.772,52	62.448,67	174.829,42	471.318,78	71.722,91	63.178,83	1.158.576,36
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	50.488,70	47.118,40	46.896,47	23.030,49	48.065,37	44.705,80	54.772,52	62.448,67	174.829,42	471.318,78	71.722,91	63.178,83	1.158.576,36
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	29.558,12	31.921,98	33.700,01	29.961,59	35.442,21	28.072,24	29.151,62	29.330,17	31.500,15	29.261,67	40.341,15	34.713,94	382.954,85
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.277,38	646,24	246,58	1.973,89	4.361,83	0,00	1.612,74	0,00	0,00	0,00	12.393,25	5.992,58	28.504,49
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.277,38	646,24	246,58	1.973,89	4.361,83	0,00	1.612,74	0,00	0,00	0,00	12.393,25	5.992,58	28.504,49



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28.280,74	31.275,74	33.453,43	27.987,70	31.080,38	28.072,24	27.538,88	29.330,17	31.500,15	29.261,67	27.947,90	28.721,36	354.450,36
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	28.280,74	31.275,74	33.453,43	27.987,70	31.080,38	28.072,24	27.538,88	29.330,17	31.500,15	29.261,67	27.947,90	28.721,36	354.450,36
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	28.280,74	31.275,74	33.453,43	27.987,70	31.080,38	28.072,24	27.538,88	29.330,17	31.500,15	29.261,67	27.947,90	28.721,36	354.450,36
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	212.870,81	209.504,73	198.350,70	220.352,15	222.909,03	209.805,13	242.617,03	417.363,54	227.510,45	354.940,28	235.463,36	441.016,38	3.192.703,59
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repas:	212.870,81	209.504,73	198.350,70	220.352,15	222.909,03	209.805,13	242.617,03	417.363,54	227.510,45	354.940,28	235.463,36	441.016,38	3.192.703,59
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	123.741,03	119.528,50	108.278,50	116.382,40	120.434,35	112.330,45	128.268,68	312.330,45	140.079,60	246.310,65	126.580,45	136.899,34	1.791.164,40
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	123.741,03	119.528,50	108.278,50	116.382,40	120.434,35	112.330,45	128.268,68	312.330,45	140.079,60	246.310,65	126.580,45	136.899,34	1.791.164,40
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	12.094,60	19.020,28	19.116,25	22.724,88	25.518,73	25.518,73	37.735,43	24.678,35	12.017,93	28.216,71	27.469,99	159.571,59	413.683,47
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	12.094,60	19.020,28	19.116,25	22.724,88	25.518,73	25.518,73	37.735,43	24.678,35	12.017,93	28.216,71	27.469,99	159.571,59	413.683,47
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	66.075,45	65.996,22	65.996,22	76.285,14	65.996,22	66.996,22	70.996,22	70.796,22	69.796,22	68.796,22	69.796,22	138.928,75	896.455,32
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	66.075,45	65.996,22	65.996,22	76.285,14	65.996,22	66.996,22	70.996,22	70.796,22	69.796,22	68.796,22	69.796,22	138.928,75	896.455,32
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.959,73	4.959,73	4.959,73	4.959,73	4.959,73	4.959,73	5.616,70	9.558,52	5.616,70	5.616,70	5.616,70	5.616,70	67.400,40
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.959,73	4.959,73	4.959,73	4.959,73	4.959,73	4.959,73	5.616,70	9.558,52	5.616,70	5.616,70	5.616,70	5.616,70	67.400,40
1.7.1.3.50.90	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.50.91	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	55.077,64	47.546,20	65.140,65	47.183,73	47.949,82	48.070,28	49.160,68	46.275,65	60.293,74	33.531,42	31.787,11	35.747,92	567.764,84
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	55.077,64	31.884,45	31.823,47	31.521,98	31.448,07	32.408,53	33.498,93	30.613,90	30.417,80	33.531,42	31.787,11	31.466,67	405.479,97
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	55.077,64	31.884,45	31.823,47	31.521,98	31.448,07	32.408,53	33.498,93	30.613,90	30.417,80	33.531,42	31.787,11	31.466,67	405.479,97
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	15.661,75	15.661,75	15.661,75	15.661,75	15.661,75	15.661,75	15.661,75	11.380,50	0,00	0,00	4.281,25	125.294,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	15.661,75	15.661,75	15.661,75	15.661,75	15.661,75	15.661,75	15.661,75	11.380,50	0,00	0,00	4.281,25	125.294,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	17.655,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.655,44	0,00	0,00	0,00	35.310,87
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	17.655,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.655,44	0,00	0,00	0,00	35.310,87
1.7.1.5.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	27.932,94	12.472,47	13.606,33	16.107,48	17.250,06	18.430,83	18.430,83	18.892,33	14.424,47	70.740,53	43.410,67	41.608,91	313.307,85
1.7.1.5.52.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	27.932,94	12.472,47	13.606,33	16.107,48	17.250,06	18.430,83	18.430,83	18.892,33	14.424,47	14.424,46	15.252,64	13.450,87	200.675,71
1.7.1.5.52.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	27.932,94	12.472,47	13.606,33	16.107,48	17.250,06	18.430,83	18.430,83	18.892,33	14.424,47	14.424,46	15.252,64	13.450,87	200.675,71
1.7.1.5.53.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matricu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,07	28.158,03	28.158,04	112.632,14
1.7.1.5.53.01	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matricu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,07	28.158,03	28.158,04	112.632,14
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	416,00	11.904,19	11.904,20	10.960,65	10.751,09	336,00	25.927,78	10.927,82	20.409,50	14.403,21	111.191,73	34.709,25	263.841,42
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	416,00	11.904,19	11.904,20	10.960,65	10.751,09	336,00	25.927,78	10.927,82	20.409,50	14.403,21	111.191,73	34.709,25	263.841,42

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	416,00	11.904,19	11.904,20	10.960,65	10.751,09	336,00	25.927,78	10.927,82	20.409,50	14.403,21	111.191,73	34.709,25	263.841,42
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	9.513,64	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	114.099,33
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.513,64	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	114.099,33
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.513,64	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	9.507,79	114.099,33
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.174.337,02	2.228.077,51	1.980.896,77	2.204.026,44	1.531.767,15	1.807.883,40	2.084.104,23	1.647.018,77	1.955.129,99	1.630.025,17	1.583.411,44	2.003.539,51	22.830.217,40
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.159.006,75	2.183.727,56	1.909.595,08	2.039.759,05	1.482.417,20	1.526.298,33	1.829.909,27	1.539.365,22	1.723.403,64	1.536.026,74	1.514.306,85	1.887.705,37	21.331.521,06
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	1.400.717,65	1.377.482,87	1.408.446,48	1.642.312,91	1.344.466,95	1.355.001,59	1.704.740,21	1.427.053,09	1.613.200,79	1.449.568,77	1.417.629,26	1.817.572,82	17.958.193,39
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.400.717,65	1.377.482,87	1.408.446,48	1.642.312,91	1.344.466,95	1.355.001,59	1.704.740,21	1.427.053,09	1.613.200,79	1.449.568,77	1.417.629,26	1.817.572,82	17.958.193,39
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	738.225,85	787.153,27	480.508,07	376.092,37	119.901,83	150.750,05	104.425,06	92.846,08	89.523,49	63.325,13	77.033,12	46.337,16	3.126.121,48
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	738.225,85	787.153,27	480.508,07	376.092,37	119.901,83	150.750,05	104.425,06	92.846,08	89.523,49	63.325,13	77.033,12	46.337,16	3.126.121,48
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.040,97	19.091,42	20.640,53	18.545,85	18.048,42	20.546,69	17.655,33	19.466,05	20.679,36	19.875,79	19.644,47	23.795,39	235.030,27
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	17.040,97	19.091,42	20.640,53	18.545,85	18.048,42	20.546,69	17.655,33	19.466,05	20.679,36	19.875,79	19.644,47	23.795,39	235.030,27
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.022,28	0,00	0,00	2.807,92	0,00	0,00	3.088,67	0,00	0,00	3.257,05	0,00	0,00	12.175,92
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.022,28	0,00	0,00	2.807,92	0,00	0,00	3.088,67	0,00	0,00	3.257,05	0,00	0,00	12.175,92
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.330,27	0,00	16.951,74	114.917,44	0,00	232.235,12	146.519,74	58.303,60	182.376,40	58.623,80	64.104,59	105.834,14	995.196,84
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	15.330,27	0,00	16.951,74	114.917,44	0,00	232.235,12	146.519,74	58.303,60	182.376,40	58.623,80	64.104,59	105.834,14	995.196,84
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15.330,27	0,00	16.951,74	114.917,44	0,00	232.235,12	146.519,74	58.303,60	182.376,40	58.623,80	64.104,59	105.834,14	995.196,84
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	44.349,95	54.349,95	49.349,95	49.349,95	49.349,95	107.675,22	49.349,95	49.349,95	35.374,63	5.000,00	10.000,00	503.499,50
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	60.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	44.349,95	44.349,95	44.349,95	44.349,95	44.349,95	102.675,22	44.349,95	44.349,95	30.374,63	0,00	0,00	443.499,50
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	44.349,95	44.349,95	44.349,95	44.349,95	44.349,95	102.675,22	44.349,95	44.349,95	30.374,63	0,00	0,00	443.499,50
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.348,96	0,00	0,00	0,00	5.348,96
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.348,96	0,00	0,00	0,00	5.348,96
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.348,96	0,00	0,00	0,00	5.348,96
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.348,96	0,00	0,00	0,00	5.348,96
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	533.495,57	653.351,63	503.448,63	561.109,41	477.126,01	479.424,23	494.628,61	458.468,94	479.851,72	449.126,72	487.156,96	572.848,00	6.150.036,43
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	533.495,57	653.351,63	503.448,63	561.109,41	477.126,01	479.424,23	494.628,61	458.468,94	479.851,72	449.126,72	487.156,96	572.848,00	6.150.036,43
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	533.495,57	653.351,63	503.448,63	561.109,41	477.126,01	479.424,23	494.628,61	458.468,94	479.851,72	449.126,72	487.156,96	572.848,00	6.150.036,43
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	533.495,57	653.351,63	503.448,63	561.109,41	477.126,01	479.424,23	494.628,61	458.468,94	479.851,72	449.126,72	487.156,96	572.848,00	6.150.036,43
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191,61	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191,61

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191,61	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191,61
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191,61	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191,61
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191,61	0,00	0,00	0,00	0,00	9.191,61
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	5.341,52	48.077,16	30.455,86	210,00	15.483,24	52.218,91	15.397,92	10.834,40	37.984,34	80.615,42	3.585,63	60.040,65	360.245,05
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20,17	45.733,28	30.455,86	210,00	0,00	1.528,80	210,00	0,00	26.715,16	20,00	0,00	58.176,66	163.069,93
1.9.2.2.00.00	Restituições	20,17	45.733,28	30.455,86	210,00	0,00	1.528,80	210,00	0,00	26.715,16	20,00	0,00	58.176,66	163.069,93
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	20,17	45.733,28	30.455,86	210,00	0,00	1.528,80	210,00	0,00	26.715,16	20,00	0,00	58.176,66	163.069,93
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	20,17	45.733,28	30.455,86	210,00	0,00	1.528,80	210,00	0,00	26.715,16	20,00	0,00	58.176,66	163.069,93
1.9.3.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.421,57	0,00	498,84	62.920,41
1.9.3.1.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.421,57	0,00	498,84	62.920,41
1.9.3.1.05.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.421,57	0,00	498,84	62.920,41
1.9.3.1.05.01	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.421,57	0,00	498,84	62.920,41
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	5.321,35	2.343,88	0,00	0,00	15.483,24	50.690,11	15.187,92	10.834,40	11.269,18	18.173,85	3.585,63	1.365,15	134.254,71
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	5.321,35	2.343,88	0,00	0,00	15.483,24	50.690,11	15.187,92	10.834,40	11.269,18	18.173,85	3.585,63	1.365,15	134.254,71
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	5.321,35	2.343,88	0,00	0,00	15.483,24	50.690,11	15.187,92	10.834,40	11.269,18	18.173,85	3.585,63	1.365,15	134.254,71
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	5.321,35	2.343,88	0,00	0,00	15.483,24	50.690,11	15.187,92	10.834,40	11.269,18	18.173,85	3.585,63	1.365,15	134.254,71
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	5.321,35	2.343,88	0,00	0,00	15.483,24	50.690,11	15.187,92	10.834,40	11.269,18	18.173,85	3.585,63	1.365,15	134.254,71
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	0,00	281.108,38	0,00	27.036,13	25.500,00	827.036,13	337.267,66	0,00	940.500,00	768.324,62	822.600,10	2.258.562,64	6.287.935,66
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.800,10	407.430,00	925.230,10
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.800,10	407.430,00	925.230,10
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.800,10	407.430,00	925.230,10
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.800,10	407.430,00	925.230,10
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.800,10	407.430,00	925.230,10
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	0,00	281.108,38	0,00	27.036,13	25.500,00	827.036,13	337.267,66	0,00	940.500,00	768.324,62	304.800,00	1.851.132,64	5.362.705,56
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.500,00	0,00	0,00	581.296,12	1.721.796,12
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.296,12	581.296,12
2.4.1.2.50.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.296,12	581.296,12



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.1.2.50.10	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.296,12	581.296,12
2.4.1.2.50.11	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.296,12	581.296,12
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.500,00	0,00	0,00	0,00	940.500,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.500,00	0,00	0,00	0,00	940.500,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.500,00	0,00	0,00	0,00	940.500,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	81.108,38	0,00	27.036,13	25.500,00	827.036,13	337.267,66	0,00	0,00	768.324,62	304.800,00	1.269.836,52	3.640.909,44
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS dos Est	0,00	81.108,38	0,00	27.036,13	0,00	27.036,13	337.267,66	0,00	0,00	233.953,00	304.800,00	0,00	1.011.201,30
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	81.108,38	0,00	27.036,13	0,00	27.036,13	337.267,66	0,00	0,00	233.953,00	304.800,00	0,00	1.011.201,30
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	0,00	81.108,38	0,00	27.036,13	0,00	27.036,13	337.267,66	0,00	0,00	233.953,00	304.800,00	0,00	1.011.201,30
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.959,93	0,00	1.269.836,52	1.780.796,45
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.959,93	0,00	648.096,02	1.159.055,95
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.959,93	0,00	648.096,02	1.159.055,95
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.740,50	621.740,50
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.740,50	621.740,50
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	23.411,69	0,00	0,00	848.911,69
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	23.411,69	0,00	0,00	848.911,69
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	23.411,69	0,00	0,00	848.911,69
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(760.277,84)	(857.785,01)	(664.851,82)	(685.545,37)	(669.807,07)	(674.241,04)	(596.340,06)	(612.475,72)	(616.377,23)	(647.821,91)	(652.968,63)	(800.159,54)	(8.238.651,24)
92.0.0.0.00.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzid	(14.357,00)	(2.842,59)	(4.357,58)	0,00	(14.760,00)	(1.620,00)	0,00	(1.824,19)	(2.385,58)	0,00	0,00	(31.000,00)	(73.146,94)
92.1.0.0.00.00	Receitas Correntes	(14.357,00)	(2.842,59)	(4.357,58)	0,00	(14.760,00)	(1.620,00)	0,00	(1.824,19)	(2.385,58)	0,00	0,00	0,00	(42.146,94)
92.1.1.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(14.357,00)	(2.842,59)	(4.357,58)	0,00	(14.760,00)	(1.620,00)	0,00	(1.824,19)	(2.385,58)	0,00	0,00	0,00	(42.146,94)
92.1.1.1.0.00.00	Impostos	(14.357,00)	(2.842,59)	(4.357,58)	0,00	(14.760,00)	(1.620,00)	0,00	(1.824,19)	(1.789,47)	0,00	0,00	0,00	(41.550,83)
92.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	(14.357,00)	0,00	(3.084,01)	0,00	(14.760,00)	(1.620,00)	0,00	(1.824,19)	(1.789,47)	0,00	0,00	0,00	(37.434,67)
92.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.824,19)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.824,19)
92.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.824,19)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.824,19)
92.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	(14.357,00)	0,00	(3.084,01)	0,00	(14.760,00)	(1.620,00)	0,00	0,00	(1.789,47)	0,00	0,00	0,00	(35.610,48)
92.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	(14.357,00)	0,00	(3.084,01)	0,00	(14.760,00)	(1.620,00)	0,00	0,00	(1.789,47)	0,00	0,00	0,00	(35.610,48)
92.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	(487,63)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(487,63)
92.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	(487,63)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(487,63)
92.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	(487,63)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(487,63)
92.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	0,00	0,00	(487,63)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(487,63)

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
92.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	(2.842,59)	(785,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.628,53)
92.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	(2.842,59)	(785,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.628,53)
92.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	(2.842,59)	(785,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.628,53)
92.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	(2.842,59)	(785,94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.628,53)
92.1.1.2.0.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(596,11)	0,00	0,00	0,00	(596,11)
92.1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(596,11)	0,00	0,00	0,00	(596,11)
92.1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(596,11)	0,00	0,00	0,00	(596,11)
92.1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(596,11)	0,00	0,00	0,00	(596,11)
92.2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(31.000,00)	(31.000,00)
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(745.920,84)	(854.942,42)	(660.494,24)	(685.545,37)	(655.047,07)	(672.621,04)	(596.340,06)	(610.651,53)	(613.991,65)	(647.821,91)	(652.968,63)	(769.159,54)	(8.165.504,30)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(304.626,34)	(408.773,38)	(269.196,06)	(273.549,15)	(348.950,73)	(358.420,35)	(220.021,55)	(290.285,29)	(234.345,18)	(247.004,35)	(335.762,83)	(378.982,82)	(3.669.918,03)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(10.097,73)	(9.423,66)	(9.379,28)	(4.606,08)	(9.613,06)	(8.941,15)	(10.954,49)	(12.489,73)	(34.965,87)	(94.263,74)	(14.344,57)	(12.635,75)	(231.715,11)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(280.143,50)	(275.496,55)	(281.689,26)	(328.462,56)	(268.893,35)	(271.000,29)	(340.948,02)	(285.410,58)	(322.640,14)	(289.913,74)	(283.525,83)	(363.514,54)	(3.591.638,36)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(147.645,08)	(157.430,55)	(96.101,53)	(75.218,41)	(23.980,25)	(30.149,92)	(20.884,93)	(18.569,12)	(17.904,59)	(12.664,92)	(15.406,51)	(9.267,35)	(625.223,16)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(3.408,19)	(3.818,28)	(4.128,11)	(3.709,17)	(3.609,68)	(4.109,33)	(3.531,07)	(3.896,81)	(4.135,87)	(3.975,16)	(3.928,89)	(4.759,08)	(47.009,64)
Totais:		4.490.627,35	5.245.106,71	4.086.794,73	4.241.500,85	4.146.150,29	5.811.179,86	5.233.434,55	4.253.386,11	5.881.193,42	5.442.234,00	4.905.771,57	8.786.597,75	62.523.977,19

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	6.416.733,60	7.415.200,67	5.967.449,12	5.945.610,71	5.743.402,67	6.693.892,68	6.426.481,15	5.909.119,64	6.620.030,78	5.649.860,65	5.537.642,13	8.374.675,90	76.700.100,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	612.805,76	383.439,25	415.573,55	384.251,54	573.937,63	1.132.637,33	538.734,46	768.745,07	689.528,04	815.902,55	352.677,88	914.976,95	7.583.210,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	600.083,19	369.486,03	392.246,61	344.037,56	549.608,59	1.086.535,47	509.595,30	750.805,88	674.557,49	796.525,99	329.443,27	894.284,61	7.297.210,00
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	395.152,91	170.596,74	153.804,52	150.178,86	280.086,73	677.241,65	300.388,98	443.766,01	359.417,36	430.280,89	117.225,92	197.859,44	3.676.000,00
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	90.625,98	35.768,03	53.883,00	98.962,92	155.506,91	375.879,09	150.762,76	354.559,22	197.074,76	173.776,99	78.625,58	60.574,77	1.826.000,00
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.014,34	0,00	0,00	1,52	54.857,80	197.255,29	62.515,04	38.658,95	40.396,18	83.800,15	10.575,86	6.924,86	497.000,00
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	119,14	0,00	0,00	0,00	0,00	34,24	61,41	311,88	803,61	342,41	682,89	644,42	3.000,00
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	77.182,88	29.815,64	44.513,68	84.626,71	85.622,27	149.968,31	74.538,89	255.826,37	126.595,40	72.790,51	52.983,58	42.535,77	1.097.000,00
1.1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	11.309,62	5.952,39	9.369,32	14.334,69	15.026,84	28.621,25	13.647,42	59.762,02	29.279,57	16.843,92	14.383,25	10.469,72	229.000,00
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	304.526,93	134.828,71	99.921,52	51.215,94	124.579,82	301.362,56	149.626,22	89.206,79	162.342,60	256.503,90	38.600,34	137.284,67	1.850.000,00
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	304.526,93	134.828,71	99.921,52	51.215,94	124.579,82	301.362,56	149.626,22	89.206,79	162.342,60	256.503,90	38.600,34	137.284,67	1.850.000,00
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	56.686,97	77.079,56	118.365,20	12.037,05	117.175,30	251.360,90	20.468,75	98.596,45	113.314,23	198.011,65	55.650,43	425.253,49	1.544.000,00
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	56.686,97	77.079,56	118.365,20	12.037,05	117.175,30	251.360,90	20.468,75	98.596,45	113.314,23	198.011,65	55.650,43	425.253,49	1.544.000,00
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	56.465,35	70.336,10	105.420,09	9,72	83.513,82	175.459,28	0,00	77.589,20	84.281,98	159.808,09	38.398,46	378.717,90	1.230.000,00
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	56.465,35	70.336,10	105.420,09	9,72	83.513,82	175.459,28	0,00	77.589,20	84.281,98	159.808,09	38.398,46	378.717,90	1.230.000,00
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	221,62	6.743,46	12.945,11	12.027,33	33.661,48	75.901,62	20.468,75	21.007,25	29.032,25	38.203,56	17.251,97	46.535,59	314.000,00
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	221,62	6.743,46	12.945,11	12.027,33	33.661,48	75.901,62	20.468,75	21.007,25	29.032,25	38.203,56	17.251,97	46.535,59	314.000,00
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	148.243,31	121.809,73	120.076,89	181.821,65	152.346,56	157.932,92	188.737,57	208.443,42	201.825,90	168.233,45	156.566,92	271.171,68	2.077.210,00
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	148.243,31	121.809,73	120.076,89	181.821,65	152.346,56	157.932,92	188.737,57	208.443,42	201.825,90	168.233,45	156.566,92	271.171,68	2.077.210,00
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	148.243,31	121.809,73	120.076,89	181.821,65	152.346,56	157.932,92	188.737,57	208.443,42	201.825,90	168.233,45	156.566,92	271.171,68	2.077.210,00
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	137.033,31	121.809,73	120.076,89	181.821,65	152.346,56	157.932,92	188.737,57	208.443,42	201.825,90	168.233,45	156.566,92	271.171,68	2.066.000,00
1.1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.1.1.4.51.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa M	4.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.210,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	12.722,57	13.953,22	23.326,94	40.213,98	24.329,04	46.101,86	29.139,16	17.939,19	14.970,55	19.376,56	23.234,61	20.692,34	286.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.028,28	2.699,17	7.467,27	15.140,19	7.132,13	13.572,80	10.825,50	3.792,11	3.283,85	2.666,67	3.211,24	3.180,82	76.000,00
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	361,61	32,50	4.800,60	12.473,52	4.465,46	10.906,13	8.158,83	1.125,44	617,18	0,00	544,57	514,15	44.000,00
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	361,61	32,50	4.800,60	12.473,52	4.465,46	10.906,13	8.158,83	1.125,44	617,18	0,00	544,57	514,15	44.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.1.2.1.02.20	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Util	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.1.2.1.02.21	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Util	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.1.2.1.50.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.1.2.1.50.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	9.694,29	11.254,05	15.859,67	25.073,79	17.196,91	32.529,06	18.313,66	14.147,08	11.686,70	16.709,89	20.023,37	17.511,52	210.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	9.694,29	11.254,05	15.859,67	25.073,79	17.196,91	32.529,06	18.313,66	14.147,08	11.686,70	16.709,89	20.023,37	17.511,52	210.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.694,29	11.254,05	15.859,67	25.073,79	17.196,91	32.529,06	18.313,66	14.147,08	11.686,70	16.709,89	20.023,37	17.511,52	210.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	60.102,04	60.981,26	58.998,68	56.993,45	70.566,41	109.446,59	71.596,87	73.568,21	71.828,65	109.693,11	82.442,90	67.111,83	893.330,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.102,04	60.981,26	58.998,68	56.993,45	70.566,41	109.446,59	71.596,87	73.568,21	71.828,65	109.693,11	82.442,90	67.111,83	893.330,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.102,04	60.981,26	58.998,68	56.993,45	70.566,41	109.446,59	71.596,87	73.568,21	71.828,65	109.693,11	82.442,90	67.111,83	893.330,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.102,04	60.981,26	58.998,68	56.993,45	70.566,41	109.446,59	71.596,87	73.568,21	71.828,65	109.693,11	82.442,90	67.111,83	893.330,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	60.102,04	60.981,26	58.998,68	56.993,45	70.566,41	109.446,59	71.596,87	73.568,21	71.828,65	109.693,11	82.442,90	67.111,83	893.330,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	126.428,34	126.428,34	126.428,34	126.428,34	126.428,34	126.428,34	126.428,34	126.428,34	126.428,34	126.428,34	126.428,34	126.428,34	1.517.140,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	125.761,67	125.761,67	125.761,67	125.761,67	125.761,67	125.761,67	125.761,67	125.761,67	125.761,67	125.761,67	125.761,67	125.761,67	1.509.140,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	1.505.140,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	125.428,34	1.505.140,00
1.3.2.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	1.470.140,00
1.3.2.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	122.511,67	1.470.140,00
1.3.2.1.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00
1.3.2.1.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00
1.3.2.9.00.00	Outros Valores Mobiliários	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.3.2.9.99.00	Outros Valores Mobiliários	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.3.2.9.99.01	Outros Valores Mobiliários - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	749,99	9.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	8.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	8.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.3.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.6.3.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.6.3.1.53.00	Serviços Ambulatoriais	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.6.3.1.53.01	Serviços Ambulatoriais - Principal	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	5.590.619,41	6.421.236,60	5.081.186,93	5.358.094,56	4.929.444,26	5.212.032,65	5.645.329,96	4.904.866,06	5.461.595,46	4.550.286,20	4.952.297,46	6.735.430,18	64.842.420,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.302.929,91	2.901.355,82	2.101.690,12	2.107.889,52	2.567.653,45	2.593.501,51	2.677.667,44	2.404.415,20	2.678.993,98	2.142.265,70	2.553.462,58	3.775.394,57	30.807.220,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.806.698,63	2.420.249,57	1.597.022,97	1.617.916,91	2.067.624,37	2.122.800,36	2.158.884,90	1.724.514,71	2.144.261,92	1.551.132,10	1.994.583,77	3.125.309,79	24.331.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.796.588,48	2.410.814,31	1.587.632,15	1.613.305,15	2.057.999,48	2.113.848,21	2.147.916,94	1.712.009,63	2.109.253,07	1.456.752,51	1.980.221,56	3.112.658,50	24.099.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.796.588,48	2.410.814,31	1.587.632,15	1.613.305,15	2.057.999,48	2.113.848,21	1.297.616,64	1.712.009,63	1.382.092,71	1.456.752,51	1.980.221,56	2.235.119,16	21.644.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.796.588,48	2.410.814,31	1.587.632,15	1.613.305,15	2.057.999,48	2.113.848,21	1.297.616,64	1.712.009,63	1.382.092,71	1.456.752,51	1.980.221,56	2.235.119,16	21.644.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.300,30	0,00	727.160,36	0,00	0,00	877.539,34	2.455.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.300,30	0,00	727.160,36	0,00	0,00	877.539,34	2.455.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.110,15	9.435,26	9.390,82	4.611,76	9.624,89	8.952,15	10.967,96	12.505,08	35.008,85	94.379,59	14.362,21	12.651,29	232.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.110,15	9.435,26	9.390,82	4.611,76	9.624,89	8.952,15	10.967,96	12.505,08	35.008,85	94.379,59	14.362,21	12.651,29	232.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	53.538,12	58.428,19	62.044,09	53.705,44	61.847,51	51.853,40	52.508,99	54.176,98	58.185,24	54.050,45	64.232,42	59.149,17	683.720,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.299,59	657,47	250,87	2.008,20	4.437,65	0,00	1.640,78	0,00	0,00	0,00	12.608,69	6.096,75	29.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.299,59	657,47	250,87	2.008,20	4.437,65	0,00	1.640,78	0,00	0,00	0,00	12.608,69	6.096,75	29.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	52.238,53	57.770,72	61.793,22	51.697,24	57.409,86	51.853,40	50.868,21	54.176,98	58.185,24	54.050,45	51.623,73	53.052,42	654.720,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	52.238,53	57.770,72	61.793,22	51.697,24	57.409,86	51.853,40	50.868,21	54.176,98	58.185,24	54.050,45	51.623,73	53.052,42	654.720,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	52.238,53	57.770,72	61.793,22	51.697,24	57.409,86	51.853,40	50.868,21	54.176,98	58.185,24	54.050,45	51.623,73	53.052,42	654.720,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	210.110,97	205.317,92	194.548,73	215.963,39	213.330,54	202.694,12	229.194,46	403.523,74	226.730,44	339.536,39	225.223,02	374.826,25	3.041.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repas	210.027,64	205.234,59	194.465,40	215.880,06	213.247,21	202.610,79	229.111,13	403.440,41	226.647,11	339.453,06	225.139,69	374.742,92	3.040.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	118.962,87	114.913,00	104.097,41	111.888,39	115.783,87	107.992,90	123.315,69	300.270,06	134.670,54	236.799,56	121.692,65	131.613,08	1.722.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	118.962,87	114.913,00	104.097,41	111.888,39	115.783,87	107.992,90	123.315,69	300.270,06	134.670,54	236.799,56	121.692,65	131.613,08	1.722.000,00
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	5.847,27	9.195,57	9.241,97	10.986,60	12.337,32	12.337,32	18.243,62	11.931,03	5.810,21	13.641,69	13.280,68	77.146,71	200.000,00
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	5.847,27	9.195,57	9.241,97	10.986,60	12.337,32	12.337,32	18.243,62	11.931,03	5.810,21	13.641,69	13.280,68	77.146,71	200.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	76.287,23	76.195,75	76.195,75	88.074,80	76.195,75	77.350,30	81.968,49	81.737,58	80.583,03	79.428,48	80.583,03	160.399,80	1.035.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	76.287,23	76.195,75	76.195,75	88.074,80	76.195,75	77.350,30	81.968,49	81.737,58	80.583,03	79.428,48	80.583,03	160.399,80	1.035.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.930,27	4.930,27	4.930,27	4.930,27	4.930,27	4.930,27	5.583,33	9.501,74	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	67.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.930,27	4.930,27	4.930,27	4.930,27	4.930,27	4.930,27	5.583,33	9.501,74	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	67.000,00
1.7.1.3.50.90	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	16.000,00
1.7.1.3.50.91	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	16.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS -	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	85.418,67	79.208,04	108.622,68	78.700,73	82.097,29	79.941,53	81.467,63	77.429,81	102.979,74	55.263,10	52.821,80	59.548,94	943.500,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	77.085,34	44.624,71	44.539,36	44.117,40	44.013,96	45.358,20	46.884,30	42.846,48	42.572,02	46.929,77	44.488,47	44.039,99	567.500,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	77.085,34	44.624,71	44.539,36	44.117,40	44.013,96	45.358,20	46.884,30	42.846,48	42.572,02	46.929,77	44.488,47	44.039,99	567.500,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	19.074,38	0,00	0,00	7.175,62	210.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	19.074,38	0,00	0,00	7.175,62	210.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	29.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,01	0,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	29.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,01	0,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
1.7.1.5.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	32.014,72	14.295,04	15.594,59	18.461,23	19.770,77	21.124,09	21.124,09	21.653,02	16.532,29	16.532,27	17.481,47	15.416,42	230.000,00
1.7.1.5.52.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	32.014,72	14.295,04	15.594,59	18.461,23	19.770,77	21.124,09	21.124,09	21.653,02	16.532,29	16.532,27	17.481,47	15.416,42	230.000,00
1.7.1.5.52.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	32.014,72	14.295,04	15.594,59	18.461,23	19.770,77	21.124,09	21.124,09	21.653,02	16.532,29	16.532,27	17.481,47	15.416,42	230.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	315,34	9.023,75	9.023,75	8.308,51	8.149,66	254,70	19.654,06	8.283,63	15.471,04	10.918,08	84.286,79	26.310,69	200.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	315,34	9.023,75	9.023,75	8.308,51	8.149,66	254,70	19.654,06	8.283,63	15.471,04	10.918,08	84.286,79	26.310,69	200.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	315,34	9.023,75	9.023,75	8.308,51	8.149,66	254,70	19.654,06	8.283,63	15.471,04	10.918,08	84.286,79	26.310,69	200.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	114.500,13	114.499,98	114.499,98	114.499,98	114.499,98	114.499,98	114.499,98	114.499,98	114.499,98	114.499,98	114.499,98	114.499,98	1.374.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	1.084.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	90.333,33	1.084.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	250,14	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	3.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	250,14	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	249,99	3.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	187.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	187.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.615.705,93	2.696.928,19	2.345.359,95	2.543.439,46	1.760.809,55	2.014.655,08	2.344.635,23	1.867.969,79	2.178.186,95	1.842.306,76	1.785.218,78	2.238.484,27	26.233.700,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.597.334,29	2.635.511,53	2.257.284,74	2.378.744,12	1.693.226,22	1.750.819,38	2.079.587,66	1.751.116,48	1.956.484,81	1.742.829,28	1.719.463,29	2.131.298,19	24.693.700,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	1.564.422,06	1.538.471,79	1.573.054,17	1.834.253,00	1.501.597,24	1.513.363,08	1.903.976,29	1.593.835,37	1.801.738,49	1.618.982,50	1.583.310,16	2.029.995,85	20.057.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.564.422,06	1.538.471,79	1.573.054,17	1.834.253,00	1.501.597,24	1.513.363,08	1.903.976,29	1.593.835,37	1.801.738,49	1.618.982,50	1.583.310,16	2.029.995,85	20.057.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	999.848,62	1.066.115,62	650.797,22	509.377,23	162.394,31	204.174,95	141.432,67	125.750,17	121.250,07	85.767,17	104.333,19	62.758,77	4.234.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	999.848,62	1.066.115,62	650.797,22	509.377,23	162.394,31	204.174,95	141.432,67	125.750,17	121.250,07	85.767,17	104.333,19	62.758,77	4.234.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	27.602,82	30.924,12	33.433,35	30.040,41	29.234,67	33.281,35	28.597,95	31.530,94	33.496,25	32.194,63	31.819,94	38.543,57	380.700,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	27.602,82	30.924,12	33.433,35	30.040,41	29.234,67	33.281,35	28.597,95	31.530,94	33.496,25	32.194,63	31.819,94	38.543,57	380.700,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	5.460,79	0,00	0,00	5.073,48	0,00	0,00	5.580,75	0,00	0,00	5.884,98	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - Prir	5.460,79	0,00	0,00	5.073,48	0,00	0,00	5.580,75	0,00	0,00	5.884,98	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.2.2.52.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petrc	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.2.2.52.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petrc	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	12.954,98	0,00	14.325,22	97.112,01	0,00	196.252,37	123.817,82	49.269,98	154.118,81	49.540,57	54.172,16	89.436,09	841.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	12.954,98	0,00	14.325,22	97.112,01	0,00	196.252,37	123.817,82	49.269,98	154.118,81	49.540,57	54.172,16	89.436,09	841.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	12.954,98	0,00	14.325,22	97.112,01	0,00	196.252,37	123.817,82	49.269,98	154.118,81	49.540,57	54.172,16	89.436,09	841.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.750,00	59.750,00	72.083,33	65.916,67	65.916,67	65.916,67	139.563,09	65.916,67	65.916,67	48.270,25	9.916,67	16.083,33	679.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	12.333,33	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	12.333,33	74.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	12.333,33	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	12.333,33	74.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	129.646,42	56.000,00	56.000,00	38.353,58	0,00	0,00	560.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	129.646,42	56.000,00	56.000,00	38.353,58	0,00	0,00	560.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	671.983,57	822.952,59	634.136,86	706.765,58	600.981,26	603.876,06	623.027,29	577.481,07	604.414,53	565.713,74	613.616,10	721.551,34	7.746.500,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	671.983,57	822.952,59	634.136,86	706.765,58	600.981,26	603.876,06	623.027,29	577.481,07	604.414,53	565.713,74	613.616,10	721.551,34	7.746.500,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	671.983,57	822.952,59	634.136,86	706.765,58	600.981,26	603.876,06	623.027,29	577.481,07	604.414,53	565.713,74	613.616,10	721.551,34	7.746.500,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	671.983,57	822.952,59	634.136,86	706.765,58	600.981,26	603.876,06	623.027,29	577.481,07	604.414,53	565.713,74	613.616,10	721.551,34	7.746.500,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	26.028,06	422.365,23	284.511,63	19.092,83	42.276,04	112.597,78	43.641,53	34.761,97	269.900,30	46.800,46	23.045,56	529.978,61	1.855.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.427,00	418.576,74	284.511,63	19.092,83	17.250,00	30.665,80	19.092,83	17.250,00	251.685,58	17.425,51	17.250,00	527.772,08	1.638.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	206.000,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	206.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	206.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	260,33	401.410,07	267.344,96	1.926,16	83,33	13.499,13	1.926,16	83,33	234.518,91	258,84	83,33	510.605,41	1.432.000,00
1.9.2.2.50.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.2.2.50.01	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	177,00	401.326,74	267.261,63	1.842,83	0,00	13.415,80	1.842,83	0,00	234.435,58	175,51	0,00	510.522,08	1.431.000,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	177,00	401.326,74	267.261,63	1.842,83	0,00	13.415,80	1.842,83	0,00	234.435,58	175,51	0,00	510.522,08	1.431.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	8.601,06	3.788,49	0,00	0,00	25.026,04	81.931,98	24.548,70	17.511,97	18.214,72	29.374,95	5.795,56	2.206,53	217.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	8.601,06	3.788,49	0,00	0,00	25.026,04	81.931,98	24.548,70	17.511,97	18.214,72	29.374,95	5.795,56	2.206,53	217.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	8.601,06	3.788,49	0,00	0,00	25.026,04	81.931,98	24.548,70	17.511,97	18.214,72	29.374,95	5.795,56	2.206,53	217.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	8.601,06	3.788,49	0,00	0,00	25.026,04	81.931,98	24.548,70	17.511,97	18.214,72	29.374,95	5.795,56	2.206,53	217.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	8.601,06	3.788,49	0,00	0,00	25.026,04	81.931,98	24.548,70	17.511,97	18.214,72	29.374,95	5.795,56	2.206,53	217.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	121.500,00	277.591,40	121.500,00	143.330,47	161.584,52	1.400.884,13	393.828,61	121.500,00	1.933.500,00	689.521,84	394.923,08	1.071.775,94	6.831.440,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,66	21.489,34	48.800,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,66	21.489,34	48.800,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,66	21.489,34	48.800,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,66	21.489,34	48.800,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,66	21.489,34	48.800,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	121.500,00	277.591,40	121.500,00	143.330,47	161.584,52	1.400.884,13	393.828,61	121.500,00	1.933.500,00	689.521,84	367.612,42	1.050.286,60	6.782.640,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	121.500,00	212.100,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	1.933.500,00	121.500,00	121.500,00	121.500,00	3.360.600,00
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00	93.600,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	126.600,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.1.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Fundo	0,00	90.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.600,00
2.4.1.1.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	90.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.600,00
2.4.1.1.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	90.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.600,00
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Fundo	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
2.4.1.2.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	704.500,00
2.4.1.2.50.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	704.500,00
2.4.1.2.50.90	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	704.500,00
2.4.1.2.50.91	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	58.708,33	704.500,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	711.500,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	711.500,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	59.291,67	711.500,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.812.500,00	500,00	500,00	500,00	1.818.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812.000,00	0,00	0,00	0,00	1.812.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812.000,00	0,00	0,00	0,00	1.812.000,00
2.4.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.4.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	65.491,40	0,00	21.830,47	40.084,52	1.279.384,13	272.328,61	0,00	0,00	568.021,84	246.112,42	928.786,60	3.422.040,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS dos Est	0,00	65.491,40	0,00	21.830,47	0,00	21.830,47	272.328,61	0,00	0,00	188.906,62	246.112,42	0,00	816.500,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	65.491,40	0,00	21.830,47	0,00	21.830,47	272.328,61	0,00	0,00	188.906,62	246.112,42	0,00	816.500,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	0,00	65.491,40	0,00	21.830,47	0,00	21.830,47	272.328,61	0,00	0,00	188.906,62	246.112,42	0,00	816.500,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.313,40	0,00	928.786,60	1.271.100,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.313,40	0,00	434.186,60	776.500,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.313,40	0,00	434.186,60	776.500,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.600,00	494.600,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.600,00	494.600,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	40.084,52	1.257.553,66	0,00	0,00	0,00	36.801,82	0,00	0,00	1.334.440,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	40.084,52	1.257.553,66	0,00	0,00	0,00	36.801,82	0,00	0,00	1.334.440,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	40.084,52	1.257.553,66	0,00	0,00	0,00	36.801,82	0,00	0,00	1.334.440,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(879.714,25)	(1.011.152,00)	(770.861,13)	(798.317,16)	(752.169,56)	(774.723,39)	(676.517,80)	(695.131,49)	(674.716,68)	(657.614,69)	(742.808,81)	(875.813,07)	(9.309.540,00)

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(879.714,25)	(1.011.152,00)	(770.861,13)	(798.317,16)	(752.169,56)	(774.723,39)	(676.517,80)	(695.131,49)	(674.716,68)	(657.614,69)	(742.808,81)	(875.813,07)	(9.309.540,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(359.317,70)	(482.162,87)	(317.526,41)	(322.661,04)	(411.599,91)	(422.769,66)	(259.523,31)	(342.401,92)	(276.418,55)	(291.350,49)	(396.044,31)	(447.023,83)	(4.328.800,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(2.022,03)	(1.887,05)	(1.878,16)	(922,35)	(1.924,98)	(1.790,43)	(2.193,59)	(2.501,02)	(7.001,77)	(18.875,93)	(2.872,44)	(2.530,26)	(46.400,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(312.884,41)	(307.694,36)	(314.610,82)	(366.850,61)	(300.319,43)	(302.672,61)	(380.795,27)	(318.767,06)	(360.347,71)	(323.796,51)	(316.662,04)	(405.999,18)	(4.011.400,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(199.969,97)	(213.223,37)	(130.159,57)	(101.875,54)	(32.478,76)	(40.834,94)	(28.286,47)	(25.149,95)	(24.249,91)	(17.153,32)	(20.866,52)	(12.551,67)	(846.800,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(5.520,14)	(6.184,35)	(6.686,17)	(6.007,62)	(5.846,48)	(6.655,75)	(5.719,16)	(6.311,54)	(6.698,74)	(6.438,44)	(6.363,50)	(7.708,13)	(76.140,00)
	Totais:	5.658.519,35	6.681.640,07	5.318.087,99	5.290.624,02	5.152.817,63	7.320.053,42	6.143.791,96	5.335.488,15	7.878.814,10	5.681.767,80	5.189.756,40	8.570.638,77	74.222.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	6.727.573,55	7.543.081,21	6.103.146,23	6.232.137,00	6.021.432,36	7.009.939,63	6.736.136,70	6.195.264,27	6.806.407,06	5.923.677,22	5.805.792,37	8.486.812,99	79.591.400,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	643.723,19	402.026,70	435.818,37	403.194,24	601.808,01	1.187.600,12	565.016,25	806.019,39	723.084,51	855.406,57	370.028,39	959.274,32	7.953.000,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	630.218,17	387.231,76	411.083,37	360.566,41	576.023,71	1.138.800,76	534.111,51	787.012,42	707.209,72	834.904,73	345.457,81	937.379,65	7.650.000,00
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	414.212,35	178.809,52	161.212,22	157.420,03	293.587,62	709.896,79	314.883,33	465.258,92	376.968,67	451.107,50	123.071,98	207.571,11	3.854.000,00
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	95.035,21	37.494,46	56.483,66	103.740,18	163.014,50	394.036,25	158.058,87	371.760,56	206.816,07	182.263,68	82.614,65	63.681,93	1.915.000,00
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.111,61	0,00	0,00	1,60	57.506,87	206.780,70	65.533,88	40.525,78	42.346,90	87.846,84	11.086,57	7.259,26	521.000,00
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	158,86	0,00	0,00	0,00	0,00	45,66	81,89	415,83	1.071,48	456,54	910,52	859,22	4.000,00
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80.911,86	31.256,14	46.664,29	88.715,33	89.758,98	157.213,82	78.140,13	268.186,26	132.711,68	76.307,28	55.543,41	44.590,82	1.150.000,00
1.1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	11.852,88	6.238,32	9.819,37	15.023,25	15.748,65	29.996,07	14.302,97	62.632,69	30.686,01	17.653,02	15.074,15	10.972,63	240.000,00
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	319.177,14	141.315,06	104.728,56	53.679,85	130.573,12	315.860,54	156.824,46	93.498,36	170.152,60	268.843,82	40.457,33	143.889,18	1.939.000,00
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	319.177,14	141.315,06	104.728,56	53.679,85	130.573,12	315.860,54	156.824,46	93.498,36	170.152,60	268.843,82	40.457,33	143.889,18	1.939.000,00
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	59.406,06	80.775,55	124.040,33	12.612,07	122.789,28	263.403,12	21.446,56	103.321,74	118.743,92	207.502,25	58.316,43	445.642,67	1.618.000,00
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	59.406,06	80.775,55	124.040,33	12.612,07	122.789,28	263.403,12	21.446,56	103.321,74	118.743,92	207.502,25	58.316,43	445.642,67	1.618.000,00
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	59.173,85	73.709,95	110.476,82	10,19	87.519,77	183.875,62	0,00	81.310,96	88.324,78	167.473,68	40.240,33	396.884,04	1.289.000,00
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	59.173,85	73.709,95	110.476,82	10,19	87.519,77	183.875,62	0,00	81.310,96	88.324,78	167.473,68	40.240,33	396.884,04	1.289.000,00
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	232,21	7.065,60	13.563,51	12.601,88	35.269,51	79.527,50	21.446,56	22.010,78	30.419,14	40.028,57	18.076,10	48.758,63	329.000,00
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	232,21	7.065,60	13.563,51	12.601,88	35.269,51	79.527,50	21.446,56	22.010,78	30.419,14	40.028,57	18.076,10	48.758,63	329.000,00
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	156.599,76	127.646,69	125.830,82	190.534,31	159.646,81	165.500,85	197.781,62	218.431,76	211.497,13	176.294,98	164.069,40	284.165,87	2.178.000,00
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	156.599,76	127.646,69	125.830,82	190.534,31	159.646,81	165.500,85	197.781,62	218.431,76	211.497,13	176.294,98	164.069,40	284.165,87	2.178.000,00
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	156.599,76	127.646,69	125.830,82	190.534,31	159.646,81	165.500,85	197.781,62	218.431,76	211.497,13	176.294,98	164.069,40	284.165,87	2.178.000,00
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	143.599,76	127.646,69	125.830,82	190.534,31	159.646,81	165.500,85	197.781,62	218.431,76	211.497,13	176.294,98	164.069,40	284.165,87	2.165.000,00
1.1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.1.1.4.51.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa M	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	13.505,02	14.794,94	24.735,00	42.627,83	25.784,30	48.799,36	30.904,74	19.006,97	15.874,79	20.501,84	24.570,58	21.894,67	303.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.302,93	2.951,39	8.044,59	16.240,65	7.686,60	14.566,40	11.631,79	4.118,85	3.575,93	2.916,67	3.498,37	3.465,88	82.000,00
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	386,26	34,72	5.127,92	13.323,98	4.769,93	11.649,73	8.715,12	1.202,18	659,26	0,00	581,70	549,21	47.000,00
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	386,26	34,72	5.127,92	13.323,98	4.769,93	11.649,73	8.715,12	1.202,18	659,26	0,00	581,70	549,21	47.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.1.2.1.02.20	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Util	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.1.2.1.02.21	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Util	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	17.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	17.000,00
1.1.2.1.50.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.1.2.1.50.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.202,09	11.843,55	16.690,41	26.387,18	18.097,70	34.232,96	19.272,95	14.888,12	12.298,86	17.585,17	21.072,21	18.428,79	221.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	10.202,09	11.843,55	16.690,41	26.387,18	18.097,70	34.232,96	19.272,95	14.888,12	12.298,86	17.585,17	21.072,21	18.428,79	221.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.202,09	11.843,55	16.690,41	26.387,18	18.097,70	34.232,96	19.272,95	14.888,12	12.298,86	17.585,17	21.072,21	18.428,79	221.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	63.040,10	63.962,30	61.882,80	59.779,55	74.016,01	114.796,83	75.096,84	77.164,55	75.339,96	115.055,40	86.473,08	70.392,56	937.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.040,10	63.962,30	61.882,80	59.779,55	74.016,01	114.796,83	75.096,84	77.164,55	75.339,96	115.055,40	86.473,08	70.392,56	937.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.040,10	63.962,30	61.882,80	59.779,55	74.016,01	114.796,83	75.096,84	77.164,55	75.339,96	115.055,40	86.473,08	70.392,56	937.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.040,10	63.962,30	61.882,80	59.779,55	74.016,01	114.796,83	75.096,84	77.164,55	75.339,96	115.055,40	86.473,08	70.392,56	937.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	63.040,10	63.962,30	61.882,80	59.779,55	74.016,01	114.796,83	75.096,84	77.164,55	75.339,96	115.055,40	86.473,08	70.392,56	937.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	134.000,00	1.608.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	133.250,00	133.250,00	133.250,00	133.250,00	133.250,00	133.250,00	133.250,00	133.250,00	133.250,00	133.250,00	133.250,00	133.250,00	1.599.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	1.594.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	1.594.000,00
1.3.2.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	1.594.000,00
1.3.2.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	132.833,33	1.594.000,00
1.3.2.9.00.00	Outros Valores Mobiliários	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.3.2.9.99.00	Outros Valores Mobiliários	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.3.2.9.99.01	Outros Valores Mobiliários - Principal	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	1.000,01	1.000,01	1.000,01	1.000,01	1.000,01	1.000,01	1.000,01	1.000,01	1.000,01	1.000,01	1.000,01	1.000,01	12.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	10.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	10.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.6.3.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.6.3.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.6.3.1.53.00	Serviços Ambulatoriais	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.6.3.1.53.01	Serviços Ambulatoriais - Principal	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	5.858.522,11	6.728.564,59	5.324.829,51	5.615.117,74	5.166.147,02	5.461.893,21	5.916.185,04	5.140.513,97	5.723.882,72	4.769.100,88	5.190.034,87	7.058.208,72	67.953.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.413.639,48	3.040.633,35	2.202.968,98	2.209.381,10	2.691.514,67	2.718.066,22	2.806.386,59	2.520.181,96	2.808.214,55	2.245.740,16	2.676.565,80	3.956.707,41	32.290.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.892.801,08	2.535.575,41	1.673.134,68	1.695.004,36	2.166.153,88	2.223.955,40	2.261.786,94	1.806.712,16	2.246.562,85	1.625.405,40	2.089.653,40	3.274.254,47	25.491.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.882.167,99	2.525.652,12	1.663.258,13	1.690.154,06	2.156.031,15	2.214.540,21	2.250.251,67	1.793.560,26	2.209.743,20	1.526.144,11	2.074.548,32	3.260.948,80	25.247.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.882.167,99	2.525.652,12	1.663.258,13	1.690.154,06	2.156.031,15	2.214.540,21	1.359.427,89	1.793.560,26	1.447.927,94	1.526.144,11	2.074.548,32	2.341.587,83	22.675.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.882.167,99	2.525.652,12	1.663.258,13	1.690.154,06	2.156.031,15	2.214.540,21	1.359.427,89	1.793.560,26	1.447.927,94	1.526.144,11	2.074.548,32	2.341.587,83	22.675.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.823,78	0,00	761.815,26	0,00	0,00	919.360,97	2.572.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.823,78	0,00	761.815,26	0,00	0,00	919.360,97	2.572.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.633,09	9.923,29	9.876,55	4.850,30	10.122,73	9.415,19	11.535,27	13.151,90	36.819,65	99.261,29	15.105,08	13.305,67	244.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.633,09	9.923,29	9.876,55	4.850,30	10.122,73	9.415,19	11.535,27	13.151,90	36.819,65	99.261,29	15.105,08	13.305,67	244.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	56.283,07	61.410,08	65.202,40	56.471,76	65.071,76	54.489,16	55.207,82	56.930,84	61.142,84	56.797,88	67.726,06	62.266,34	719.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.389,21	702,82	268,17	2.146,70	4.743,70	0,00	1.753,93	0,00	0,00	0,00	13.478,25	6.517,22	31.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.389,21	702,82	268,17	2.146,70	4.743,70	0,00	1.753,93	0,00	0,00	0,00	13.478,25	6.517,22	31.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	54.893,86	60.707,26	64.934,23	54.325,06	60.328,06	54.489,16	53.453,89	56.930,84	61.142,84	56.797,88	54.247,81	55.749,12	688.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP	54.893,86	60.707,26	64.934,23	54.325,06	60.328,06	54.489,16	53.453,89	56.930,84	61.142,84	56.797,88	54.247,81	55.749,12	688.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP - Principal	54.893,86	60.707,26	64.934,23	54.325,06	60.328,06	54.489,16	53.453,89	56.930,84	61.142,84	56.797,88	54.247,81	55.749,12	688.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	220.524,08	215.448,74	204.160,56	226.623,30	223.910,43	212.705,36	240.506,14	423.271,48	237.899,48	356.212,71	236.390,04	393.347,74	3.191.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repas	220.357,41	215.282,07	203.993,89	226.456,63	223.743,76	212.538,69	240.339,47	423.104,81	237.732,81	356.046,04	236.223,37	393.181,07	3.189.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	124.696,85	120.451,78	109.114,88	117.281,38	121.364,63	113.198,13	129.259,47	314.743,00	141.161,63	248.213,24	127.558,20	137.956,80	1.805.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	124.696,85	120.451,78	109.114,88	117.281,38	121.364,63	113.198,13	129.259,47	314.743,00	141.161,63	248.213,24	127.558,20	137.956,80	1.805.000,00
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.139,64	9.655,35	9.704,07	11.535,93	12.954,19	12.954,19	19.155,81	12.527,58	6.100,72	14.323,78	13.944,71	81.004,04	210.000,00
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.139,64	9.655,35	9.704,07	11.535,93	12.954,19	12.954,19	19.155,81	12.527,58	6.100,72	14.323,78	13.944,71	81.004,04	210.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	80.046,31	79.950,33	79.950,33	92.414,71	79.950,33	81.161,76	86.007,52	85.765,23	84.553,79	83.342,35	84.553,79	168.303,56	1.086.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	80.046,31	79.950,33	79.950,33	92.414,71	79.950,33	81.161,76	86.007,52	85.765,23	84.553,79	83.342,35	84.553,79	168.303,56	1.086.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	5.224,61	5.224,61	5.224,61	5.224,61	5.224,61	5.224,61	5.224,61	5.916,67	10.069,00	5.916,67	5.916,67	5.916,67	71.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	5.224,61	5.224,61	5.224,61	5.224,61	5.224,61	5.224,61	5.224,61	5.916,67	10.069,00	5.916,67	5.916,67	5.916,67	71.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.3.50.90	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.250,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00	0,00	17.000,00
1.7.1.3.50.91	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.250,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00	0,00	17.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS -	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	89.570,75	83.162,14	114.072,65	82.630,25	86.521,80	83.931,17	85.531,22	81.297,74	108.458,50	57.953,90	55.394,30	62.475,58	991.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	80.820,75	46.787,14	46.697,66	46.255,25	46.146,80	47.556,17	49.156,22	44.922,74	44.634,98	49.203,90	46.644,30	46.174,09	595.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	80.820,75	46.787,14	46.697,66	46.255,25	46.146,80	47.556,17	49.156,22	44.922,74	44.634,98	49.203,90	46.644,30	46.174,09	595.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diretr	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diretr	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolã	0,00	27.625,00	27.625,00	27.625,00	27.625,00	27.625,00	27.625,00	27.625,00	20.073,51	0,00	0,00	7.551,49	221.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolã	0,00	27.625,00	27.625,00	27.625,00	27.625,00	27.625,00	27.625,00	27.625,00	20.073,51	0,00	0,00	7.551,49	221.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	30.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,01	0,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	30.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,01	0,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.7.1.5.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	33.545,86	14.978,72	16.340,42	19.344,16	20.716,33	22.134,37	22.134,37	22.688,60	17.322,96	17.322,95	18.317,54	16.153,72	241.000,00
1.7.1.5.52.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	33.545,86	14.978,72	16.340,42	19.344,16	20.716,33	22.134,37	22.134,37	22.688,60	17.322,96	17.322,95	18.317,54	16.153,72	241.000,00
1.7.1.5.52.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	33.545,86	14.978,72	16.340,42	19.344,16	20.716,33	22.134,37	22.134,37	22.688,60	17.322,96	17.322,95	18.317,54	16.153,72	241.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	331,11	9.474,93	9.474,94	8.723,94	8.557,14	267,43	20.636,77	8.697,81	16.244,59	11.463,99	88.501,13	27.626,23	210.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	331,11	9.474,93	9.474,94	8.723,94	8.557,14	267,43	20.636,77	8.697,81	16.244,59	11.463,99	88.501,13	27.626,23	210.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	331,11	9.474,93	9.474,94	8.723,94	8.557,14	267,43	20.636,77	8.697,81	16.244,59	11.463,99	88.501,13	27.626,23	210.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	120.166,86	120.166,66	120.166,66	120.166,66	120.166,66	120.166,66	120.166,66	120.166,66	120.166,66	120.166,66	120.166,66	120.166,66	1.442.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	1.136.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	94.666,67	1.136.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/202C	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	4.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/202C	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	4.000,00
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	197.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	197.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.740.846,14	2.825.724,67	2.457.476,00	2.665.259,08	1.844.984,91	2.111.146,66	2.457.053,41	1.957.305,69	2.282.423,70	1.930.663,02	1.870.584,12	2.345.532,72	27.489.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.721.426,24	2.761.191,33	2.364.919,06	2.492.379,37	1.773.951,57	1.834.293,36	2.178.968,72	1.834.600,39	2.049.758,03	1.826.171,17	1.801.437,65	2.232.903,15	25.872.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	1.638.988,92	1.611.801,75	1.648.032,47	1.921.681,12	1.573.169,61	1.585.496,26	1.994.727,71	1.669.804,19	1.887.616,84	1.696.149,94	1.658.777,31	2.126.753,89	21.013.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.638.988,92	1.611.801,75	1.648.032,47	1.921.681,12	1.573.169,61	1.585.496,26	1.994.727,71	1.669.804,19	1.887.616,84	1.696.149,94	1.658.777,31	2.126.753,89	21.013.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	1.047.550,42	1.116.978,96	681.846,12	533.679,12	170.141,99	213.915,94	148.180,28	131.749,59	127.034,80	89.859,04	109.310,83	65.752,93	4.436.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.047.550,42	1.116.978,96	681.846,12	533.679,12	170.141,99	213.915,94	148.180,28	131.749,59	127.034,80	89.859,04	109.310,83	65.752,93	4.436.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	28.929,67	32.410,62	35.040,47	31.484,43	30.639,97	34.881,16	29.972,64	33.046,61	35.106,39	33.742,21	33.349,51	40.396,33	399.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	28.929,67	32.410,62	35.040,47	31.484,43	30.639,97	34.881,16	29.972,64	33.046,61	35.106,39	33.742,21	33.349,51	40.396,33	399.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	5.957,23	0,00	0,00	5.534,70	0,00	0,00	6.088,09	0,00	0,00	6.419,98	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - Prir	5.957,23	0,00	0,00	5.534,70	0,00	0,00	6.088,09	0,00	0,00	6.419,98	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	17.000,00
1.7.2.2.52.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petr	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	17.000,00
1.7.2.2.52.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petr	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	17.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	13.586,56	0,00	15.023,60	101.846,37	0,00	205.819,96	129.854,12	51.671,96	161.632,33	51.955,74	56.813,13	93.796,23	882.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	13.586,56	0,00	15.023,60	101.846,37	0,00	205.819,96	129.854,12	51.671,96	161.632,33	51.955,74	56.813,13	93.796,23	882.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	13.586,56	0,00	15.023,60	101.846,37	0,00	205.819,96	129.854,12	51.671,96	161.632,33	51.955,74	56.813,13	93.796,23	882.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.000,00	62.700,00	75.700,00	69.200,00	69.200,00	69.200,00	146.397,23	69.200,00	69.200,00	50.702,77	10.500,00	17.000,00	713.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	78.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	13.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	78.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	58.700,00	58.700,00	58.700,00	58.700,00	58.700,00	135.897,23	58.700,00	58.700,00	40.202,77	0,00	0,00	587.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	58.700,00	58.700,00	58.700,00	58.700,00	58.700,00	135.897,23	58.700,00	58.700,00	40.202,77	0,00	0,00	587.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	704.036,49	862.206,57	664.384,53	740.477,56	629.647,44	632.680,33	652.745,04	605.026,32	633.244,47	592.697,70	642.884,95	755.968,59	8.116.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	704.036,49	862.206,57	664.384,53	740.477,56	629.647,44	632.680,33	652.745,04	605.026,32	633.244,47	592.697,70	642.884,95	755.968,59	8.116.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	704.036,49	862.206,57	664.384,53	740.477,56	629.647,44	632.680,33	652.745,04	605.026,32	633.244,47	592.697,70	642.884,95	755.968,59	8.116.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	704.036,49	862.206,57	664.384,53	740.477,56	629.647,44	632.680,33	652.745,04	605.026,32	633.244,47	592.697,70	642.884,95	755.968,59	8.116.000,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	27.288,14	213.527,61	145.615,54	19.045,46	44.461,31	110.649,46	44.838,56	36.566,35	149.099,86	49.114,36	24.256,02	263.937,38	1.128.400,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.251,08	209.547,08	145.615,54	19.045,46	18.166,67	24.564,25	19.045,46	18.166,67	129.961,81	18.250,36	18.166,67	261.618,99	900.400,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	251,08	191.547,08	127.615,54	1.045,46	166,67	6.564,25	1.045,46	166,67	111.961,81	250,36	166,67	243.618,99	684.400,00
1.9.2.2.50.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.9.2.2.50.01	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	84,41	191.380,41	127.448,87	878,79	0,00	6.397,58	878,79	0,00	111.795,14	83,69	0,00	243.452,32	682.400,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	84,41	191.380,41	127.448,87	878,79	0,00	6.397,58	878,79	0,00	111.795,14	83,69	0,00	243.452,32	682.400,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	9.037,06	3.980,53	0,00	0,00	26.294,64	86.085,21	25.793,10	18.399,68	19.138,05	30.864,00	6.089,35	2.318,39	228.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	9.037,06	3.980,53	0,00	0,00	26.294,64	86.085,21	25.793,10	18.399,68	19.138,05	30.864,00	6.089,35	2.318,39	228.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	9.037,06	3.980,53	0,00	0,00	26.294,64	86.085,21	25.793,10	18.399,68	19.138,05	30.864,00	6.089,35	2.318,39	228.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	9.037,06	3.980,53	0,00	0,00	26.294,64	86.085,21	25.793,10	18.399,68	19.138,05	30.864,00	6.089,35	2.318,39	228.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	9.037,06	3.980,53	0,00	0,00	26.294,64	86.085,21	25.793,10	18.399,68	19.138,05	30.864,00	6.089,35	2.318,39	228.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	127.583,33	291.243,03	127.583,33	150.469,90	169.517,02	1.466.036,66	413.086,44	127.583,33	2.026.583,33	722.973,24	414.703,51	1.124.636,85	7.162.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.101,52	22.898,48	52.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.101,52	22.898,48	52.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.101,52	22.898,48	52.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.101,52	22.898,48	52.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.101,52	22.898,48	52.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	127.583,33	291.243,03	127.583,33	150.469,90	169.517,02	1.466.036,66	413.086,44	127.583,33	2.026.583,33	722.973,24	385.601,99	1.101.738,37	7.110.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	127.583,33	222.583,33	127.583,33	127.583,33	127.583,33	127.583,33	127.583,33	127.583,33	2.026.583,33	127.583,33	127.583,33	127.583,33	3.525.000,00
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.250,00	98.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	134.000,00
2.4.1.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Fundo	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
2.4.1.1.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.1.1.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Fundo	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
2.4.1.2.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	739.000,00
2.4.1.2.50.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	739.000,00
2.4.1.2.50.90	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	739.000,00
2.4.1.2.50.91	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	61.583,33	739.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	746.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	746.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	62.166,67	746.000,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	1.899.583,33	583,33	583,33	583,33	1.906.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
2.4.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
2.4.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	68.659,70	0,00	22.886,57	41.933,69	1.338.453,33	285.503,11	0,00	0,00	595.389,91	258.018,66	974.155,04	3.585.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS dos Est	0,00	68.659,70	0,00	22.886,57	0,00	22.886,57	285.503,11	0,00	0,00	198.045,40	258.018,66	0,00	856.000,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	68.659,70	0,00	22.886,57	0,00	22.886,57	285.503,11	0,00	0,00	198.045,40	258.018,66	0,00	856.000,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	0,00	68.659,70	0,00	22.886,57	0,00	22.886,57	285.503,11	0,00	0,00	198.045,40	258.018,66	0,00	856.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.844,96	0,00	974.155,04	1.333.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.844,96	0,00	455.155,04	814.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.844,96	0,00	455.155,04	814.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.000,00	519.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.000,00	519.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	41.933,69	1.315.566,76	0,00	0,00	0,00	38.499,55	0,00	0,00	1.396.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	41.933,69	1.315.566,76	0,00	0,00	0,00	38.499,55	0,00	0,00	1.396.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	41.933,69	1.315.566,76	0,00	0,00	0,00	38.499,55	0,00	0,00	1.396.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(921.653,82)	(1.059.353,11)	(807.610,32)	(836.369,45)	(788.020,49)	(811.649,18)	(708.768,23)	(728.268,00)	(706.900,49)	(689.030,70)	(778.217,57)	(917.558,63)	(9.753.400,00)
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	(921.653,82)	(1.059.353,11)	(807.610,32)	(836.369,45)	(788.020,49)	(811.649,18)	(708.768,23)	(728.268,00)	(706.900,49)	(689.030,70)	(778.217,57)	(917.558,63)	(9.753.400,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(376.433,60)	(505.130,43)	(332.651,61)	(338.030,82)	(431.206,24)	(442.908,06)	(271.885,56)	(358.712,04)	(289.585,59)	(305.228,81)	(414.909,66)	(468.317,57)	(4.535.000,00)

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Ano: 2027

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(2.126,62)	(1.984,66)	(1.975,31)	(970,06)	(2.024,54)	(1.883,04)	(2.307,05)	(2.630,38)	(7.363,93)	(19.852,27)	(3.021,02)	(2.661,13)	(48.800,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(327.797,78)	(322.360,35)	(329.606,48)	(384.336,23)	(314.633,90)	(317.099,25)	(398.945,55)	(333.960,82)	(377.523,38)	(339.230,00)	(331.755,46)	(425.350,79)	(4.202.600,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(209.510,34)	(223.396,05)	(136.369,35)	(106.735,93)	(34.028,29)	(42.783,14)	(29.635,99)	(26.349,83)	(25.406,85)	(17.971,69)	(21.862,04)	(13.150,49)	(887.200,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(5.785,48)	(6.481,62)	(7.007,57)	(6.296,41)	(6.127,52)	(6.975,69)	(5.994,08)	(6.614,93)	(7.020,74)	(6.747,93)	(6.669,39)	(8.078,65)	(79.800,00)
Totais:		5.933.503,06	6.774.971,13	5.423.119,24	5.546.237,45	5.402.928,89	7.664.327,11	6.440.454,91	5.594.579,60	8.126.089,90	5.957.619,76	5.442.278,31	8.693.891,21	77.000.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	7.502.720,98	8.411.272,77	6.806.696,22	6.950.259,75	6.715.361,65	7.817.928,45	7.512.390,69	6.909.541,52	7.591.052,28	6.606.501,27	6.475.279,45	9.463.994,95	88.763.000,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	718.470,24	448.452,42	486.206,29	449.979,36	671.309,50	1.324.643,23	630.361,88	899.039,12	806.621,47	954.071,91	412.951,09	1.069.893,47	8.872.000,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	703.215,66	431.759,69	458.353,09	402.046,22	642.287,14	1.269.829,26	595.577,17	877.627,14	788.715,60	931.001,23	385.327,16	1.045.260,59	8.531.000,00
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	461.873,18	199.377,31	179.758,65	175.529,49	327.367,32	791.593,07	351.124,72	518.873,25	420.495,24	503.075,74	137.363,33	231.568,68	4.298.000,00
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	105.988,20	41.809,92	62.985,50	115.676,05	181.777,28	439.406,12	176.264,24	414.621,86	230.773,78	203.312,80	92.253,10	71.131,13	2.136.000,00
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.354,79	0,00	0,00	1,78	64.129,54	230.594,21	73.080,97	45.192,86	47.223,71	97.963,56	12.363,33	8.095,26	581.000,00
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	198,57	0,00	0,00	0,00	0,00	57,07	102,36	519,79	1.339,35	570,68	1.138,15	1.074,03	5.000,00
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	90.199,13	34.843,80	52.020,54	98.898,30	100.061,75	175.259,23	87.109,26	298.969,38	147.944,67	85.066,03	61.918,82	49.709,07	1.282.000,00
1.1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	13.235,71	6.966,12	10.964,96	16.775,97	17.585,99	33.495,61	15.971,65	69.939,83	34.266,05	19.712,53	16.832,80	12.252,77	268.000,00
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	355.884,98	157.567,39	116.773,15	59.853,44	145.590,04	352.186,95	174.860,48	104.251,39	189.721,46	299.762,94	45.110,23	160.437,55	2.162.000,00
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	355.884,98	157.567,39	116.773,15	59.853,44	145.590,04	352.186,95	174.860,48	104.251,39	189.721,46	299.762,94	45.110,23	160.437,55	2.162.000,00
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	66.227,09	90.054,84	138.291,63	14.068,78	136.911,78	293.700,83	23.923,66	115.199,96	132.398,62	231.354,55	65.024,56	496.843,68	1.804.000,00
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	66.227,09	90.054,84	138.291,63	14.068,78	136.911,78	293.700,83	23.923,66	115.199,96	132.398,62	231.354,55	65.024,56	496.843,68	1.804.000,00
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	65.968,06	82.173,15	123.161,51	11,36	97.568,59	204.987,79	0,00	90.646,90	98.466,02	186.702,62	44.860,64	442.453,35	1.437.000,00
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	65.968,06	82.173,15	123.161,51	11,36	97.568,59	204.987,79	0,00	90.646,90	98.466,02	186.702,62	44.860,64	442.453,35	1.437.000,00
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	259,03	7.881,69	15.130,12	14.057,42	39.343,19	88.713,04	23.923,66	24.553,06	33.932,60	44.651,93	20.163,92	54.390,33	367.000,00
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	259,03	7.881,69	15.130,12	14.057,42	39.343,19	88.713,04	23.923,66	24.553,06	33.932,60	44.651,93	20.163,92	54.390,33	367.000,00
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	175.115,39	142.327,54	140.302,81	212.447,95	178.008,04	184.535,36	220.528,79	243.553,93	235.821,74	196.570,94	182.939,27	316.848,23	2.429.000,00
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	175.115,39	142.327,54	140.302,81	212.447,95	178.008,04	184.535,36	220.528,79	243.553,93	235.821,74	196.570,94	182.939,27	316.848,23	2.429.000,00
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	175.115,39	142.327,54	140.302,81	212.447,95	178.008,04	184.535,36	220.528,79	243.553,93	235.821,74	196.570,94	182.939,27	316.848,23	2.429.000,00
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	160.115,39	142.327,54	140.302,81	212.447,95	178.008,04	184.535,36	220.528,79	243.553,93	235.821,74	196.570,94	182.939,27	316.848,23	2.414.000,00
1.1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.1.1.1.4.51.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa M	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	15.254,58	16.692,73	27.853,20	47.933,14	29.022,36	54.813,97	34.784,71	21.411,98	17.905,87	23.070,68	27.623,93	24.632,88	341.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.852,24	3.455,82	9.199,21	18.441,59	8.795,52	16.553,60	13.244,36	4.772,32	4.160,09	3.416,67	4.072,63	4.035,99	94.000,00
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	435,57	39,15	5.782,54	15.024,92	5.378,85	13.136,93	9.827,69	1.355,65	743,42	0,00	655,96	619,32	53.000,00
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	435,57	39,15	5.782,54	15.024,92	5.378,85	13.136,93	9.827,69	1.355,65	743,42	0,00	655,96	619,32	53.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.1.2.1.02.20	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Util	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.1.2.1.02.21	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Util	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
1.1.2.1.50.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.1.2.1.50.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	11.402,34	13.236,91	18.653,99	29.491,55	20.226,84	38.260,37	21.540,35	16.639,66	13.745,78	19.654,01	23.551,30	20.596,89	247.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	11.402,34	13.236,91	18.653,99	29.491,55	20.226,84	38.260,37	21.540,35	16.639,66	13.745,78	19.654,01	23.551,30	20.596,89	247.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	11.402,34	13.236,91	18.653,99	29.491,55	20.226,84	38.260,37	21.540,35	16.639,66	13.745,78	19.654,01	23.551,30	20.596,89	247.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	70.373,48	71.402,95	69.081,55	66.733,63	82.626,20	128.151,00	83.832,76	86.141,01	84.104,16	128.439,65	96.532,38	78.581,24	1.046.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.373,48	71.402,95	69.081,55	66.733,63	82.626,20	128.151,00	83.832,76	86.141,01	84.104,16	128.439,65	96.532,38	78.581,24	1.046.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.373,48	71.402,95	69.081,55	66.733,63	82.626,20	128.151,00	83.832,76	86.141,01	84.104,16	128.439,65	96.532,38	78.581,24	1.046.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.373,48	71.402,95	69.081,55	66.733,63	82.626,20	128.151,00	83.832,76	86.141,01	84.104,16	128.439,65	96.532,38	78.581,24	1.046.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	70.373,48	71.402,95	69.081,55	66.733,63	82.626,20	128.151,00	83.832,76	86.141,01	84.104,16	128.439,65	96.532,38	78.581,24	1.046.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	150.583,34	150.583,34	150.583,34	150.583,34	150.583,34	150.583,34	150.583,34	150.583,34	150.583,34	150.583,34	150.583,34	150.583,34	1.807.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	149.666,67	149.666,67	149.666,67	149.666,67	149.666,67	149.666,67	149.666,67	149.666,67	149.666,67	149.666,67	149.666,67	149.666,67	1.796.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	1.790.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	1.790.000,00
1.3.2.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	1.790.000,00
1.3.2.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	1.790.000,00
1.3.2.9.00.00	Outros Valores Mobiliários	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.9.99.00	Outros Valores Mobiliários	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.9.99.01	Outros Valores Mobiliários - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.6.3.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.6.3.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.6.3.1.53.00	Serviços Ambulatoriais	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.6.3.1.53.01	Serviços Ambulatoriais - Principal	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	6.531.509,22	7.501.374,89	5.937.113,06	6.260.400,08	5.759.850,81	6.089.553,57	6.596.201,82	5.731.616,13	6.382.083,69	5.317.210,76	5.786.818,86	7.869.267,07	75.763.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.691.288,06	3.390.227,41	2.456.961,27	2.463.686,95	3.001.207,29	3.030.639,71	3.129.269,69	2.810.166,28	3.131.666,63	2.504.158,74	2.984.899,03	4.411.828,92	36.006.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.109.837,66	2.826.314,84	1.864.983,43	1.889.360,31	2.414.534,07	2.478.963,26	2.521.162,30	2.013.877,69	2.504.190,59	1.811.789,42	2.329.262,21	3.649.724,24	28.414.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.097.984,38	2.815.252,81	1.853.973,50	1.883.953,42	2.403.249,72	2.468.467,64	2.508.303,31	1.999.216,56	2.463.145,73	1.701.137,49	2.312.423,76	3.634.891,69	28.142.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.097.984,38	2.815.252,81	1.853.973,50	1.883.953,42	2.403.249,72	2.468.467,64	1.515.304,96	1.999.216,56	1.613.952,75	1.701.137,49	2.312.423,76	2.610.083,02	25.275.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	2.097.984,38	2.815.252,81	1.853.973,50	1.883.953,42	2.403.249,72	2.468.467,64	1.515.304,96	1.999.216,56	1.613.952,75	1.701.137,49	2.312.423,76	2.610.083,02	25.275.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.998,35	0,00	849.192,98	0,00	0,00	1.024.808,67	2.867.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.998,35	0,00	849.192,98	0,00	0,00	1.024.808,67	2.867.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.853,28	11.062,03	11.009,93	5.406,89	11.284,35	10.495,62	12.858,99	14.661,13	41.044,86	110.651,93	16.838,45	14.832,55	272.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.853,28	11.062,03	11.009,93	5.406,89	11.284,35	10.495,62	12.858,99	14.661,13	41.044,86	110.651,93	16.838,45	14.832,55	272.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	62.845,34	68.559,74	72.787,49	63.065,62	72.698,74	60.825,10	61.649,71	63.550,71	68.252,48	63.402,28	75.773,07	69.589,73	803.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.568,47	793,50	302,77	2.423,69	5.355,79	0,00	1.980,25	0,00	0,00	0,00	15.217,38	7.358,15	35.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.568,47	793,50	302,77	2.423,69	5.355,79	0,00	1.980,25	0,00	0,00	0,00	15.217,38	7.358,15	35.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	61.276,87	67.766,24	72.484,72	60.641,93	67.342,95	60.825,10	59.669,46	63.550,71	68.252,48	63.402,28	60.555,69	62.231,58	768.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP	61.276,87	67.766,24	72.484,72	60.641,93	67.342,95	60.825,10	59.669,46	63.550,71	68.252,48	63.402,28	60.555,69	62.231,58	768.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP - Principal	61.276,87	67.766,24	72.484,72	60.641,93	67.342,95	60.825,10	59.669,46	63.550,71	68.252,48	63.402,28	60.555,69	62.231,58	768.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	246.014,43	240.359,76	227.777,23	252.829,29	249.818,84	237.316,68	268.343,16	472.089,42	265.379,94	397.309,51	263.744,27	439.017,45	3.560.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repas	245.764,43	240.109,76	227.527,23	252.579,29	249.568,84	237.066,68	268.093,16	471.839,42	265.129,94	397.059,51	263.494,27	438.767,45	3.557.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	138.997,26	134.265,37	121.628,33	130.731,38	135.282,90	126.179,86	144.083,14	350.838,18	157.350,24	276.678,69	142.186,76	153.777,88	2.012.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	138.997,26	134.265,37	121.628,33	130.731,38	135.282,90	126.179,86	144.083,14	350.838,18	157.350,24	276.678,69	142.186,76	153.777,88	2.012.000,00
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.870,55	10.804,80	10.859,31	12.909,26	14.496,35	14.496,35	21.436,26	14.018,96	6.826,99	16.028,99	15.604,80	90.647,38	235.000,00
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.870,55	10.804,80	10.859,31	12.909,26	14.496,35	14.496,35	21.436,26	14.018,96	6.826,99	16.028,99	15.604,80	90.647,38	235.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	89.259,74	89.152,71	89.152,71	103.051,77	89.152,71	90.503,59	95.907,09	95.636,92	94.286,04	92.935,16	94.286,04	187.675,52	1.211.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	89.259,74	89.152,71	89.152,71	103.051,77	89.152,71	90.503,59	95.907,09	95.636,92	94.286,04	92.935,16	94.286,04	187.675,52	1.211.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	5.886,88	5.886,88	5.886,88	5.886,88	5.886,88	5.886,88	5.886,88	6.666,67	11.345,36	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	5.886,88	5.886,88	5.886,88	5.886,88	5.886,88	5.886,88	5.886,88	6.666,67	11.345,36	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.3.50.90	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.750,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	4.750,00	0,00	19.000,00
1.7.1.3.50.91	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.750,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	4.750,00	0,00	19.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS -	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	100.026,57	92.921,20	127.821,34	92.327,64	96.706,60	93.779,42	95.565,02	90.840,60	121.579,58	64.743,23	61.886,80	69.801,96	1.108.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	90.193,24	52.212,87	52.113,02	51.619,31	51.498,27	53.071,09	54.856,69	50.132,27	49.811,14	54.909,90	52.053,47	51.528,73	664.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	90.193,24	52.212,87	52.113,02	51.619,31	51.498,27	53.071,09	54.856,69	50.132,27	49.811,14	54.909,90	52.053,47	51.528,73	664.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diretr	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diretr	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolã	0,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	22.435,10	0,00	0,00	8.439,90	247.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolã	0,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	30.875,00	22.435,10	0,00	0,00	8.439,90	247.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	34.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,01	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	34.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,01	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	118.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	118.000,00
1.7.1.5.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	37.443,30	16.718,99	18.238,89	21.591,61	23.123,21	24.706,00	24.706,00	25.324,62	19.335,59	19.335,57	20.445,72	18.030,50	269.000,00
1.7.1.5.52.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	37.443,30	16.718,99	18.238,89	21.591,61	23.123,21	24.706,00	24.706,00	25.324,62	19.335,59	19.335,57	20.445,72	18.030,50	269.000,00
1.7.1.5.52.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	37.443,30	16.718,99	18.238,89	21.591,61	23.123,21	24.706,00	24.706,00	25.324,62	19.335,59	19.335,57	20.445,72	18.030,50	269.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	370,53	10.602,90	10.602,91	9.762,50	9.575,85	299,27	23.093,52	9.733,26	18.178,47	12.828,75	99.036,98	30.915,06	235.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	370,53	10.602,90	10.602,91	9.762,50	9.575,85	299,27	23.093,52	9.733,26	18.178,47	12.828,75	99.036,98	30.915,06	235.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	370,53	10.602,90	10.602,91	9.762,50	9.575,85	299,27	23.093,52	9.733,26	18.178,47	12.828,75	99.036,98	30.915,06	235.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	134.250,23	134.249,98	134.249,98	134.249,98	134.249,98	134.249,98	134.249,98	134.249,98	134.249,98	134.249,98	134.249,98	134.249,98	1.611.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	1.267.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	105.583,33	1.267.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/202C	416,90	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	5.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/202C	416,90	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	5.000,00
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	118.000,00
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	118.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	221.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	18.416,67	221.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.055.423,46	3.150.035,74	2.739.554,59	2.971.294,14	2.056.768,16	2.353.657,71	2.739.309,61	2.182.019,94	2.544.532,05	2.152.364,97	2.085.288,46	2.614.751,13	30.645.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.033.682,34	3.077.952,41	2.636.210,24	2.778.336,29	1.977.434,83	2.044.702,11	2.428.965,01	2.045.038,98	2.284.874,21	2.035.707,42	2.008.071,77	2.489.024,39	28.840.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	1.826.966,04	1.796.660,75	1.837.046,81	2.142.080,47	1.753.597,85	1.767.338,26	2.223.504,84	1.861.315,55	2.104.109,32	1.890.682,91	1.849.023,98	2.370.673,22	23.423.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.826.966,04	1.796.660,75	1.837.046,81	2.142.080,47	1.753.597,85	1.767.338,26	2.223.504,84	1.861.315,55	2.104.109,32	1.890.682,91	1.849.023,98	2.370.673,22	23.423.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	1.167.749,51	1.245.144,48	760.083,20	594.915,07	189.664,59	238.461,30	165.182,94	146.866,93	141.611,15	100.169,74	121.853,48	73.297,62	4.945.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.167.749,51	1.245.144,48	760.083,20	594.915,07	189.664,59	238.461,30	165.182,94	146.866,93	141.611,15	100.169,74	121.853,48	73.297,62	4.945.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.264,91	36.147,18	39.080,23	35.114,21	34.172,39	38.902,55	33.428,13	36.856,50	39.153,74	37.632,29	37.194,31	45.053,55	445.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.264,91	36.147,18	39.080,23	35.114,21	34.172,39	38.902,55	33.428,13	36.856,50	39.153,74	37.632,29	37.194,31	45.053,55	445.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	6.701,88	0,00	0,00	6.226,54	0,00	0,00	6.849,10	0,00	0,00	7.222,48	0,00	0,00	27.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - Prir	6.701,88	0,00	0,00	6.226,54	0,00	0,00	6.849,10	0,00	0,00	7.222,48	0,00	0,00	27.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
1.7.2.2.52.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petr	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
1.7.2.2.52.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petr	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	15.157,79	0,00	16.761,02	113.624,52	0,00	229.622,27	144.871,26	57.647,63	180.324,51	57.964,23	63.383,36	104.643,41	984.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	15.157,79	0,00	16.761,02	113.624,52	0,00	229.622,27	144.871,26	57.647,63	180.324,51	57.964,23	63.383,36	104.643,41	984.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	15.157,79	0,00	16.761,02	113.624,52	0,00	229.622,27	144.871,26	57.647,63	180.324,51	57.964,23	63.383,36	104.643,41	984.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.500,00	70.000,00	84.500,00	77.250,00	77.250,00	77.250,00	163.390,01	77.250,00	77.250,00	56.609,99	11.750,00	19.000,00	796.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	14.500,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	14.500,00	87.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	14.500,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	14.500,00	87.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	151.640,01	65.500,00	65.500,00	44.859,99	0,00	0,00	655.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	151.640,01	65.500,00	65.500,00	44.859,99	0,00	0,00	655.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	784.797,70	961.111,74	740.597,20	825.418,99	701.875,36	705.256,15	727.622,52	674.429,91	705.885,01	660.687,05	716.631,37	842.687,02	9.047.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	784.797,70	961.111,74	740.597,20	825.418,99	701.875,36	705.256,15	727.622,52	674.429,91	705.885,01	660.687,05	716.631,37	842.687,02	9.047.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	784.797,70	961.111,74	740.597,20	825.418,99	701.875,36	705.256,15	727.622,52	674.429,91	705.885,01	660.687,05	716.631,37	842.687,02	9.047.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	784.797,70	961.111,74	740.597,20	825.418,99	701.875,36	705.256,15	727.622,52	674.429,91	705.885,01	660.687,05	716.631,37	842.687,02	9.047.000,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	30.534,70	238.209,17	162.461,98	21.313,34	49.741,80	123.747,31	50.160,89	40.911,92	166.409,62	54.945,61	27.143,78	294.419,83	1.260.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.427,46	233.757,26	162.461,98	21.313,34	20.333,33	27.467,80	21.313,34	20.333,33	145.005,22	20.426,66	20.333,33	291.826,90	1.005.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	241.000,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	241.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	241.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	344,13	213.673,93	142.378,65	1.230,01	250,00	7.384,47	1.230,01	250,00	124.921,89	343,33	250,00	271.743,57	764.000,00
1.9.2.2.50.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.9.2.2.50.01	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	94,13	213.423,93	142.128,65	980,01	0,00	7.134,47	980,01	0,00	124.671,89	93,33	0,00	271.493,57	761.000,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	94,13	213.423,93	142.128,65	980,01	0,00	7.134,47	980,01	0,00	124.671,89	93,33	0,00	271.493,57	761.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	10.107,24	4.451,91	0,00	0,00	29.408,47	96.279,51	28.847,55	20.578,59	21.404,40	34.518,95	6.810,45	2.592,93	255.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	10.107,24	4.451,91	0,00	0,00	29.408,47	96.279,51	28.847,55	20.578,59	21.404,40	34.518,95	6.810,45	2.592,93	255.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	10.107,24	4.451,91	0,00	0,00	29.408,47	96.279,51	28.847,55	20.578,59	21.404,40	34.518,95	6.810,45	2.592,93	255.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	10.107,24	4.451,91	0,00	0,00	29.408,47	96.279,51	28.847,55	20.578,59	21.404,40	34.518,95	6.810,45	2.592,93	255.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	10.107,24	4.451,91	0,00	0,00	29.408,47	96.279,51	28.847,55	20.578,59	21.404,40	34.518,95	6.810,45	2.592,93	255.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	142.333,34	324.933,82	142.333,34	167.866,84	180.722,49	1.372.232,40	460.856,09	142.333,34	1.659.333,34	798.812,88	462.652,33	1.254.589,89	7.109.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.459,39	25.540,61	58.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.459,39	25.540,61	58.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.459,39	25.540,61	58.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.459,39	25.540,61	58.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.459,39	25.540,61	58.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	142.333,34	324.933,82	142.333,34	167.866,84	180.722,49	1.372.232,40	460.856,09	142.333,34	1.659.333,34	798.812,88	430.192,94	1.229.049,28	7.051.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	142.333,34	248.333,34	142.333,34	142.333,34	142.333,34	142.333,34	142.333,34	142.333,34	1.659.333,34	142.333,34	142.333,34	142.333,34	3.331.000,00
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.666,67	109.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	150.000,00
2.4.1.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Fundo	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
2.4.1.1.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.1.1.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Fundo	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	44.000,00
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	44.000,00
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	44.000,00
2.4.1.2.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	824.000,00
2.4.1.2.50.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	824.000,00
2.4.1.2.50.90	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	824.000,00
2.4.1.2.50.91	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	68.666,67	824.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	832.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	832.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	69.333,33	832.000,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	1.517.666,67	666,67	666,67	666,67	1.525.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.000,00	0,00	0,00	0,00	1.517.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.000,00	0,00	0,00	0,00	1.517.000,00
2.4.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
2.4.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	76.600,48	0,00	25.533,50	38.389,15	1.229.899,06	318.522,75	0,00	0,00	656.479,54	287.859,60	1.086.715,94	3.720.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS dos Est	0,00	76.600,48	0,00	25.533,50	0,00	25.533,50	318.522,75	0,00	0,00	220.950,19	287.859,60	0,00	955.000,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	76.600,48	0,00	25.533,50	0,00	25.533,50	318.522,75	0,00	0,00	220.950,19	287.859,60	0,00	955.000,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	0,00	76.600,48	0,00	25.533,50	0,00	25.533,50	318.522,75	0,00	0,00	220.950,19	287.859,60	0,00	955.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.284,06	0,00	1.086.715,94	1.487.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.284,06	0,00	507.715,94	908.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.284,06	0,00	507.715,94	908.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.000,00	579.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.000,00	579.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	38.389,15	1.204.365,56	0,00	0,00	0,00	35.245,29	0,00	0,00	1.278.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	38.389,15	1.204.365,56	0,00	0,00	0,00	35.245,29	0,00	0,00	1.278.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	38.389,15	1.204.365,56	0,00	0,00	0,00	35.245,29	0,00	0,00	1.278.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(1.027.363,39)	(1.180.853,18)	(900.238,25)	(932.293,60)	(878.393,13)	(904.732,42)	(790.055,39)	(811.789,46)	(787.973,67)	(768.054,20)	(867.466,09)	(1.022.787,22)	(10.872.000,00)
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	(1.027.363,39)	(1.180.853,18)	(900.238,25)	(932.293,60)	(878.393,13)	(904.732,42)	(790.055,39)	(811.789,46)	(787.973,67)	(768.054,20)	(867.466,09)	(1.022.787,22)	(10.872.000,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(419.596,88)	(563.050,57)	(370.794,68)	(376.790,69)	(480.649,96)	(493.693,55)	(303.060,97)	(399.843,30)	(322.790,56)	(340.227,49)	(462.484,75)	(522.016,61)	(5.055.000,00)

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(2.370,65)	(2.212,40)	(2.201,98)	(1.081,37)	(2.256,87)	(2.099,12)	(2.571,80)	(2.932,23)	(8.208,97)	(22.130,40)	(3.367,69)	(2.966,51)	(54.400,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(365.393,20)	(359.332,15)	(367.409,35)	(428.416,10)	(350.719,55)	(353.467,65)	(444.700,98)	(372.263,09)	(420.821,88)	(378.136,60)	(369.804,80)	(474.134,65)	(4.684.600,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(233.550,18)	(249.029,18)	(152.016,78)	(118.983,13)	(37.932,80)	(47.692,20)	(33.036,52)	(29.373,29)	(28.322,11)	(20.033,82)	(24.370,56)	(14.659,42)	(989.000,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(6.452,48)	(7.228,88)	(7.815,46)	(7.022,31)	(6.833,95)	(7.779,90)	(6.685,12)	(7.377,55)	(7.830,15)	(7.525,89)	(7.438,29)	(9.010,03)	(89.000,00)
	Totais:	6.617.690,93	7.555.353,41	6.048.791,31	6.185.832,99	6.017.691,01	8.285.428,43	7.183.191,39	6.240.085,40	8.462.411,95	6.637.259,95	6.070.465,69	9.695.797,62	85.000.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2029

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	8.382.577,71	9.292.174,37	7.535.522,72	7.764.059,06	7.502.726,50	8.730.183,99	8.392.128,52	7.719.419,33	8.420.670,29	7.380.928,42	7.234.500,83	10.440.707,78	98.795.600,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	803.992,50	501.099,31	543.365,91	503.054,94	750.139,50	1.480.089,29	704.472,61	1.004.605,89	901.350,69	1.065.950,31	461.572,25	1.195.306,72	9.915.000,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	786.758,34	482.263,96	511.975,50	449.091,49	717.448,59	1.418.464,82	665.277,56	980.477,89	881.149,43	1.039.988,75	430.513,24	1.167.590,47	9.531.000,00
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	515.968,72	222.724,72	200.819,49	196.108,50	365.717,66	884.312,12	392.260,20	579.798,04	469.893,28	562.040,98	153.571,52	258.784,77	4.802.000,00
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	118.437,63	46.718,59	70.381,40	129.250,93	203.090,49	490.911,81	196.937,32	463.347,02	257.970,37	227.199,40	103.182,43	79.572,62	2.387.000,00
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.630,39	0,00	0,00	1,99	71.635,23	257.582,86	81.634,33	50.482,21	52.750,75	109.429,17	13.810,33	9.042,73	649.000,00
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	238,29	0,00	0,00	0,00	0,00	68,48	122,83	623,75	1.607,21	684,81	1.365,79	1.288,83	6.000,00
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.752,86	38.920,69	58.107,19	110.469,87	111.769,45	195.765,38	97.301,45	333.950,20	165.254,89	95.019,15	69.163,62	55.525,27	1.432.000,00
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	14.816,09	7.797,90	12.274,21	18.779,07	19.685,81	37.495,09	17.878,71	78.290,86	38.357,52	22.066,27	18.842,69	13.715,79	300.000,00
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	397.531,09	176.006,13	130.438,09	66.857,57	162.627,17	393.400,31	195.322,88	116.451,02	211.922,91	334.841,58	50.389,09	179.212,15	2.415.000,00
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	397.531,09	176.006,13	130.438,09	66.857,57	162.627,17	393.400,31	195.322,88	116.451,02	211.922,91	334.841,58	50.389,09	179.212,15	2.415.000,00
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	73.969,78	100.585,20	154.463,22	15.717,17	152.928,25	328.060,18	26.726,71	128.674,30	147.886,06	258.413,70	72.631,75	554.943,71	2.015.000,00
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	73.969,78	100.585,20	154.463,22	15.717,17	152.928,25	328.060,18	26.726,71	128.674,30	147.886,06	258.413,70	72.631,75	554.943,71	2.015.000,00
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	73.680,40	91.780,04	137.560,36	12,69	108.975,36	228.952,96	0,00	101.244,45	109.977,71	208.530,07	50.105,30	494.180,68	1.605.000,00
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	73.680,40	91.780,04	137.560,36	12,69	108.975,36	228.952,96	0,00	101.244,45	109.977,71	208.530,07	50.105,30	494.180,68	1.605.000,00
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	289,38	8.805,16	16.902,86	15.704,48	43.952,89	99.107,22	26.726,71	27.429,85	37.908,35	49.883,63	22.526,45	60.763,03	410.000,00
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	289,38	8.805,16	16.902,86	15.704,48	43.952,89	99.107,22	26.726,71	27.429,85	37.908,35	49.883,63	22.526,45	60.763,03	410.000,00
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	196.819,84	158.954,04	156.692,79	237.265,82	198.802,68	206.092,52	246.290,65	272.005,55	263.370,09	219.534,07	204.309,97	353.861,99	2.714.000,00
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	196.819,84	158.954,04	156.692,79	237.265,82	198.802,68	206.092,52	246.290,65	272.005,55	263.370,09	219.534,07	204.309,97	353.861,99	2.714.000,00
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	196.819,84	158.954,04	156.692,79	237.265,82	198.802,68	206.092,52	246.290,65	272.005,55	263.370,09	219.534,07	204.309,97	353.861,99	2.714.000,00
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	178.819,84	158.954,04	156.692,79	237.265,82	198.802,68	206.092,52	246.290,65	272.005,55	263.370,09	219.534,07	204.309,97	353.861,99	2.696.000,00
1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.4.51.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa M	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	17.234,16	18.835,35	31.390,41	53.963,45	32.690,91	61.624,47	39.195,05	24.128,00	20.201,26	25.961,56	31.059,01	27.716,25	384.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.493,09	4.044,31	10.546,27	21.009,33	10.089,26	18.871,99	15.125,67	5.534,69	4.841,60	3.999,99	4.742,58	4.701,11	108.000,00
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	493,10	44,32	6.546,28	17.009,34	6.089,27	14.872,00	11.125,68	1.534,70	841,61	0,00	742,59	701,12	60.000,00
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	493,10	44,32	6.546,28	17.009,34	6.089,27	14.872,00	11.125,68	1.534,70	841,61	0,00	742,59	701,12	60.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.1.2.1.02.20	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Util	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.1.2.1.02.21	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Util	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2029

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
1.1.2.1.50.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.1.2.1.50.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.741,07	14.791,04	20.844,14	32.954,12	22.601,65	42.752,48	24.069,38	18.593,31	15.359,66	21.961,57	26.316,43	23.015,14	276.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	12.741,07	14.791,04	20.844,14	32.954,12	22.601,65	42.752,48	24.069,38	18.593,31	15.359,66	21.961,57	26.316,43	23.015,14	276.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	12.741,07	14.791,04	20.844,14	32.954,12	22.601,65	42.752,48	24.069,38	18.593,31	15.359,66	21.961,57	26.316,43	23.015,14	276.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	78.648,75	79.799,28	77.204,91	74.580,89	92.342,28	143.220,38	93.690,73	96.270,40	93.994,03	143.542,97	107.883,70	87.821,67	1.169.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	78.648,75	79.799,28	77.204,91	74.580,89	92.342,28	143.220,38	93.690,73	96.270,40	93.994,03	143.542,97	107.883,70	87.821,67	1.169.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	78.648,75	79.799,28	77.204,91	74.580,89	92.342,28	143.220,38	93.690,73	96.270,40	93.994,03	143.542,97	107.883,70	87.821,67	1.169.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	78.648,75	79.799,28	77.204,91	74.580,89	92.342,28	143.220,38	93.690,73	96.270,40	93.994,03	143.542,97	107.883,70	87.821,67	1.169.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	78.648,75	79.799,28	77.204,91	74.580,89	92.342,28	143.220,38	93.690,73	96.270,40	93.994,03	143.542,97	107.883,70	87.821,67	1.169.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	2.030.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	168.083,33	2.017.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	2.010.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	2.010.000,00
1.3.2.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	2.010.000,00
1.3.2.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	167.500,00	2.010.000,00
1.3.2.9.00.00	Outros Valores Mobiliários	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.3.2.9.99.00	Outros Valores Mobiliários	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.3.2.9.99.01	Outros Valores Mobiliários - Principal	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	18.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	14.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	14.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2029

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.6.3.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.3.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.3.1.53.00	Serviços Ambulatoriais	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.3.1.53.01	Serviços Ambulatoriais - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	7.295.080,59	8.377.734,48	6.631.505,59	6.992.303,05	6.433.876,45	6.801.252,77	7.367.603,62	6.402.043,46	7.129.004,23	5.939.296,09	6.463.933,22	8.789.366,31	84.623.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.006.375,71	3.786.639,26	2.744.896,83	2.752.050,46	3.353.040,02	3.385.065,69	3.495.515,86	3.138.978,59	3.498.978,94	2.797.484,09	3.334.815,49	4.928.158,99	40.222.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.356.017,76	3.156.090,25	2.082.593,96	2.109.809,61	2.696.264,55	2.768.210,35	2.815.504,46	2.248.864,24	2.796.555,39	2.023.290,15	2.601.048,85	4.075.750,44	31.730.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.342.769,98	3.143.726,81	2.070.288,75	2.103.766,62	2.683.652,63	2.756.479,95	2.801.132,64	2.232.478,27	2.750.681,73	1.899.620,35	2.582.229,40	4.059.172,88	31.426.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.342.769,98	3.143.726,81	2.070.288,75	2.103.766,62	2.683.652,63	2.756.479,95	1.692.105,53	2.232.478,27	1.802.263,20	1.899.620,35	2.582.229,40	2.914.618,52	28.224.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	2.342.769,98	3.143.726,81	2.070.288,75	2.103.766,62	2.683.652,63	2.756.479,95	1.692.105,53	2.232.478,27	1.802.263,20	1.899.620,35	2.582.229,40	2.914.618,52	28.224.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.027,11	0,00	948.418,53	0,00	0,00	1.144.554,36	3.202.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.027,11	0,00	948.418,53	0,00	0,00	1.144.554,36	3.202.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.247,78	12.363,44	12.305,21	6.042,99	12.611,92	11.730,40	14.371,82	16.385,97	45.873,66	123.669,80	18.819,45	16.577,56	304.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.247,78	12.363,44	12.305,21	6.042,99	12.611,92	11.730,40	14.371,82	16.385,97	45.873,66	123.669,80	18.819,45	16.577,56	304.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	70.330,07	76.702,69	81.419,42	70.597,31	81.443,28	68.032,25	69.002,80	71.080,80	76.339,69	70.914,79	85.122,21	78.014,68	899.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.792,53	906,86	346,02	2.769,94	6.120,90	0,00	2.263,14	0,00	0,00	0,00	17.391,30	8.409,31	40.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.792,53	906,86	346,02	2.769,94	6.120,90	0,00	2.263,14	0,00	0,00	0,00	17.391,30	8.409,31	40.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	68.537,54	75.795,83	81.073,40	67.827,37	75.322,38	68.032,25	66.739,66	71.080,80	76.339,69	70.914,79	67.730,91	69.605,37	859.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP	68.537,54	75.795,83	81.073,40	67.827,37	75.322,38	68.032,25	66.739,66	71.080,80	76.339,69	70.914,79	67.730,91	69.605,37	859.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP - Principal	68.537,54	75.795,83	81.073,40	67.827,37	75.322,38	68.032,25	66.739,66	71.080,80	76.339,69	70.914,79	67.730,91	69.605,37	859.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	275.177,18	268.675,95	254.623,94	282.624,72	279.443,73	265.287,85	299.967,84	527.532,09	296.622,11	444.176,04	295.011,21	490.857,31	3.980.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repas	274.843,85	268.342,62	254.290,61	282.291,39	279.110,40	264.954,52	299.634,51	527.198,76	296.288,78	443.842,71	294.677,88	490.523,98	3.976.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	155.232,03	149.947,45	135.834,43	146.000,70	151.083,83	140.917,56	160.911,93	391.815,80	175.728,63	308.994,55	158.794,06	171.739,02	2.247.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	155.232,03	149.947,45	135.834,43	146.000,70	151.083,83	140.917,56	160.911,93	391.815,80	175.728,63	308.994,55	158.794,06	171.739,02	2.247.000,00
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	7.689,16	12.092,18	12.153,19	14.447,38	16.223,58	16.223,58	23.990,37	15.689,30	7.640,42	17.938,82	17.464,09	101.447,92	263.000,00
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	7.689,16	12.092,18	12.153,19	14.447,38	16.223,58	16.223,58	23.990,37	15.689,30	7.640,42	17.938,82	17.464,09	101.447,92	263.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	99.799,91	99.680,24	99.680,24	115.220,56	99.680,24	101.190,63	107.232,21	106.930,13	105.419,73	103.909,34	105.419,73	209.837,04	1.354.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	99.799,91	99.680,24	99.680,24	115.220,56	99.680,24	101.190,63	107.232,21	106.930,13	105.419,73	103.909,34	105.419,73	209.837,04	1.354.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.622,75	6.622,75	6.622,75	6.622,75	6.622,75	6.622,75	7.500,00	12.763,53	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.622,75	6.622,75	6.622,75	6.622,75	6.622,75	6.622,75	7.500,00	12.763,53	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2029

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.3.50.90	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	22.000,00
1.7.1.3.50.91	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	22.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS -	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	111.788,23	103.846,31	143.234,72	103.183,02	108.547,77	104.805,34	106.800,70	101.521,30	136.731,64	72.360,15	69.168,19	78.012,63	1.240.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	100.788,23	58.346,31	58.234,73	57.683,02	57.547,77	59.305,34	61.300,70	56.021,30	55.662,45	61.360,15	58.168,19	57.581,81	742.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	100.788,23	58.346,31	58.234,73	57.683,02	57.547,77	59.305,34	61.300,70	56.021,30	55.662,45	61.360,15	58.168,19	57.581,81	742.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diretr	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diretr	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolæ	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	25.069,18	0,00	0,00	9.430,82	276.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolæ	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	25.069,18	0,00	0,00	9.430,82	276.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	39.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.500,01	0,00	0,00	0,00	79.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	39.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.500,01	0,00	0,00	0,00	79.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
1.7.1.5.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	41.897,52	18.707,86	20.408,58	24.160,13	25.873,92	27.645,00	27.645,00	28.337,22	21.635,73	21.635,71	22.877,93	20.175,40	301.000,00
1.7.1.5.52.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	41.897,52	18.707,86	20.408,58	24.160,13	25.873,92	27.645,00	27.645,00	28.337,22	21.635,73	21.635,71	22.877,93	20.175,40	301.000,00
1.7.1.5.52.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	41.897,52	18.707,86	20.408,58	24.160,13	25.873,92	27.645,00	27.645,00	28.337,22	21.635,73	21.635,71	22.877,93	20.175,40	301.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	414,67	11.866,23	11.866,24	10.925,70	10.716,80	334,93	25.845,09	10.892,97	20.344,41	14.357,28	110.837,13	34.598,56	263.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	414,67	11.866,23	11.866,24	10.925,70	10.716,80	334,93	25.845,09	10.892,97	20.344,41	14.357,28	110.837,13	34.598,56	263.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	414,67	11.866,23	11.866,24	10.925,70	10.716,80	334,93	25.845,09	10.892,97	20.344,41	14.357,28	110.837,13	34.598,56	263.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.166,95	150.166,64	150.166,64	150.166,64	150.166,64	150.166,64	150.166,64	150.166,64	150.166,64	150.166,64	150.166,64	150.166,64	1.802.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	1.415.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	117.916,67	1.415.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/202C	500,28	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	6.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/202C	500,28	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	499,97	6.000,00
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2029

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	249.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	249.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.412.302,63	3.517.798,89	3.059.566,26	3.318.487,58	2.297.035,53	2.628.610,77	3.059.534,39	2.436.912,96	2.841.746,72	2.404.007,06	2.328.838,44	2.920.158,69	34.225.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.387.873,36	3.437.098,90	2.943.813,06	3.102.717,11	2.208.168,87	2.283.285,90	2.712.598,98	2.283.661,39	2.551.481,04	2.273.468,28	2.242.380,82	2.779.452,29	32.206.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	2.040.136,78	2.006.295,46	2.051.393,78	2.392.018,82	1.958.207,98	1.973.551,62	2.482.943,80	2.078.494,19	2.349.617,19	2.111.288,14	2.064.768,44	2.647.283,81	26.156.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.040.136,78	2.006.295,46	2.051.393,78	2.392.018,82	1.958.207,98	1.973.551,62	2.482.943,80	2.078.494,19	2.349.617,19	2.111.288,14	2.064.768,44	2.647.283,81	26.156.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	1.304.006,63	1.390.432,32	848.772,38	664.331,85	211.795,32	266.285,81	184.457,06	164.003,88	158.134,84	111.857,89	136.071,77	81.850,24	5.522.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.304.006,63	1.390.432,32	848.772,38	664.331,85	211.795,32	266.285,81	184.457,06	164.003,88	158.134,84	111.857,89	136.071,77	81.850,24	5.522.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	36.035,20	40.371,12	43.646,90	39.217,45	38.165,57	43.448,47	37.334,34	41.163,32	43.729,01	42.029,77	41.540,61	50.318,24	497.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	36.035,20	40.371,12	43.646,90	39.217,45	38.165,57	43.448,47	37.334,34	41.163,32	43.729,01	42.029,77	41.540,61	50.318,24	497.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	7.694,75	0,00	0,00	7.148,99	0,00	0,00	7.863,78	0,00	0,00	8.292,48	0,00	0,00	31.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - Prir	7.694,75	0,00	0,00	7.148,99	0,00	0,00	7.863,78	0,00	0,00	8.292,48	0,00	0,00	31.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
1.7.2.2.52.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petr	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
1.7.2.2.52.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petr	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	16.929,28	0,00	18.719,88	126.903,81	0,00	256.458,21	161.802,36	64.384,91	201.399,02	64.738,51	70.790,96	116.873,08	1.099.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	16.929,28	0,00	18.719,88	126.903,81	0,00	256.458,21	161.802,36	64.384,91	201.399,02	64.738,51	70.790,96	116.873,08	1.099.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	16.929,28	0,00	18.719,88	126.903,81	0,00	256.458,21	161.802,36	64.384,91	201.399,02	64.738,51	70.790,96	116.873,08	1.099.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.083,33	78.283,33	94.616,66	86.450,00	86.450,00	86.450,00	182.716,39	86.450,00	86.450,00	63.383,61	13.250,00	21.416,66	891.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	16.333,33	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	16.333,33	98.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	16.333,33	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	16.333,33	98.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	169.466,39	73.200,00	73.200,00	50.133,61	0,00	0,00	732.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	73.200,00	169.466,39	73.200,00	73.200,00	50.133,61	0,00	0,00	732.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	61.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	61.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	876.402,25	1.073.296,33	827.042,50	921.765,01	783.800,90	787.576,31	812.553,37	753.151,91	788.278,57	737.804,94	800.279,29	941.048,63	10.103.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	876.402,25	1.073.296,33	827.042,50	921.765,01	783.800,90	787.576,31	812.553,37	753.151,91	788.278,57	737.804,94	800.279,29	941.048,63	10.103.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	876.402,25	1.073.296,33	827.042,50	921.765,01	783.800,90	787.576,31	812.553,37	753.151,91	788.278,57	737.804,94	800.279,29	941.048,63	10.103.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2029

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	876.402,25	1.073.296,33	827.042,50	921.765,01	783.800,90	787.576,31	812.553,37	753.151,91	788.278,57	737.804,94	800.279,29	941.048,63	10.103.000,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	34.189,22	162.874,65	112.779,66	23.453,53	55.701,62	134.954,90	55.694,91	45.832,93	125.654,69	61.472,40	30.445,01	197.546,43	1.040.600,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.892,90	157.898,99	112.779,66	23.453,53	22.833,33	27.348,39	23.453,53	22.833,33	101.732,13	22.892,40	22.833,33	194.648,45	755.600,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	392,90	135.398,99	90.279,66	953,53	333,33	4.848,39	953,53	333,33	79.232,13	392,40	333,33	172.148,45	485.600,00
1.9.2.2.50.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.2.2.50.01	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	59,57	135.065,66	89.946,33	620,20	0,00	4.515,06	620,20	0,00	78.898,80	59,07	0,00	171.815,12	481.600,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	59,57	135.065,66	89.946,33	620,20	0,00	4.515,06	620,20	0,00	78.898,80	59,07	0,00	171.815,12	481.600,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	11.296,32	4.975,66	0,00	0,00	32.868,29	107.606,51	32.241,38	22.999,60	23.922,56	38.580,00	7.611,68	2.897,98	285.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	11.296,32	4.975,66	0,00	0,00	32.868,29	107.606,51	32.241,38	22.999,60	23.922,56	38.580,00	7.611,68	2.897,98	285.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	11.296,32	4.975,66	0,00	0,00	32.868,29	107.606,51	32.241,38	22.999,60	23.922,56	38.580,00	7.611,68	2.897,98	285.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	11.296,32	4.975,66	0,00	0,00	32.868,29	107.606,51	32.241,38	22.999,60	23.922,56	38.580,00	7.611,68	2.897,98	285.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	11.296,32	4.975,66	0,00	0,00	32.868,29	107.606,51	32.241,38	22.999,60	23.922,56	38.580,00	7.611,68	2.897,98	285.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	159.250,00	363.833,99	159.250,00	187.778,00	202.144,92	1.533.501,02	515.128,29	159.250,00	1.253.250,00	892.507,98	517.245,95	1.401.859,85	7.345.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.376,90	28.623,10	65.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.376,90	28.623,10	65.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.376,90	28.623,10	65.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.376,90	28.623,10	65.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.376,90	28.623,10	65.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	159.250,00	363.833,99	159.250,00	187.778,00	202.144,92	1.533.501,02	515.128,29	159.250,00	1.253.250,00	892.507,98	480.869,05	1.373.236,75	7.280.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	159.250,00	278.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	1.253.250,00	159.250,00	159.250,00	159.250,00	3.124.000,00
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.250,00	123.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	170.000,00
2.4.1.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Fundo	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
2.4.1.1.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2029

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.1.1.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Fundo	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
2.4.1.2.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	921.000,00
2.4.1.2.50.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	921.000,00
2.4.1.2.50.90	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	921.000,00
2.4.1.2.50.91	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	76.750,00	921.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	930.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	930.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	930.000,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	1.094.750,00	750,00	750,00	750,00	1.103.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00
2.4.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
2.4.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	85.583,99	0,00	28.528,00	42.894,92	1.374.251,02	355.878,29	0,00	0,00	733.257,98	321.619,05	1.213.986,75	4.156.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS dos Est	0,00	85.583,99	0,00	28.528,00	0,00	28.528,00	355.878,29	0,00	0,00	246.862,67	321.619,05	0,00	1.067.000,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	85.583,99	0,00	28.528,00	0,00	28.528,00	355.878,29	0,00	0,00	246.862,67	321.619,05	0,00	1.067.000,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	0,00	85.583,99	0,00	28.528,00	0,00	28.528,00	355.878,29	0,00	0,00	246.862,67	321.619,05	0,00	1.067.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.013,25	0,00	1.213.986,75	1.661.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.013,25	0,00	566.986,75	1.014.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.013,25	0,00	566.986,75	1.014.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.000,00	647.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.000,00	647.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	42.894,92	1.345.723,02	0,00	0,00	0,00	39.382,06	0,00	0,00	1.428.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	42.894,92	1.345.723,02	0,00	0,00	0,00	39.382,06	0,00	0,00	1.428.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	42.894,92	1.345.723,02	0,00	0,00	0,00	39.382,06	0,00	0,00	1.428.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(1.147.239,03)	(1.318.637,54)	(1.005.280,87)	(1.041.075,08)	(980.885,95)	(1.010.298,53)	(882.241,86)	(906.511,97)	(879.922,80)	(857.692,43)	(968.685,13)	(1.142.128,80)	(12.140.600,00)
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	(1.147.239,03)	(1.318.637,54)	(1.005.280,87)	(1.041.075,08)	(980.885,95)	(1.010.298,53)	(882.241,86)	(906.511,97)	(879.922,80)	(857.692,43)	(968.685,13)	(1.142.128,80)	(12.140.600,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(468.554,00)	(628.745,37)	(414.057,73)	(420.753,33)	(536.730,54)	(551.296,02)	(338.421,09)	(446.495,64)	(360.452,65)	(379.924,06)	(516.445,87)	(582.923,71)	(5.644.800,00)

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Ano: 2029

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(2.649,56)	(2.472,69)	(2.461,04)	(1.208,59)	(2.522,38)	(2.346,08)	(2.874,36)	(3.277,19)	(9.174,74)	(24.733,97)	(3.763,89)	(3.315,51)	(60.800,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(408.027,35)	(401.259,09)	(410.278,74)	(478.403,77)	(391.641,57)	(394.710,32)	(496.588,77)	(415.698,82)	(469.923,45)	(422.257,65)	(412.953,69)	(529.456,77)	(5.231.200,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(260.801,64)	(278.086,79)	(169.754,64)	(132.866,50)	(42.358,94)	(53.257,10)	(36.891,33)	(32.800,67)	(31.626,83)	(22.371,43)	(27.214,20)	(16.369,93)	(1.104.400,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(7.206,48)	(8.073,60)	(8.728,72)	(7.842,89)	(7.632,52)	(8.689,01)	(7.466,31)	(8.239,65)	(8.745,13)	(8.405,32)	(8.307,48)	(10.062,88)	(99.400,00)
Totais:		7.394.588,68	8.337.370,82	6.689.491,85	6.910.761,98	6.723.985,47	9.253.386,48	8.025.014,95	6.972.157,36	8.793.997,49	7.415.743,97	6.783.061,65	10.700.438,83	94.000.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	48.632.214,91	57.409.423,07	64.474.692,77	76.700.100,00	79.591.400,00	88.763.000,00	98.795.600,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.617.229,73	5.062.865,80	5.994.754,26	7.583.210,00	7.953.000,00	8.872.000,00	9.915.000,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	3.414.733,83	4.879.388,20	5.771.944,21	7.297.210,00	7.650.000,00	8.531.000,00	9.531.000,00
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.462.583,99	2.103.351,85	2.751.794,69	3.676.000,00	3.854.000,00	4.298.000,00	4.802.000,00
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	562.404,48	800.998,83	989.376,23	1.826.000,00	1.915.000,00	2.136.000,00	2.387.000,00
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	286.902,93	355.230,22	417.965,69	497.000,00	521.000,00	581.000,00	649.000,00
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	1.237,07	6.634,36	8.901,25	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	196.477,31	319.339,11	373.840,33	1.097.000,00	1.150.000,00	1.282.000,00	1.432.000,00
1.1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	77.787,17	119.795,14	188.668,96	229.000,00	240.000,00	268.000,00	300.000,00
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	900.179,51	1.302.353,02	1.762.418,46	1.850.000,00	1.939.000,00	2.162.000,00	2.415.000,00
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	900.178,31	1.302.348,30	1.762.393,84	1.850.000,00	1.939.000,00	2.162.000,00	2.415.000,00
1.1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	1,20	4,72	24,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.051.340,60	1.456.563,87	1.816.866,78	1.544.000,00	1.618.000,00	1.804.000,00	2.015.000,00
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.051.340,60	1.456.563,87	1.816.866,78	1.544.000,00	1.618.000,00	1.804.000,00	2.015.000,00
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.009.474,85	1.418.867,90	1.613.084,89	1.230.000,00	1.289.000,00	1.437.000,00	1.605.000,00
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.009.474,85	1.418.867,90	1.613.084,89	1.230.000,00	1.289.000,00	1.437.000,00	1.605.000,00
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	41.865,75	37.695,97	203.781,89	314.000,00	329.000,00	367.000,00	410.000,00
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	41.865,75	37.695,97	203.781,89	314.000,00	329.000,00	367.000,00	410.000,00
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	900.809,24	1.319.472,48	1.203.282,74	2.077.210,00	2.178.000,00	2.429.000,00	2.714.000,00
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	900.809,24	1.319.472,48	1.203.282,74	2.077.210,00	2.178.000,00	2.429.000,00	2.714.000,00
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	900.809,24	1.319.472,48	1.203.282,74	2.077.210,00	2.178.000,00	2.429.000,00	2.714.000,00
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	893.814,77	1.313.381,17	1.199.080,30	2.066.000,00	2.165.000,00	2.414.000,00	2.696.000,00
1.1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	0,00	11,12	594,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	6.994,47	6.080,19	3.457,69	7.000,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00
1.1.1.1.4.51.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa M	0,00	0,00	150,26	4.210,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	202.495,90	183.477,60	222.810,05	286.000,00	303.000,00	341.000,00	384.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.291,35	49.938,89	91.220,82	76.000,00	82.000,00	94.000,00	108.000,00
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.664,47	36.860,84	91.220,82	44.000,00	47.000,00	53.000,00	60.000,00
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	33.664,47	36.860,84	91.220,82	44.000,00	47.000,00	53.000,00	60.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00
1.1.2.1.02.20	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Util	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.02.21	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Uti	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.626,88	13.078,05	0,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	22.000,00
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	6.626,88	13.078,05	0,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	22.000,00
1.1.2.1.50.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00
1.1.2.1.50.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	162.204,55	133.538,71	131.589,23	210.000,00	221.000,00	247.000,00	276.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	162.204,55	133.538,71	131.589,23	210.000,00	221.000,00	247.000,00	276.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	162.204,55	133.538,71	124.865,62	210.000,00	221.000,00	247.000,00	276.000,00
1.1.2.2.01.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	4.396,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multa e Jurc	0,00	0,00	2.327,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	645.904,83	788.811,06	934.830,03	893.330,00	937.000,00	1.046.000,00	1.169.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.904,83	788.811,06	934.830,03	893.330,00	937.000,00	1.046.000,00	1.169.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.904,83	788.811,06	934.830,03	893.330,00	937.000,00	1.046.000,00	1.169.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.904,83	788.811,06	934.830,03	893.330,00	937.000,00	1.046.000,00	1.169.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	645.904,83	788.811,06	934.830,03	893.330,00	937.000,00	1.046.000,00	1.169.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	915.218,22	948.142,28	1.585.086,19	1.517.140,00	1.608.000,00	1.807.000,00	2.030.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	915.218,22	948.142,28	1.310.095,22	1.509.140,00	1.599.000,00	1.796.000,00	2.017.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	915.218,22	948.142,28	1.310.095,22	1.505.140,00	1.594.000,00	1.790.000,00	2.010.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	915.218,22	948.142,28	1.310.095,22	1.505.140,00	1.594.000,00	1.790.000,00	2.010.000,00
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	915.218,22	948.142,28	1.310.095,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,00	0,00	0,00	1.470.140,00	1.594.000,00	1.790.000,00	2.010.000,00
1.3.2.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	1.470.140,00	1.594.000,00	1.790.000,00	2.010.000,00
1.3.2.1.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.3.2.9.99.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.9.99.01	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.3.6.0.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	274.990,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	274.990,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	274.990,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.10	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislat	0,00	0,00	274.990,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.11	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislat	0,00	0,00	274.990,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	133.052,97	117.611,13	0,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.920,00	56.385,00	0,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.920,00	56.385,00	0,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.920,00	56.385,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.920,00	56.385,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.6.3.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	129.132,97	61.226,13	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.6.3.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	129.132,97	61.226,13	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.6.3.1.53.00	Serviços Ambulatoriais	129.132,97	61.226,13	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.6.3.1.53.01	Serviços Ambulatoriais - Principal	129.132,97	61.226,13	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	43.193.059,34	50.190.914,82	55.599.777,24	64.842.420,00	67.953.000,00	75.763.000,00	84.623.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.794.945,76	24.533.734,04	26.604.982,84	30.807.220,00	32.290.000,00	36.006.000,00	40.222.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.576.030,89	19.832.689,32	21.770.310,96	24.331.000,00	25.491.000,00	28.414.000,00	31.730.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.341.121,35	18.560.528,61	20.611.734,60	24.099.000,00	25.247.000,00	28.142.000,00	31.426.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.545.682,42	16.823.531,89	18.349.592,29	21.644.000,00	22.675.000,00	25.275.000,00	28.224.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	14.545.682,42	16.823.531,89	18.349.592,29	21.644.000,00	22.675.000,00	25.275.000,00	28.224.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	1.795.438,93	1.736.996,72	2.262.142,31	2.455.000,00	2.572.000,00	2.867.000,00	3.202.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	1.795.438,93	1.736.996,72	2.262.142,31	2.455.000,00	2.572.000,00	2.867.000,00	3.202.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.234.909,54	1.272.160,71	1.158.576,36	232.000,00	244.000,00	272.000,00	304.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.234.909,54	1.272.160,71	1.158.576,36	232.000,00	244.000,00	272.000,00	304.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	336.484,63	348.177,51	382.954,85	683.720,00	719.000,00	803.000,00	899.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos N	26.117,52	13.846,36	28.504,49	29.000,00	31.000,00	35.000,00	40.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos N	26.117,52	13.846,36	28.504,49	29.000,00	31.000,00	35.000,00	40.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	310.367,11	334.331,15	354.450,36	654.720,00	688.000,00	768.000,00	859.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP	310.367,11	334.331,15	354.450,36	654.720,00	688.000,00	768.000,00	859.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP - Principal	310.367,11	334.331,15	354.450,36	654.720,00	688.000,00	768.000,00	859.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	1.631.711,33	3.215.137,78	3.192.703,59	3.041.000,00	3.191.000,00	3.560.000,00	3.980.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repas:	1.631.711,33	3.215.137,78	3.192.703,59	3.040.000,00	3.189.000,00	3.557.000,00	3.976.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	1.413.461,90	2.126.099,90	1.791.164,40	1.722.000,00	1.805.000,00	2.012.000,00	2.247.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	1.413.461,90	2.126.099,90	1.791.164,40	1.722.000,00	1.805.000,00	2.012.000,00	2.247.000,00
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	99.248,62	309.502,94	413.683,47	200.000,00	210.000,00	235.000,00	263.000,00
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	99.248,62	309.502,94	413.683,47	200.000,00	210.000,00	235.000,00	263.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	73.626,17	652.417,78	896.455,32	1.035.000,00	1.086.000,00	1.211.000,00	1.354.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	73.626,17	652.417,78	896.455,32	1.035.000,00	1.086.000,00	1.211.000,00	1.354.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	45.374,64	107.718,76	67.400,40	67.000,00	71.000,00	80.000,00	90.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	45.374,64	107.718,76	67.400,40	67.000,00	71.000,00	80.000,00	90.000,00
1.7.1.3.50.90	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	19.398,40	24.000,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	22.000,00
1.7.1.3.50.91	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	19.398,40	24.000,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	22.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS -	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	563.817,48	593.014,25	567.764,84	943.500,00	991.000,00	1.108.000,00	1.240.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	315.086,19	371.727,04	405.479,97	567.500,00	595.000,00	664.000,00	742.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	315.086,19	371.727,04	405.479,97	567.500,00	595.000,00	664.000,00	742.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	2.580,00	2.220,00	1.680,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	2.580,00	2.220,00	1.680,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	11.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	126.113,20	122.398,00	125.294,00	210.000,00	221.000,00	247.000,00	276.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	126.113,20	122.398,00	125.294,00	210.000,00	221.000,00	247.000,00	276.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	53.783,89	30.415,01	35.310,87	59.000,00	62.000,00	70.000,00	79.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	53.783,89	30.415,01	35.310,87	59.000,00	62.000,00	70.000,00	79.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento e	66.254,20	66.254,20	0,00	100.000,00	105.000,00	118.000,00	132.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento e	66.254,20	66.254,20	0,00	100.000,00	105.000,00	118.000,00	132.000,00
1.7.1.5.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	0,00	0,00	313.307,85	230.000,00	241.000,00	269.000,00	301.000,00
1.7.1.5.52.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	0,00	0,00	200.675,71	230.000,00	241.000,00	269.000,00	301.000,00
1.7.1.5.52.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	0,00	0,00	200.675,71	230.000,00	241.000,00	269.000,00	301.000,00
1.7.1.5.53.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matricu	0,00	0,00	112.632,14	0,00	0,00	0,00	0,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.5.53.01	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	0,00	0,00	112.632,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	204.133,18	171.268,13	263.841,42	200.000,00	210.000,00	235.000,00	263.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	204.133,18	171.268,13	263.841,42	200.000,00	210.000,00	235.000,00	263.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	204.133,18	171.268,13	263.841,42	200.000,00	210.000,00	235.000,00	263.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	482.768,25	373.447,05	114.099,33	1.374.000,00	1.442.000,00	1.611.000,00	1.802.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	300.000,00	200.000,00	0,00	1.084.000,00	1.136.000,00	1.267.000,00	1.415.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	300.000,00	200.000,00	0,00	1.084.000,00	1.136.000,00	1.267.000,00	1.415.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	106.828,60	101.222,76	114.099,33	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	106.828,60	101.222,76	114.099,33	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	0,00	72.224,29	0,00	100.000,00	105.000,00	118.000,00	132.000,00
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	0,00	72.224,29	0,00	100.000,00	105.000,00	118.000,00	132.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	75.939,65	0,00	0,00	187.000,00	197.000,00	221.000,00	249.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prorrogatícias	75.939,65	0,00	0,00	187.000,00	197.000,00	221.000,00	249.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.316.024,93	19.811.343,49	22.830.217,40	26.233.700,00	27.489.000,00	30.645.000,00	34.225.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.926.377,98	18.489.124,50	21.331.521,06	24.693.700,00	25.872.000,00	28.840.000,00	32.206.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	13.064.501,76	15.388.595,45	17.958.193,39	20.057.000,00	21.013.000,00	23.423.000,00	26.156.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.064.501,76	15.388.595,45	17.958.193,39	20.057.000,00	21.013.000,00	23.423.000,00	26.156.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	2.732.668,41	2.891.915,14	3.126.121,48	4.234.000,00	4.436.000,00	4.945.000,00	5.522.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.732.668,41	2.891.915,14	3.126.121,48	4.234.000,00	4.436.000,00	4.945.000,00	5.522.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	127.510,66	195.827,09	235.030,27	380.700,00	399.000,00	445.000,00	497.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	127.510,66	195.827,09	235.030,27	380.700,00	399.000,00	445.000,00	497.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.697,15	12.786,82	12.175,92	22.000,00	24.000,00	27.000,00	31.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Prorrogatícias	1.697,15	12.786,82	12.175,92	22.000,00	24.000,00	27.000,00	31.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	22.000,00
1.7.2.2.52.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Gás	0,00	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	22.000,00
1.7.2.2.52.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Gás	0,00	0,00	0,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	22.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	948.507,19	698.719,46	995.196,84	841.000,00	882.000,00	984.000,00	1.099.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	948.507,19	698.719,46	995.196,84	841.000,00	882.000,00	984.000,00	1.099.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	948.507,19	698.719,46	995.196,84	841.000,00	882.000,00	984.000,00	1.099.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	441.139,76	623.499,53	503.499,50	679.000,00	713.000,00	796.000,00	891.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	37.958,40	60.000,00	60.000,00	74.000,00	78.000,00	87.000,00	98.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	37.958,40	60.000,00	60.000,00	74.000,00	78.000,00	87.000,00	98.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	403.181,36	443.499,53	443.499,50	560.000,00	587.000,00	655.000,00	732.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	403.181,36	443.499,53	443.499,50	560.000,00	587.000,00	655.000,00	732.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	120.000,00	0,00	45.000,00	48.000,00	54.000,00	61.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	120.000,00	0,00	45.000,00	48.000,00	54.000,00	61.000,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	5.903,35	5.348,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	5.903,35	5.348,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	5.903,35	5.348,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas- Principal	0,00	5.903,35	5.348,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.081.702,36	5.831.509,51	6.150.036,43	7.746.500,00	8.116.000,00	9.047.000,00	10.103.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	5.081.702,36	5.831.509,51	6.150.036,43	7.746.500,00	8.116.000,00	9.047.000,00	10.103.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	5.081.702,36	5.831.509,51	6.150.036,43	7.746.500,00	8.116.000,00	9.047.000,00	10.103.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	5.081.702,36	5.831.509,51	6.150.036,43	7.746.500,00	8.116.000,00	9.047.000,00	10.103.000,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	386,29	8.424,43	9.191,61	55.000,00	58.000,00	65.000,00	73.000,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	386,29	8.424,43	9.191,61	55.000,00	58.000,00	65.000,00	73.000,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	386,29	8.424,43	9.191,61	55.000,00	58.000,00	65.000,00	73.000,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	386,29	8.424,43	9.191,61	55.000,00	58.000,00	65.000,00	73.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	127.749,82	301.077,98	360.245,05	1.855.000,00	1.128.400,00	1.260.000,00	1.040.600,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.019,03	177.003,30	163.069,93	1.638.000,00	900.400,00	1.005.000,00	755.600,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	206.000,00	216.000,00	241.000,00	270.000,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	206.000,00	216.000,00	241.000,00	270.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	206.000,00	216.000,00	241.000,00	270.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	7.019,03	177.003,30	163.069,93	1.432.000,00	684.400,00	764.000,00	485.600,00
1.9.2.2.50.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.9.2.2.50.01	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	7.019,03	177.003,30	163.069,93	1.431.000,00	682.400,00	761.000,00	481.600,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	7.019,03	177.003,30	163.069,93	1.431.000,00	682.400,00	761.000,00	481.600,00
1.9.3.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	62.920,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	62.920,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.05.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	0,00	0,00	62.920,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.05.01	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	0,00	0,00	62.920,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	120.730,79	124.074,68	134.254,71	217.000,00	228.000,00	255.000,00	285.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	120.730,79	124.074,68	134.254,71	217.000,00	228.000,00	255.000,00	285.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	120.730,79	124.074,68	134.254,71	217.000,00	228.000,00	255.000,00	285.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	120.730,79	124.074,68	134.254,71	217.000,00	228.000,00	255.000,00	285.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	120.730,79	124.074,68	134.254,71	217.000,00	228.000,00	255.000,00	285.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	4.569.363,74	4.102.316,78	6.287.935,66	6.831.440,00	7.162.000,00	7.109.000,00	7.345.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	510.800,00	0,00	925.230,10	48.800,00	52.000,00	58.000,00	65.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	510.800,00	0,00	925.230,10	48.800,00	52.000,00	58.000,00	65.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	510.800,00	0,00	925.230,10	48.800,00	52.000,00	58.000,00	65.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	510.800,00	0,00	925.230,10	48.800,00	52.000,00	58.000,00	65.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	510.800,00	0,00	925.230,10	48.800,00	52.000,00	58.000,00	65.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	4.058.563,74	4.102.316,78	5.362.705,56	6.782.640,00	7.110.000,00	7.051.000,00	7.280.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.087.306,00	1.652.298,31	1.721.796,12	3.360.600,00	3.525.000,00	3.331.000,00	3.124.000,00
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	113.092,64	200.000,00	126.600,00	134.000,00	150.000,00	170.000,00
2.4.1.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo	0,00	0,00	200.000,00	90.600,00	95.000,00	106.000,00	119.000,00
2.4.1.1.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	200.000,00	90.600,00	95.000,00	106.000,00	119.000,00
2.4.1.1.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	200.000,00	90.600,00	95.000,00	106.000,00	119.000,00
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo	0,00	113.092,64	0,00	36.000,00	39.000,00	44.000,00	51.000,00
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	113.092,64	0,00	36.000,00	39.000,00	44.000,00	51.000,00
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	113.092,64	0,00	36.000,00	39.000,00	44.000,00	51.000,00
2.4.1.2.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	0,00	0,00	581.296,12	704.500,00	739.000,00	824.000,00	921.000,00
2.4.1.2.50.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	581.296,12	704.500,00	739.000,00	824.000,00	921.000,00
2.4.1.2.50.10	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para E	0,00	0,00	581.296,12	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.11	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para E	0,00	0,00	581.296,12	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.90	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	704.500,00	739.000,00	824.000,00	921.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
2.4.1.2.50.91	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	704.500,00	739.000,00	824.000,00	921.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	287.306,00	239.205,67	0,00	711.500,00	746.000,00	832.000,00	930.000,00
2.4.1.4.54.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra	287.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra	287.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	239.205,67	0,00	711.500,00	746.000,00	832.000,00	930.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	0,00	239.205,67	0,00	711.500,00	746.000,00	832.000,00	930.000,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	800.000,00	1.300.000,00	940.500,00	1.818.000,00	1.906.000,00	1.525.000,00	1.103.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	800.000,00	1.300.000,00	940.500,00	1.812.000,00	1.899.000,00	1.517.000,00	1.094.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	800.000,00	1.300.000,00	940.500,00	1.812.000,00	1.899.000,00	1.517.000,00	1.094.000,00
2.4.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
2.4.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.971.257,74	2.450.018,47	3.640.909,44	3.422.040,00	3.585.000,00	3.720.000,00	4.156.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS dos Est	2.221.257,74	739.081,43	1.011.201,30	816.500,00	856.000,00	955.000,00	1.067.000,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	2.221.257,74	739.081,43	1.011.201,30	816.500,00	856.000,00	955.000,00	1.067.000,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	2.221.257,74	739.081,43	1.011.201,30	816.500,00	856.000,00	955.000,00	1.067.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	1.065.975,98	1.780.796,45	1.271.100,00	1.333.000,00	1.487.000,00	1.661.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	315.975,98	1.159.055,95	776.500,00	814.000,00	908.000,00	1.014.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	315.975,98	1.159.055,95	776.500,00	814.000,00	908.000,00	1.014.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	500.000,00	750.000,00	621.740,50	494.600,00	519.000,00	579.000,00	647.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	500.000,00	750.000,00	621.740,50	494.600,00	519.000,00	579.000,00	647.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00	644.961,06	848.911,69	1.334.440,00	1.396.000,00	1.278.000,00	1.428.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00	644.961,06	848.911,69	1.334.440,00	1.396.000,00	1.278.000,00	1.428.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	250.000,00	644.961,06	848.911,69	1.334.440,00	1.396.000,00	1.278.000,00	1.428.000,00
90.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	(6.326.220,37)	(7.362.491,52)	(8.238.651,24)	(9.309.540,00)	(9.753.400,00)	(10.872.000,00)	(12.140.600,00)
92.0.0.0.00.00.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzid	(16.914,44)	(48.087,45)	(73.146,94)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	(16.914,44)	(48.087,45)	(42.146,94)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(16.914,44)	(48.087,45)	(42.146,94)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.0.00.00.00	Impostos	(16.782,51)	(42.774,74)	(41.550,83)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	(16.074,10)	(7.417,91)	(37.434,67)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	(548,85)	(1.824,19)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	(548,85)	(1.824,19)	0,00	0,00	0,00	0,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
92.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	(16.074,10)	(6.869,06)	(35.610,48)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	(16.074,10)	(6.869,06)	(35.610,48)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	(708,41)	0,00	(487,63)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	(708,41)	0,00	(487,63)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	(708,41)	0,00	(487,63)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princij	(708,41)	0,00	(487,63)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	(35.356,83)	(3.628,53)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	(35.356,83)	(3.628,53)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	(35.356,83)	(3.628,53)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	(35.356,83)	(3.628,53)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.0.00.00	Taxas	(131,93)	(5.312,71)	(596,11)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	(131,93)	(5.312,71)	(596,11)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	(131,93)	0,00	(596,11)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	(131,93)	0,00	(596,11)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	(5.312,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	(5.312,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	(31.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	(6.309.305,93)	(7.314.404,07)	(8.165.504,30)	(9.309.540,00)	(9.753.400,00)	(10.872.000,00)	(12.140.600,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(2.909.136,23)	(3.364.705,99)	(3.669.918,03)	(4.328.800,00)	(4.535.000,00)	(5.055.000,00)	(5.644.800,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(246.981,77)	(254.432,03)	(231.715,11)	(46.400,00)	(48.800,00)	(54.400,00)	(60.800,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.612.900,00)	(3.077.718,77)	(3.591.638,36)	(4.011.400,00)	(4.202.600,00)	(4.684.600,00)	(5.231.200,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(514.759,92)	(578.381,86)	(625.223,16)	(846.800,00)	(887.200,00)	(989.000,00)	(1.104.400,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(25.528,01)	(39.165,42)	(47.009,64)	(76.140,00)	(79.800,00)	(89.000,00)	(99.400,00)
	Totais:	46.875.358,28	54.149.248,33	62.523.977,19	74.222.000,00	77.000.000,00	85.000.000,00	94.000.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	48.632.214,91	57.409.423,07	64.474.692,77	76.700.100,00	79.591.400,00	88.763.000,00	98.795.600,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.617.229,73	5.062.865,80	5.994.754,26	7.583.210,00	7.953.000,00	8.872.000,00	9.915.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	645.904,83	788.811,06	934.830,03	893.330,00	937.000,00	1.046.000,00	1.169.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	915.218,22	948.142,28	1.585.086,19	1.517.140,00	1.608.000,00	1.807.000,00	2.030.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	133.052,97	117.611,13	0,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	43.193.059,34	50.190.914,82	55.599.777,24	64.842.420,00	67.953.000,00	75.763.000,00	84.623.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	127.749,82	301.077,98	360.245,05	1.855.000,00	1.128.400,00	1.260.000,00	1.040.600,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	4.569.363,74	4.102.316,78	6.287.935,66	6.831.440,00	7.162.000,00	7.109.000,00	7.345.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	510.800,00	0,00	925.230,10	48.800,00	52.000,00	58.000,00	65.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	4.058.563,74	4.102.316,78	5.362.705,56	6.782.640,00	7.110.000,00	7.051.000,00	7.280.000,00
90.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	(6.326.220,37)	(7.362.491,52)	(8.238.651,24)	(9.309.540,00)	(9.753.400,00)	(10.872.000,00)	(12.140.600,00)
92.0.0.0.00.00.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzid	(16.914,44)	(48.087,45)	(73.146,94)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	(16.914,44)	(48.087,45)	(42.146,94)	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(16.914,44)	(48.087,45)	(42.146,94)	0,00	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.00.00.00	FUNDEB	(6.309.305,93)	(7.314.404,07)	(8.165.504,30)	(9.309.540,00)	(9.753.400,00)	(10.872.000,00)	(12.140.600,00)
	Totais:	46.875.358,28	54.149.248,33	62.523.977,19	74.222.000,00	77.000.000,00	85.000.000,00	94.000.000,00



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	48.632.214,91	57.409.423,07	18,05%	64.474.692,77	12,31%	76.700.100,00	18,96%
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.617.229,73	5.062.865,80	39,97%	5.994.754,26	18,41%	7.583.210,00	26,50%
1.1.1.0.00.00	Impostos	3.414.733,83	4.879.388,20	42,89%	5.771.944,21	18,29%	7.297.210,00	26,43%
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.462.583,99	2.103.351,85	43,81%	2.751.794,69	30,83%	3.676.000,00	33,59%
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	562.404,48	800.998,83	42,42%	989.376,23	23,52%	1.826.000,00	84,56%
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princip	286.902,93	355.230,22	23,82%	417.965,69	17,66%	497.000,00	18,91%
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e	1.237,07	6.634,36	436,30%	8.901,25	34,17%	3.000,00	66,30%
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	196.477,31	319.339,11	62,53%	373.840,33	17,07%	1.097.000,00	193,44%
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida J	77.787,17	119.795,14	54,00%	188.668,96	57,49%	229.000,00	21,38%
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	900.179,51	1.302.353,02	44,68%	1.762.418,46	35,33%	1.850.000,00	4,97%
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	900.178,31	1.302.348,30	44,68%	1.762.393,84	35,32%	1.850.000,00	4,97%
1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	1,20	4,72	293,33%	24,62	421,61%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.051.340,60	1.456.563,87	38,54%	1.816.866,78	24,74%	1.544.000,00	15,02%
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.051.340,60	1.456.563,87	38,54%	1.816.866,78	24,74%	1.544.000,00	15,02%
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.009.474,85	1.418.867,90	40,56%	1.613.084,89	13,69%	1.230.000,00	23,75%
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.009.474,85	1.418.867,90	40,56%	1.613.084,89	13,69%	1.230.000,00	23,75%
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	41.865,75	37.695,97	9,96%	203.781,89	440,59%	314.000,00	54,09%
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	41.865,75	37.695,97	9,96%	203.781,89	440,59%	314.000,00	54,09%
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviç	900.809,24	1.319.472,48	46,48%	1.203.282,74	8,81%	2.077.210,00	72,63%
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	900.809,24	1.319.472,48	46,48%	1.203.282,74	8,81%	2.077.210,00	72,63%
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	900.809,24	1.319.472,48	46,48%	1.203.282,74	8,81%	2.077.210,00	72,63%
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	893.814,77	1.313.381,17	46,94%	1.199.080,30	8,70%	2.066.000,00	72,30%
1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e J	0,00	11,12	100,00%	594,49	5.246,13%	0,00	0,00%
1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida At	6.994,47	6.080,19	13,07%	3.457,69	43,13%	7.000,00	102,45%
1.1.1.4.51.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida At	0,00	0,00	0,00%	150,26	100,00%	4.210,00	2.701,81%
1.1.2.0.00.00	Taxas	202.495,90	183.477,60	9,39%	222.810,05	21,44%	286.000,00	28,36%
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.291,35	49.938,89	23,94%	91.220,82	82,66%	76.000,00	16,69%
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.664,47	36.860,84	9,49%	91.220,82	147,47%	44.000,00	51,77%
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	33.664,47	36.860,84	9,49%	91.220,82	147,47%	44.000,00	51,77%
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.1.2.1.02.20	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente c	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.1.2.1.02.21	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.626,88	13.078,05	97,35%	0,00	0,00%	16.000,00	100,00%
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	6.626,88	13.078,05	97,35%	0,00	0,00%	16.000,00	100,00%
1.1.2.1.50.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.1.2.1.50.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	162.204,55	133.538,71	17,67%	131.589,23	1,46%	210.000,00	59,59%
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	162.204,55	133.538,71	17,67%	131.589,23	1,46%	210.000,00	59,59%
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	162.204,55	133.538,71	17,67%	124.865,62	6,49%	210.000,00	68,18%
1.1.2.2.01.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00%	4.396,08	100,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multa	0,00	0,00	0,00%	2.327,53	100,00%	0,00	0,00%
1.2.0.0.00.00	Contribuições	645.904,83	788.811,06	22,12%	934.830,03	18,51%	893.330,00	4,44%
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.904,83	788.811,06	22,12%	934.830,03	18,51%	893.330,00	4,44%
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.904,83	788.811,06	22,12%	934.830,03	18,51%	893.330,00	4,44%
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.904,83	788.811,06	22,12%	934.830,03	18,51%	893.330,00	4,44%
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pr	645.904,83	788.811,06	22,12%	934.830,03	18,51%	893.330,00	4,44%
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	915.218,22	948.142,28	3,60%	1.585.086,19	67,18%	1.517.140,00	4,29%
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupaçã	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	915.218,22	948.142,28	3,60%	1.310.095,22	38,17%	1.509.140,00	15,19%
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	915.218,22	948.142,28	3,60%	1.310.095,22	38,17%	1.505.140,00	14,89%
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	915.218,22	948.142,28	3,60%	1.310.095,22	38,17%	1.505.140,00	14,89%
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	915.218,22	948.142,28	3,60%	1.310.095,22	38,17%	0,00	0,00%
1.3.2.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.470.140,00	100,00%
1.3.2.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.470.140,00	100,00%
1.3.2.1.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.000,00	100,00%
1.3.2.1.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Princi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.000,00	100,00%
1.3.2.9.00.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.3.2.9.99.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Trênis por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variaco	2025	Variaco	2026	Variaco
1.3.2.9.99.01	Outros Valores Mobilirios - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.3.6.0.00.00	Cesso de Direitos	0,00	0,00	0,00%	274.990,97	100,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.00.00	Cesso de Direitos	0,00	0,00	0,00%	274.990,97	100,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.01.00	Cesso do Direito de Operacionalizao de Pagamentos - Podere	0,00	0,00	0,00%	274.990,97	100,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.01.10	Cesso do Direito de Operacionalizao de Pagamentos - Podere	0,00	0,00	0,00%	274.990,97	100,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.01.11	Cesso do Direito de Operacionalizao de Pagamentos - Podere	0,00	0,00	0,00%	274.990,97	100,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.00.00	Receita de Servios	133.052,97	117.611,13	11,61%	0,00	0,00%	9.000,00	100,00%
1.6.1.0.00.00	Servios Administrativos e Comerciais Gerais	3.920,00	56.385,00	1.338,39%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.6.1.1.00.00	Servios Administrativos e Comerciais Gerais	3.920,00	56.385,00	1.338,39%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
1.6.1.1.01.00	Servios Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.6.1.1.01.01	Servios Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.6.1.1.02.00	Inscrio em Concursos e Processos Seletivos	3.920,00	56.385,00	1.338,39%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.6.1.1.02.01	Inscrio em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.920,00	56.385,00	1.338,39%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.6.3.0.00.00	Servios e Atividades Referentes  Sade	129.132,97	61.226,13	52,59%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
1.6.3.1.00.00	Servios de Atendimento  Sade	129.132,97	61.226,13	52,59%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
1.6.3.1.53.00	Servios Ambulatoriais	129.132,97	61.226,13	52,59%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
1.6.3.1.53.01	Servios Ambulatoriais - Principal	129.132,97	61.226,13	52,59%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
1.7.0.0.00.00	Transferncias Correntes	43.193.059,34	50.190.914,82	16,20%	55.599.777,24	10,78%	64.842.420,00	16,62%
1.7.1.0.00.00	Transferncias da Unio e de suas Entidades	20.794.945,76	24.533.734,04	17,98%	26.604.982,84	8,44%	30.807.220,00	15,79%
1.7.1.1.00.00	Transferncias Decorrentes de Participao na Receita da Unio	17.576.030,89	19.832.689,32	12,84%	21.770.310,96	9,77%	24.331.000,00	11,76%
1.7.1.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participao dos Municpios - FPM	16.341.121,35	18.560.528,61	13,58%	20.611.734,60	11,05%	24.099.000,00	16,92%
1.7.1.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participao dos Municpios - Cota Mens	14.545.682,42	16.823.531,89	15,66%	18.349.592,29	9,07%	21.644.000,00	17,95%
1.7.1.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participao dos Municpios - Cota Mens	14.545.682,42	16.823.531,89	15,66%	18.349.592,29	9,07%	21.644.000,00	17,95%
1.7.1.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participao dos Municpios - Cotas Extra	1.795.438,93	1.736.996,72	3,26%	2.262.142,31	30,23%	2.455.000,00	8,53%
1.7.1.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participao dos Municpios - Cotas Extra	1.795.438,93	1.736.996,72	3,26%	2.262.142,31	30,23%	2.455.000,00	8,53%
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.234.909,54	1.272.160,71	3,02%	1.158.576,36	8,93%	232.000,00	79,98%
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prin	1.234.909,54	1.272.160,71	3,02%	1.158.576,36	8,93%	232.000,00	79,98%
1.7.1.2.00.00	Transferncias das Compensaces Financeiras pela Explorao c	336.484,63	348.177,51	3,48%	382.954,85	9,99%	683.720,00	78,54%
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensaco Financeira pela Explorao de Recu	26.117,52	13.846,36	46,98%	28.504,49	105,86%	29.000,00	1,74%
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensaco Financeira pela Explorao de Recu	26.117,52	13.846,36	46,98%	28.504,49	105,86%	29.000,00	1,74%
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensaco Financeira pela Produo de Petrleo	310.367,11	334.331,15	7,72%	354.450,36	6,02%	654.720,00	84,71%
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petrleo -FEP	310.367,11	334.331,15	7,72%	354.450,36	6,02%	654.720,00	84,71%
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petrleo -FEP - Principal	310.367,11	334.331,15	7,72%	354.450,36	6,02%	654.720,00	84,71%
1.7.1.3.00.00	Transferncias de Recursos do Sistema nico de Sade -SUS	1.631.711,33	3.215.137,78	97,04%	3.192.703,59	0,70%	3.041.000,00	4,75%
1.7.1.3.50.00	Transferncias de Recursos do Sistema nico de Sade -SUS -F	1.631.711,33	3.215.137,78	97,04%	3.192.703,59	0,70%	3.040.000,00	4,78%
1.7.1.3.50.10	Transferncias de Recursos do Bloco de Manuteno das Aes e	1.413.461,90	2.126.099,90	50,42%	1.791.164,40	15,75%	1.722.000,00	3,86%
1.7.1.3.50.11	Transferncias de Recursos do Bloco de Manuteno das Aes e	1.413.461,90	2.126.099,90	50,42%	1.791.164,40	15,75%	1.722.000,00	3,86%
1.7.1.3.50.20	Transferncias de Recursos do Bloco de Manuteno das Aes e	99.248,62	309.502,94	211,85%	413.683,47	33,66%	200.000,00	51,65%
1.7.1.3.50.21	Transferncias de Recursos do Bloco de Manuteno das Aes e	99.248,62	309.502,94	211,85%	413.683,47	33,66%	200.000,00	51,65%
1.7.1.3.50.30	Transferncias de Recursos do Bloco de Manuteno das Aes e	73.626,17	652.417,78	786,12%	896.455,32	37,41%	1.035.000,00	15,45%
1.7.1.3.50.31	Transferncias de Recursos do Bloco de Manuteno das Aes e	73.626,17	652.417,78	786,12%	896.455,32	37,41%	1.035.000,00	15,45%
1.7.1.3.50.40	Transferncias de Recursos do Bloco de Manuteno das Aes e	45.374,64	107.718,76	137,40%	67.400,40	37,43%	67.000,00	0,59%
1.7.1.3.50.41	Transferncias de Recursos do Bloco de Manuteno das Aes e	45.374,64	107.718,76	137,40%	67.400,40	37,43%	67.000,00	0,59%
1.7.1.3.50.90	Transferncias de Recursos do Bloco de Manuteno das Aes e	0,00	19.398,40	100,00%	24.000,00	23,72%	16.000,00	33,33%
1.7.1.3.50.91	Transferncias de Recursos do Bloco de Manuteno das Aes e	0,00	19.398,40	100,00%	24.000,00	23,72%	16.000,00	33,33%
1.7.1.3.99.00	Outras Transferncias de Recursos do Sistema nico de Sade -	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
1.7.1.3.99.01	Outras Transferncias de Recursos do Sistema nico de Sade -	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
1.7.1.4.00.00	Transferncias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	563.817,48	593.014,25	5,18%	567.764,84	4,26%	943.500,00	66,18%
1.7.1.4.50.00	Transferncias do Salrio-Educao	315.086,19	371.727,04	17,98%	405.479,97	9,08%	567.500,00	39,96%
1.7.1.4.50.01	Transferncias do Salrio-Educao - Principal	315.086,19	371.727,04	17,98%	405.479,97	9,08%	567.500,00	39,96%
1.7.1.4.51.00	Transferncias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	2.580,00	2.220,00	13,95%	1.680,00	24,32%	7.000,00	316,67%
1.7.1.4.51.01	Transferncias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	2.580,00	2.220,00	13,95%	1.680,00	24,32%	7.000,00	316,67%
1.7.1.4.52.00	Transferncias referentes ao Programa Nacional de Alimentaco t	126.113,20	122.398,00	2,95%	125.294,00	2,37%	210.000,00	67,61%
1.7.1.4.52.01	Transferncias referentes ao Programa Nacional de Alimentaco t	126.113,20	122.398,00	2,95%	125.294,00	2,37%	210.000,00	67,61%
1.7.1.4.53.00	Transferncias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trar	53.783,89	30.415,01	43,45%	35.310,87	16,10%	59.000,00	67,09%
1.7.1.4.53.01	Transferncias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trar	53.783,89	30.415,01	43,45%	35.310,87	16,10%	59.000,00	67,09%
1.7.1.4.99.00	Outras Transferncias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	66.254,20	66.254,20	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00	100,00%
1.7.1.4.99.01	Outras Transferncias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	66.254,20	66.254,20	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00	100,00%
1.7.1.5.00.00	Transferncias de Recursos de Complementao da Unio ao Fur	0,00	0,00	0,00%	313.307,85	100,00%	230.000,00	26,59%
1.7.1.5.52.00	Transferncias de Recursos de Complementao da Unio ao Fur	0,00	0,00	0,00%	200.675,71	100,00%	230.000,00	14,61%
1.7.1.5.52.01	Transferncias de Recursos de Complementao da Unio ao Fur	0,00	0,00	0,00%	200.675,71	100,00%	230.000,00	14,61%
1.7.1.5.53.00	Transferncias de Recursos do Fundeb destinados  criao de r	0,00	0,00	0,00%	112.632,14	100,00%	0,00	0,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
1.7.1.5.53.01	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de m	0,00	0,00	0,00%	112.632,14	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	204.133,18	171.268,13	16,10%	263.841,42	54,05%	200.000,00	24,20%
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	204.133,18	171.268,13	16,10%	263.841,42	54,05%	200.000,00	24,20%
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	204.133,18	171.268,13	16,10%	263.841,42	54,05%	200.000,00	24,20%
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	482.768,25	373.447,05	22,64%	114.099,33	69,45%	1.374.000,00	1.104,21%
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	300.000,00	200.000,00	33,33%	0,00	0,00%	1.084.000,00	100,00%
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	300.000,00	200.000,00	33,33%	0,00	0,00%	1.084.000,00	100,00%
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 17	106.828,60	101.222,76	5,25%	114.099,33	12,72%	3.000,00	97,37%
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 17	106.828,60	101.222,76	5,25%	114.099,33	12,72%	3.000,00	97,37%
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	0,00	72.224,29	100,00%	0,00	0,00%	100.000,00	100,00%
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	0,00	72.224,29	100,00%	0,00	0,00%	100.000,00	100,00%
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	75.939,65	0,00	0,00%	0,00	0,00%	187.000,00	100,00%
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	75.939,65	0,00	0,00%	0,00	0,00%	187.000,00	100,00%
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	17.316.024,93	19.811.343,49	14,41%	22.830.217,40	15,24%	26.233.700,00	14,91%
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.926.377,98	18.489.124,50	16,09%	21.331.521,06	15,37%	24.693.700,00	15,76%
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	13.064.501,76	15.388.595,45	17,79%	17.958.193,39	16,70%	20.057.000,00	11,69%
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.064.501,76	15.388.595,45	17,79%	17.958.193,39	16,70%	20.057.000,00	11,69%
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	2.732.668,41	2.891.915,14	5,83%	3.126.121,48	8,10%	4.234.000,00	35,44%
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.732.668,41	2.891.915,14	5,83%	3.126.121,48	8,10%	4.234.000,00	35,44%
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	127.510,66	195.827,09	53,58%	235.030,27	20,02%	380.700,00	61,98%
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	127.510,66	195.827,09	53,58%	235.030,27	20,02%	380.700,00	61,98%
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicc	1.697,15	12.786,82	653,43%	12.175,92	4,78%	22.000,00	80,68%
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicc	1.697,15	12.786,82	653,43%	12.175,92	4,78%	22.000,00	80,68%
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração c	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.000,00	100,00%
1.7.2.2.52.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.000,00	100,00%
1.7.2.2.52.01	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.000,00	100,00%
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	948.507,19	698.719,46	26,33%	995.196,84	42,43%	841.000,00	15,49%
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	948.507,19	698.719,46	26,33%	995.196,84	42,43%	841.000,00	15,49%
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - F	948.507,19	698.719,46	26,33%	995.196,84	42,43%	841.000,00	15,49%
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidad	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Program	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Program	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	441.139,76	623.499,53	41,34%	503.499,50	19,25%	679.000,00	34,86%
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	37.958,40	60.000,00	58,07%	60.000,00	0,00%	74.000,00	23,33%
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princ	37.958,40	60.000,00	58,07%	60.000,00	0,00%	74.000,00	23,33%
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçã	403.181,36	443.499,53	10,00%	443.499,50	0,00%	560.000,00	26,27%
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçã	403.181,36	443.499,53	10,00%	443.499,50	0,00%	560.000,00	26,27%
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	120.000,00	100,00%	0,00	0,00%	45.000,00	100,00%
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	120.000,00	100,00%	0,00	0,00%	45.000,00	100,00%
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	5.903,35	100,00%	5.348,96	9,39%	0,00	0,00%
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	5.903,35	100,00%	5.348,96	9,39%	0,00	0,00%
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	5.903,35	100,00%	5.348,96	9,39%	0,00	0,00%
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	5.903,35	100,00%	5.348,96	9,39%	0,00	0,00%
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.081.702,36	5.831.509,51	14,76%	6.150.036,43	5,46%	7.746.500,00	25,96%
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	5.081.702,36	5.831.509,51	14,76%	6.150.036,43	5,46%	7.746.500,00	25,96%
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	5.081.702,36	5.831.509,51	14,76%	6.150.036,43	5,46%	7.746.500,00	25,96%
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	5.081.702,36	5.831.509,51	14,76%	6.150.036,43	5,46%	7.746.500,00	25,96%
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	386,29	8.424,43	2.080,86%	9.191,61	9,11%	55.000,00	498,37%
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	386,29	8.424,43	2.080,86%	9.191,61	9,11%	55.000,00	498,37%
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	386,29	8.424,43	2.080,86%	9.191,61	9,11%	55.000,00	498,37%
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	386,29	8.424,43	2.080,86%	9.191,61	9,11%	55.000,00	498,37%
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	127.749,82	301.077,98	135,68%	360.245,05	19,65%	1.855.000,00	414,93%
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.019,03	177.003,30	2.421,76%	163.069,93	7,87%	1.638.000,00	904,48%
1.9.2.1.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	206.000,00	100,00%
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	206.000,00	100,00%
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	206.000,00	100,00%
1.9.2.2.00.00	Restituições	7.019,03	177.003,30	2.421,76%	163.069,93	7,87%	1.432.000,00	778,15%
1.9.2.2.50.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
1.9.2.2.50.01	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	7.019,03	177.003,30	2.421,76%	163.069,93	7,87%	1.431.000,00	777,54%
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	7.019,03	177.003,30	2.421,76%	163.069,93	7,87%	1.431.000,00	777,54%
1.9.3.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00%	62.920,41	100,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00%	62.920,41	100,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.05.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribu	0,00	0,00	0,00%	62.920,41	100,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.05.01	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribu	0,00	0,00	0,00%	62.920,41	100,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	120.730,79	124.074,68	2,77%	134.254,71	8,20%	217.000,00	61,63%
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	120.730,79	124.074,68	2,77%	134.254,71	8,20%	217.000,00	61,63%
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	120.730,79	124.074,68	2,77%	134.254,71	8,20%	217.000,00	61,63%
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Pi	120.730,79	124.074,68	2,77%	134.254,71	8,20%	217.000,00	61,63%
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Pi	120.730,79	124.074,68	2,77%	134.254,71	8,20%	217.000,00	61,63%
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	4.569.363,74	4.102.316,78	10,22%	6.287.935,66	53,28%	6.831.440,00	8,64%
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	510.800,00	0,00	0,00%	925.230,10	100,00%	48.800,00	94,73%
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	510.800,00	0,00	0,00%	925.230,10	100,00%	48.800,00	94,73%
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	510.800,00	0,00	0,00%	925.230,10	100,00%	48.800,00	94,73%
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	510.800,00	0,00	0,00%	925.230,10	100,00%	48.800,00	94,73%
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	510.800,00	0,00	0,00%	925.230,10	100,00%	48.800,00	94,73%
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	4.058.563,74	4.102.316,78	1,08%	5.362.705,56	30,72%	6.782.640,00	26,48%
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.087.306,00	1.652.298,31	51,96%	1.721.796,12	4,21%	3.360.600,00	95,18%
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	113.092,64	100,00%	200.000,00	76,85%	126.600,00	36,70%
2.4.1.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	100,00%	90.600,00	54,70%
2.4.1.1.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	100,00%	90.600,00	54,70%
2.4.1.1.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	100,00%	90.600,00	54,70%
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	0,00	113.092,64	100,00%	0,00	0,00%	36.000,00	100,00%
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	113.092,64	100,00%	0,00	0,00%	36.000,00	100,00%
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	113.092,64	100,00%	0,00	0,00%	36.000,00	100,00%
2.4.1.2.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	0,00	0,00	0,00%	581.296,12	100,00%	704.500,00	21,19%
2.4.1.2.50.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00%	581.296,12	100,00%	704.500,00	21,19%
2.4.1.2.50.10	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar ç	0,00	0,00	0,00%	581.296,12	100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.2.50.11	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar ç	0,00	0,00	0,00%	581.296,12	100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.2.50.90	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	704.500,00	100,00%
2.4.1.2.50.91	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	704.500,00	100,00%
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	287.306,00	239.205,67	16,74%	0,00	0,00%	711.500,00	100,00%
2.4.1.4.54.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	287.306,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.4.54.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	287.306,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	239.205,67	100,00%	0,00	0,00%	711.500,00	100,00%
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	239.205,67	100,00%	0,00	0,00%	711.500,00	100,00%
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	800.000,00	1.300.000,00	62,50%	940.500,00	27,65%	1.818.000,00	93,30%
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	800.000,00	1.300.000,00	62,50%	940.500,00	27,65%	1.812.000,00	92,66%
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	800.000,00	1.300.000,00	62,50%	940.500,00	27,65%	1.812.000,00	92,66%
2.4.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
2.4.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	2.971.257,74	2.450.018,47	17,54%	3.640.909,44	48,61%	3.422.040,00	6,01%
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de	2.221.257,74	739.081,43	66,73%	1.011.201,30	36,82%	816.500,00	19,25%
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.221.257,74	739.081,43	66,73%	1.011.201,30	36,82%	816.500,00	19,25%
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	2.221.257,74	739.081,43	66,73%	1.011.201,30	36,82%	816.500,00	19,25%
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidad	500.000,00	1.065.975,98	113,20%	1.780.796,45	67,06%	1.271.100,00	28,62%
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	315.975,98	100,00%	1.159.055,95	266,82%	776.500,00	33,01%
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	315.975,98	100,00%	1.159.055,95	266,82%	776.500,00	33,01%
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	500.000,00	750.000,00	50,00%	621.740,50	17,10%	494.600,00	20,45%
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	500.000,00	750.000,00	50,00%	621.740,50	17,10%	494.600,00	20,45%
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00	644.961,06	157,98%	848.911,69	31,62%	1.334.440,00	57,19%
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00	644.961,06	157,98%	848.911,69	31,62%	1.334.440,00	57,19%
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	250.000,00	644.961,06	157,98%	848.911,69	31,62%	1.334.440,00	57,19%
90.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	6.326.220,37	7.362.491,52	0,00%	8.238.651,24	0,00%	9.309.540,00	0,00%
92.0.0.0.00.00.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser de	16.914,44	48.087,45	0,00%	73.146,94	0,00%	0,00	0,00%
92.1.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	16.914,44	48.087,45	0,00%	42.146,94	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.914,44	48.087,45	0,00%	42.146,94	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.0.00.00	Impostos	16.782,51	42.774,74	0,00%	41.550,83	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	16.074,10	7.417,91	0,00%	37.434,67	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	548,85	0,00%	1.824,19	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princip	0,00	548,85	0,00%	1.824,19	0,00%	0,00	0,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
92.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	16.074,10	6.869,06	0,00%	35.610,48	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	16.074,10	6.869,06	0,00%	35.610,48	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	708,41	0,00	0,00%	487,63	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	708,41	0,00	0,00%	487,63	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	708,41	0,00	0,00%	487,63	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	708,41	0,00	0,00%	487,63	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviç	0,00	35.356,83	0,00%	3.628,53	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	35.356,83	0,00%	3.628,53	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	35.356,83	0,00%	3.628,53	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	35.356,83	0,00%	3.628,53	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.0.00.00	Taxas	131,93	5.312,71	0,00%	596,11	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	131,93	5.312,71	0,00%	596,11	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	131,93	0,00	0,00%	596,11	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	131,93	0,00	0,00%	596,11	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	5.312,71	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	5.312,71	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00%	31.000,00	0,00%	0,00	0,00%
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	6.309.305,93	7.314.404,07	0,00%	8.165.504,30	0,00%	9.309.540,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens:	2.909.136,23	3.364.705,99	0,00%	3.669.918,03	0,00%	4.328.800,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pri	246.981,77	254.432,03	0,00%	231.715,11	0,00%	46.400,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.612.900,00	3.077.718,77	0,00%	3.591.638,36	0,00%	4.011.400,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	514.759,92	578.381,86	0,00%	625.223,16	0,00%	846.800,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.528,01	39.165,42	0,00%	47.009,64	0,00%	76.140,00	0,00%
Total:		46.875.358,28	54.149.248,33	15,52%	62.523.977,19	15,47%	74.222.000,00	18,71%



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	3.343.072,57	3.555.901,63	3.784.311,07	3.537.223,63	3.552.022,13	3.875.319,30	3.173.890,95	3.119.208,95	3.023.561,84	2.873.707,05	3.458.740,96	4.096.009,07	41.392.969,15
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.542.192,86	1.739.764,55	1.999.133,07	1.760.094,69	1.842.894,03	2.070.717,96	1.945.842,42	1.760.170,41	1.751.298,67	1.715.819,17	2.072.604,45	2.155.803,47	22.356.335,75
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	6.763,54	8.047,54	7.405,54	7.405,54	7.405,54	7.405,54	7.405,54	8.705,65	7.838,91	7.838,91	7.838,91	7.838,89	91.900,05
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.763,54	8.047,54	7.405,54	7.405,54	7.405,54	7.405,54	7.405,54	8.705,65	7.838,91	7.838,91	7.838,91	7.838,89	91.900,05
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.535.429,32	1.731.717,01	1.991.727,53	1.752.689,15	1.835.488,49	2.063.312,42	1.938.436,88	1.751.464,76	1.743.459,76	1.707.980,26	2.064.765,54	2.147.964,58	22.264.435,70
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	68.072,74	74.288,82	65.724,64	59.882,42	64.343,76	59.972,42	67.921,93	59.972,42	59.972,42	61.292,42	76.029,02	59.972,42	777.445,43
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	25.049,15	23.209,11	29.112,25	25.492,47	27.547,40	24.280,47	28.240,47	25.551,44	22.360,25	25.025,28	25.851,71	22.360,25	304.080,25
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	397.014,01	561.014,89	662.388,65	599.851,14	627.904,84	648.130,84	588.568,27	594.628,68	569.854,70	544.583,24	680.176,25	701.859,35	7.175.974,86
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	825.037,50	796.799,02	929.910,24	790.694,78	834.267,24	1.013.525,89	896.373,42	797.526,06	823.164,36	809.075,11	1.001.187,64	846.392,01	10.363.953,27
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.255,92	276.405,17	304.591,75	276.768,34	281.425,25	317.402,80	357.332,79	273.786,16	268.108,03	268.004,21	281.520,92	517.380,55	3.642.981,89
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.879,71	1.816.137,08	1.785.178,00	1.777.128,94	1.709.128,10	1.804.601,34	1.228.048,53	1.359.038,54	1.272.263,17	1.157.887,88	1.386.136,51	1.940.205,60	19.036.633,40
3 3 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	98.467,92
3 3 30 41 00	Contribuições	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	8.205,66	98.467,92
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	993,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.007,19	1.184,31	1.076,65	11.261,60
3 3 40 41 00	Contribuições	0,00	993,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.007,19	1.184,31	1.076,65	11.261,60
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	5.760,65	70.971,65	79.306,15	70.878,15	59.045,15	45.098,15	45.098,15	43.778,15	216.445,15	47.738,15	50.378,15	35.378,15	769.875,80
3 3 50 41 00	Contribuições	912,65	912,65	32.912,65	912,65	912,65	912,65	912,65	912,65	34.912,65	912,65	912,65	912,65	76.951,80
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	4.848,00	70.059,00	46.393,50	69.965,50	58.132,50	44.185,50	44.185,50	42.865,50	181.532,50	46.825,50	49.465,50	34.465,50	692.924,00
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	7.616,00	8.025,00	7.845,00	7.845,00	7.845,00	7.845,00	5.345,00	5.345,00	5.345,00	5.345,00	5.345,00	5.345,00	79.091,00
3 3 70 41 00	Contribuições	7.616,00	8.025,00	7.845,00	7.845,00	7.845,00	7.845,00	5.345,00	5.345,00	5.345,00	5.345,00	5.345,00	5.345,00	79.091,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	2.704,34	5.096,34	3.900,34	3.900,34	3.900,34	3.900,34	3.900,34	4.015,54	3.938,74	3.938,74	3.938,74	3.938,76	47.072,90
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.704,34	5.096,34	3.900,34	3.900,34	3.900,34	3.900,34	3.900,34	4.015,54	3.938,74	3.938,74	3.938,74	3.938,76	47.072,90
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.592.358,27	1.634.171,41	1.579.367,05	1.587.199,34	1.541.836,81	1.645.226,74	1.079.082,62	1.262.191,13	989.380,66	1.018.220,06	1.250.383,24	1.836.272,98	17.015.690,31
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	4.190,00	8.610,00	2.350,00	19.360,00	19.620,00	13.760,00	13.080,00	12.150,00	9.720,00	10.890,00	10.350,00	7.160,00	131.240,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	287.711,08	394.558,07	567.092,77	432.126,38	448.496,21	629.611,80	401.161,17	332.845,91	264.192,16	250.464,51	408.818,86	722.886,61	5.139.965,53
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	2.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,10	0,00	3.641,10
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.575,00	9.384,00	22.422,08	15.323,26	12.274,43	17.154,90	25.111,09	15.589,86	12.105,70	34.812,79	22.415,66	75.152,05	287.320,82
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	13.346,25	9.700,00	110.346,25
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.727,00	1.727,00	2.987,00	1.727,00	1.727,00	3.177,00	6.001,00	3.586,00	2.365,00	2.356,00	8.665,00	28.290,94	64.335,94
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.169.177,09	939.918,06	870.866,06	1.011.576,22	937.158,65	886.630,90	533.622,41	702.207,63	589.249,58	635.468,48	612.201,11	892.986,07	9.781.062,26
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	9.556,51	17.796,51	17.554,67	28.346,51	23.554,67	17.796,51	19.139,67	20.590,59	17.760,59	19.175,59	19.211,51	20.804,67	231.288,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	1.462,72	1.462,72	1.462,72	1.462,72	1.462,72	1.462,72	2.194,08	2.194,08	2.194,08	2.194,08	2.194,08	19.746,72
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	52.523,98	33.843,72	40.725,10	31.065,52	37.858,08	33.399,33	32.506,96	33.369,78	30.810,42	13.904,19	61.056,04	42.160,35	443.223,47
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.396,82	10.253,80	13.018,25	7.133,12	11.608,16	10.249,63	7.171,80	6.242,00	9.694,74	9.164,90	7.179,72	9.685,00	108.797,94
3 3 90 49 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	26.800,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.262,98	26.361,93	17.171,29	24.783,43	28.743,01	15.816,23	7.978,45	21.662,70	30.110,88	12.991,32	4.785,92	11.545,26	226.213,40
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.837,81	175.503,60	11.617,11	2.195,18	7.233,88	4.267,72	19.947,35	99.852,58	9.277,51	15.098,20	77.169,99	11.707,95	441.708,88
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	184.234,79	88.673,57	106.553,80	99.100,45	88.295,14	94.325,45	86.416,76	35.503,06	48.947,96	66.433,08	66.701,41	49.988,40	1.015.173,87
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.234,79	88.673,57	106.553,80	99.100,45	88.295,14	94.325,45	86.416,76	35.503,06	48.947,96	66.433,08	66.701,41	49.988,40	1.015.173,87
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	66.438,39	22.675,68	605.697,68	232.020,01	781.712,69	707.930,06	703.292,84	290.499,68	47.335,73	525.871,50	305.503,84	896.200,57	5.185.178,67
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	66.438,39	22.675,68	605.697,68	207.720,08	757.169,78	680.715,01	675.906,32	262.839,75	19.385,37	497.672,89	277.049,69	867.510,32	4.940.780,96
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	90,68	214,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	1.832,16
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	90,68	214,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	152,68	1.832,16
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.347,71	22.461,00	605.545,00	207.567,40	757.017,10	680.562,33	675.753,64	262.687,07	19.232,69	497.520,21	276.897,01	867.357,64	4.938.948,80
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.987,71	0,00	0,00	206.269,12	270.831,10	676.167,33	352.903,64	117.339,32	0,00	170.650,21	196.876,69	413.048,89	2.464.074,01
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.360,00	22.461,00	605.545,00	1.298,28	486.186,00	4.395,00	322.850,00	145.347,75	19.232,69	326.870,00	80.020,32	454.308,75	2.474.874,79
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	24.299,93	24.542,91	27.215,05	27.386,52	27.659,93	27.950,36	28.198,61	28.454,15	28.690,25	244.397,71
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	24.299,93	24.542,91	27.215,05	27.386,52	27.659,93	27.950,36	28.198,61	28.454,15	28.690,25	244.397,71
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	24.299,93	24.542,91	27.215,05	27.386,52	27.659,93	27.950,36	28.198,61	28.454,15	28.690,25	244.397,71
	Totais:	3.409.510,96	3.578.577,31	4.390.008,75	3.769.243,64	4.333.734,82	4.583.249,36	3.877.183,79	3.409.708,63	3.070.897,57	3.399.578,55	3.764.244,80	4.992.209,64	46.578.147,82



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	2.526.946,53	3.642.265,12	3.208.926,19	3.500.035,33	3.624.339,83	4.005.982,55	4.391.555,13	3.673.984,31	4.377.920,46	3.615.673,22	4.636.021,76	5.303.512,04	46.507.162,47
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.519.651,07	1.728.818,36	1.875.212,23	1.911.833,68	1.833.381,70	1.841.019,20	1.888.658,63	1.788.778,64	1.783.296,66	1.735.338,57	2.085.671,31	2.837.612,60	22.829.272,65
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	7.751,03	7.109,03	6.467,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,12	85.308,45
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.751,03	7.109,03	6.467,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,03	7.109,12	85.308,45
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.511.900,04	1.721.709,33	1.868.745,20	1.904.724,65	1.826.272,67	1.833.910,17	1.881.549,60	1.781.669,61	1.776.187,63	1.728.229,54	2.078.562,28	2.830.503,48	22.743.964,20
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	72.179,36	78.841,48	66.372,66	62.412,50	66.989,04	59.499,23	60.497,15	57.332,61	57.332,61	58.744,61	75.356,14	57.332,61	772.890,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	24.306,83	22.360,25	27.706,59	23.046,23	26.445,20	22.031,28	25.266,32	24.557,66	21.556,32	25.732,22	21.679,93	22.016,32	286.705,15
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	413.293,79	627.864,35	682.278,89	663.609,18	669.173,28	670.698,70	669.053,59	688.149,08	689.327,64	658.471,32	788.363,54	1.134.076,33	8.354.359,69
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	874.042,05	839.814,28	928.817,01	835.825,12	901.961,55	918.563,66	957.910,03	851.108,63	849.714,08	828.182,39	1.034.428,56	1.320.928,99	11.141.296,35
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	128.078,01	152.828,97	163.570,05	319.831,62	161.703,60	163.117,30	168.822,51	160.521,63	158.256,98	157.099,00	158.734,11	296.149,23	2.188.713,01
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.295,46	1.913.446,76	1.333.713,96	1.588.201,65	1.790.958,13	2.164.963,35	2.502.896,50	1.885.205,67	2.594.623,80	1.880.334,65	2.550.350,45	2.465.899,44	23.677.889,82
3 3 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	17.043,38	8.523,69	8.521,69	8.521,69	8.521,69	8.521,69	8.521,69	8.521,69	8.521,69	8.523,69	8.519,69	102.262,28
3 3 30 41 00	Contribuições	0,00	17.043,38	8.523,69	8.521,69	8.521,69	8.521,69	8.521,69	8.521,69	8.521,69	8.521,69	8.523,69	8.519,69	102.262,28
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	1.054,35	1.361,53	1.045,91	0,00	1.118,62	1.118,62	1.152,18	1.062,69	3.869,00	11.782,90
3 3 40 41 00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.054,35	1.361,53	1.045,91	0,00	1.118,62	1.118,62	1.152,18	1.062,69	3.869,00	11.782,90
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	57.944,00	471.034,90	46.021,76	121.293,90	58.706,52	457.738,20	90.213,52	99.889,52	87.389,52	160.537,52	90.213,54	60.974,50	1.801.957,40
3 3 50 41 00	Contribuições	18.000,00	77.000,00	2.986,86	51.083,00	995,62	90.330,74	995,62	995,62	995,62	55.995,62	995,64	995,60	301.369,94
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	39.944,00	394.034,90	43.034,90	70.210,90	57.710,90	367.407,46	89.217,90	98.893,90	86.393,90	104.541,90	89.217,90	59.978,90	1.500.587,46
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.630,00	5.419,00	5.419,00	5.419,00	5.419,00	86.895,73	76.155,04	64.289,23	5.419,00	5.419,00	5.419,00	5.419,00	276.322,00
3 3 70 41 00	Contribuições	5.630,00	5.419,00	5.419,00	5.419,00	5.419,00	86.895,73	76.155,04	64.289,23	5.419,00	5.419,00	5.419,00	5.419,00	276.322,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,41	76.551,49
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,28	6.379,41	76.551,49
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	870.234,64	1.341.913,52	1.263.066,23	1.307.723,31	1.630.521,91	1.604.382,54	2.297.714,97	1.642.367,74	2.372.486,83	1.593.429,18	2.423.734,25	2.259.079,30	20.606.654,42
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	11.050,00	8.350,00	11.970,00	12.170,00	8.900,00	10.200,00	8.140,00	7.130,00	8.120,00	8.390,00	9.620,00	6.720,00	110.760,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	230.188,14	439.021,65	342.780,08	477.414,03	500.868,20	775.963,82	792.369,04	464.030,64	836.620,19	534.101,05	885.868,41	343.630,64	6.622.855,89
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,50	0,00	71.687,04	0,00	89.589,54
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	7.650,00	32.752,91	17.235,42	39.265,26	24.822,87	64.339,48	11.434,60	18.014,76	6.993,00	28.735,30	82.066,36	333.309,96
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	13.300,00	19.400,00	120.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	400,00	2.365,00	2.365,00	5.124,36	4.774,36	5.865,79	6.861,22	5.817,79	4.774,36	5.865,49	4.774,36	9.548,72	58.536,45
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	507.825,28	756.141,87	653.265,17	696.952,07	1.000.140,77	653.867,84	1.304.942,75	1.038.293,05	1.340.944,46	763.889,42	1.254.201,73	1.605.018,05	11.575.482,46
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	8.810,59	20.839,51	19.174,51	22.216,28	19.174,51	19.824,51	19.624,51	19.174,51	19.174,51	20.574,51	17.759,51	30.289,51	236.636,97



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	2.194,08	2.194,08	2.194,08	1.462,72	1.462,72	1.462,72	1.462,72	975,16	1.462,72	1.462,72	2.925,44	19.259,16
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	45.795,43	35.860,85	86.360,42	37.760,98	19.223,50	42.270,65	41.106,20	33.002,15	36.138,18	42.284,58	35.363,26	7.176,29	462.342,49
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.674,15	12.180,13	9.436,18	10.566,32	7.012,25	5.772,71	5.923,11	8.177,15	3.867,13	5.900,45	5.095,75	9.897,55	86.502,88
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.323,77	3.178,70	28.079,84	3.178,70	8.178,70	32.018,25	33.007,95	32.241,76	83.779,10	186.556,85	37.551,75	47.353,31	536.448,68
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.167,28	26.831,73	64.988,04	13.211,07	11.821,64	22.613,38	10.237,99	11.903,37	10.076,48	7.711,11	58.314,42	95.053,43	354.929,94
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	67.107,54	71.656,68	4.304,00	137.810,12	80.048,20	0,00	23.912,00	62.639,59	113.308,86	104.895,80	15.018,00	121.658,54	802.359,33
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.107,54	71.656,68	4.304,00	137.810,12	80.048,20	0,00	23.912,00	62.639,59	113.308,86	104.895,80	15.018,00	121.658,54	802.359,33
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	69.671,40	110.034,32	22.940,75	274.953,20	338.209,46	50.521,15	483.122,69	285.918,96	761.240,84	1.343.497,31	1.212.508,79	700.859,25	5.653.478,12
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	43.140,75	83.267,96	22.940,75	247.790,75	310.830,75	22.940,75	455.350,32	257.925,46	733.035,93	1.315.088,28	1.183.873,77	665.848,47	5.342.033,94
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,53	9.968,78
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,75	830,53	9.968,78
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.310,00	82.437,21	22.110,00	246.960,00	310.000,00	22.110,00	454.519,57	257.094,71	732.205,18	1.314.257,53	1.183.043,02	665.017,94	5.332.065,16
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	60.327,21	0,00	0,00	0,00	0,00	432.409,57	0,00	18.833,50	253.407,79	1.013.598,23	272.532,10	2.051.108,40
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.310,00	22.110,00	22.110,00	246.960,00	310.000,00	22.110,00	22.110,00	257.094,71	713.371,68	1.060.849,74	169.444,79	392.485,84	3.280.956,76
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.530,65	26.766,36	0,00	27.162,45	27.378,71	27.580,40	27.772,37	27.993,50	28.204,91	28.409,03	28.635,02	35.010,78	311.444,18
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.530,65	26.766,36	0,00	27.162,45	27.378,71	27.580,40	27.772,37	27.993,50	28.204,91	28.409,03	28.635,02	35.010,78	311.444,18
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	26.530,65	26.766,36	0,00	27.162,45	27.378,71	27.580,40	27.772,37	27.993,50	28.204,91	28.409,03	28.635,02	35.010,78	311.444,18
	Totais:	2.596.617,93	3.752.299,44	3.231.866,94	3.774.988,53	3.962.549,29	4.056.503,70	4.874.677,82	3.959.903,27	5.139.161,30	4.959.170,53	5.848.530,55	6.004.371,29	52.160.640,59



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	2.116.266,15	3.519.000,45	4.256.500,46	4.539.057,30	4.649.993,61	4.888.344,95	4.649.151,32	4.366.110,42	4.475.482,12	4.232.785,64	4.969.535,10	5.031.258,00	51.693.485,52
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.538.246,94	2.109.238,55	2.302.681,87	2.153.959,70	2.150.120,47	2.288.767,45	2.178.328,04	2.222.278,62	2.146.797,88	2.181.753,97	2.612.242,06	2.715.648,98	26.600.064,53
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	2.101,70	7.397,16	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,38	56.993,11
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.101,70	7.397,16	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,43	4.749,38	56.993,11
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.536.145,24	2.101.841,39	2.297.932,44	2.149.210,27	2.145.371,04	2.284.018,02	2.173.578,61	2.217.529,19	2.142.048,45	2.177.004,54	2.607.492,63	2.710.899,60	26.543.071,42
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	70.042,50	76.854,27	69.173,93	61.633,05	66.552,93	61.633,05	65.034,93	61.633,05	61.633,05	63.151,05	82.254,79	61.633,05	801.229,65
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	24.247,12	24.585,32	29.320,62	23.371,14	27.009,15	23.371,14	28.520,47	27.038,72	21.796,26	26.285,45	22.086,88	21.796,26	299.428,53
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	423.863,87	838.559,96	870.994,20	834.774,03	827.721,81	823.608,47	853.639,30	889.152,51	857.309,39	884.990,74	1.082.248,63	1.059.575,39	10.246.438,30
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	832.729,61	920.462,11	1.049.700,64	969.632,12	964.163,00	1.100.083,30	961.710,92	969.413,66	938.922,64	937.503,47	1.153.596,65	1.081.541,00	11.879.459,12
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.262,14	241.379,73	278.743,05	259.799,93	259.924,15	275.322,06	264.672,99	270.291,25	262.387,11	265.073,83	267.305,68	486.353,90	3.316.515,82
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578.019,21	1.409.761,90	1.953.818,59	2.385.097,60	2.499.873,14	2.599.577,50	2.470.823,28	2.143.831,80	2.328.684,24	2.051.031,67	2.357.293,04	2.315.609,02	25.093.420,99
3 3 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	107.210,76
3 3 30 41 00	Contribuições	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	8.934,23	107.210,76
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	3.222,94	1.014,29	0,00	1.614,59	0,00	697,98	966,57	966,57	1.933,14	966,57	11.382,65
3 3 40 41 00	Contribuições	0,00	0,00	3.222,94	1.014,29	0,00	1.614,59	0,00	697,98	966,57	966,57	1.933,14	966,57	11.382,65
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0,00	180.463,08	291.361,38	286.666,48	101.941,42	96.495,42	163.495,42	351.941,42	155.141,42	114.415,28	114.231,61	101.698,39	1.957.851,32
3 3 50 41 00	Contribuições	0,00	81.043,09	126.043,09	1.043,09	11.043,09	1.043,09	41.043,09	21.043,09	56.043,09	19.871,94	16.043,09	1.043,09	375.302,84
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	99.419,99	165.318,29	285.623,39	90.898,33	95.452,33	122.452,33	330.898,33	99.098,33	94.543,34	98.188,52	100.655,30	1.582.548,48
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.799,00	7.361,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	71.770,00
3 3 70 41 00	Contribuições	5.799,00	7.361,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	5.861,00	71.770,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.290,06	17.038,38	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	127.970,72
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.290,06	17.038,38	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	10.664,22	127.970,72
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	494.621,52	1.194.965,21	1.540.240,09	1.984.411,24	2.293.692,13	2.377.449,04	2.167.909,18	1.664.662,69	2.073.775,46	1.837.341,18	2.133.244,37	2.115.179,61	21.877.491,72
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	5.020,00	16.650,00	23.690,00	34.880,00	25.526,66	7.870,00	17.980,00	21.190,00	19.860,00	17.840,00	38.490,00	16.482,72	245.479,38
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	230.042,04	255.500,44	454.183,90	550.373,62	639.409,92	515.639,08	846.170,08	585.614,57	758.821,90	623.374,82	726.339,05	532.935,97	6.718.405,39
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.975,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.316,54	104,70	31.039,90	25.144,29	24.208,77	18.455,55	59.248,05	38.747,64	16.195,93	44.521,12	87.407,81	33.343,57	380.733,87
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.900,00	16.600,00	19.153,54	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	250.553,54
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.527,50	6.954,36	10.408,72	6.954,36	9.124,36	10.974,86	9.020,82	11.076,82	7.684,46	7.130,72	9.072,36	10.374,90	101.304,24
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	153.236,03	766.296,21	746.907,03	1.215.859,44	1.444.510,13	1.695.979,87	1.082.240,14	849.858,53	1.132.478,02	991.301,86	1.136.498,82	1.299.044,57	12.514.210,65
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	9.833,61	36.399,78	20.904,20	26.893,20	22.513,20	22.513,20	20.733,20	26.993,20	22.584,57	27.384,57	22.584,57	24.430,08	283.767,38



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.462,72	1.462,72	1.462,72	1.462,72	1.462,72	1.462,72	1.462,72	1.462,72	2.096,56	2.194,08	2.194,08	2.194,08	20.380,56
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	43.931,89	48.557,66	40.016,61	39.719,41	40.662,97	48.075,56	49.132,90	42.429,69	49.123,24	46.551,95	40.457,99	65.113,46	553.773,33
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.815,38	8.556,72	9.275,48	9.167,72	6.312,02	10.320,38	12.752,13	6.588,08	8.552,30	9.536,68	13.191,71	8.930,29	108.998,89
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.781,10	25.560,47	33.984,25	4.939,40	41.064,51	6.642,00	21.180,88	6.322,00	16.188,50	26.806,78	20.298,70	85.478,17	314.246,76
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.754,71	12.322,15	149.213,74	45.917,08	15.796,87	16.415,82	24.888,26	48.304,44	17.089,98	17.598,60	13.609,28	13.751,80	382.662,73
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	64.374,40	1.000,00	93.534,73	87.546,14	78.780,14	98.559,00	113.959,23	101.070,26	73.341,34	72.849,19	82.424,47	72.304,92	939.743,82
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.374,40	1.000,00	93.534,73	87.546,14	78.780,14	98.559,00	113.959,23	101.070,26	73.341,34	72.849,19	82.424,47	72.304,92	939.743,82
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	182.957,83	156.799,37	98.713,57	48.603,48	54.174,64	246.797,79	775.044,86	1.069.714,89	64.859,60	364.563,67	612.505,80	1.703.559,94	5.378.295,44
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	153.904,85	127.500,96	69.174,59	18.831,22	24.144,80	216.490,93	744.470,71	1.038.829,70	33.692,53	333.100,14	580.731,23	1.671.530,22	5.012.401,88
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	76,76	1.645,78	861,27	861,27	861,27	861,27	861,27	861,27	861,27	861,27	861,27	861,24	10.335,21
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	76,76	1.645,78	861,27	861,27	861,27	861,27	861,27	861,27	861,27	861,27	861,27	861,24	10.335,21
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.828,09	125.855,18	68.313,32	17.969,95	23.283,53	215.629,66	743.609,44	1.037.968,43	32.831,26	332.238,87	579.869,96	1.670.668,98	5.002.066,67
4 4 90 30 00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.169,95	0,00	0,00	0,00	15.169,95
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	153.828,09	125.855,18	0,00	0,00	0,00	204.248,16	557.253,67	785.596,04	0,00	140.350,02	329.123,96	1.048.192,46	3.344.447,58
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	68.313,32	17.969,95	23.283,53	11.381,50	186.355,77	252.372,39	17.661,31	191.888,85	250.746,00	622.476,52	1.642.449,14
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.052,98	29.298,41	29.538,98	29.772,26	30.029,84	30.306,86	30.574,15	30.885,19	31.167,07	31.463,53	31.774,57	32.029,72	365.893,56
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.052,98	29.298,41	29.538,98	29.772,26	30.029,84	30.306,86	30.574,15	30.885,19	31.167,07	31.463,53	31.774,57	32.029,72	365.893,56
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	29.052,98	29.298,41	29.538,98	29.772,26	30.029,84	30.306,86	30.574,15	30.885,19	31.167,07	31.463,53	31.774,57	32.029,72	365.893,56
	Totais:	2.299.223,98	3.675.799,82	4.355.214,03	4.587.660,78	4.704.168,25	5.135.142,74	5.424.196,18	5.435.825,31	4.540.341,72	4.597.349,31	5.582.040,90	6.734.817,94	57.071.780,96



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	2.598.591,02	4.018.705,71	5.061.630,69	5.395.003,40	5.523.365,10	5.811.373,08	5.615.423,08	5.373.179,99	5.263.960,97	5.051.006,53	5.961.340,78	5.986.752,19	61.660.332,41
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.762.265,78	2.393.008,38	2.615.195,84	2.444.864,45	2.440.542,96	2.605.089,38	2.470.991,19	2.519.174,38	2.433.515,61	2.471.688,33	2.959.117,56	3.066.435,36	30.181.889,16
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.065,59	14.309,29	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,34	110.249,16
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.065,59	14.309,29	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,44	9.187,34	110.249,16
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.758.200,19	2.378.699,09	2.606.008,40	2.435.677,01	2.431.355,52	2.595.901,94	2.461.803,75	2.509.986,94	2.424.328,17	2.462.500,89	2.949.930,12	3.057.248,02	30.071.640,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	74.305,94	81.532,34	73.384,50	65.384,62	70.603,97	65.384,62	68.993,57	65.384,62	65.384,62	66.995,02	87.261,59	65.384,62	850.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	29.556,97	29.969,23	35.741,50	28.489,16	32.923,85	28.489,16	34.766,13	32.959,89	26.569,40	32.041,67	26.923,66	26.569,40	365.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	456.895,45	903.908,67	938.870,50	899.827,71	892.225,91	887.792,02	920.163,14	958.443,88	924.119,24	953.957,79	1.166.587,92	1.142.147,77	11.044.940,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	991.167,20	1.095.591,94	1.249.419,78	1.154.117,18	1.147.607,49	1.309.388,39	1.144.688,87	1.153.857,16	1.117.564,83	1.115.875,64	1.373.083,35	1.287.318,18	14.139.680,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202.774,63	264.196,91	305.092,12	284.358,34	284.494,30	301.347,75	289.692,04	295.841,39	287.190,08	290.130,77	292.573,60	532.328,05	3.630.020,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	835.991,91	1.625.364,00	2.446.101,52	2.949.805,62	3.082.488,81	3.205.950,37	3.144.098,56	2.853.672,28	2.830.112,03	2.578.984,87	3.001.889,89	2.919.983,50	31.474.443,25
3 3 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	138.000,00
3 3 30 41 00	Contribuições	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	138.000,00
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	5.946,04	1.871,28	0,00	2.978,78	0,00	1.287,71	1.783,24	1.783,24	3.566,48	1.783,24	21.000,00
3 3 40 41 00	Contribuições	0,00	0,00	5.946,04	1.871,28	0,00	2.978,78	0,00	1.287,71	1.783,24	1.783,24	3.566,48	1.783,24	21.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0,00	178.542,37	290.032,86	330.743,16	113.676,78	111.076,78	173.705,73	398.760,84	158.520,03	124.826,89	126.027,83	117.086,73	2.123.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	0,00	63.702,45	99.073,89	819,90	8.680,22	819,90	32.261,18	16.540,54	44.051,66	15.619,98	12.610,38	819,90	295.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	114.839,92	190.958,97	329.923,26	104.996,56	110.256,88	141.444,55	382.220,30	114.468,37	109.206,91	113.417,45	116.266,83	1.828.000,00
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	12.766,36	16.205,07	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	158.000,00
3 3 70 41 00	Contribuições	12.766,36	16.205,07	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	12.902,86	158.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	3.555,07	14.119,29	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,24	106.046,19
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.555,07	14.119,29	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,18	8.837,24	106.046,19
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	597.272,46	1.401.721,15	1.810.451,93	2.297.139,81	2.677.479,09	2.735.764,03	2.563.809,10	2.089.265,77	2.396.293,96	2.180.472,28	2.569.023,39	2.530.994,11	25.849.687,06
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	6.216,73	20.619,25	29.337,54	43.195,16	31.612,04	9.746,15	22.266,31	26.241,55	24.594,49	22.092,94	47.665,76	20.412,09	304.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	256.999,92	285.441,71	507.408,24	614.870,12	714.340,29	576.065,15	945.330,00	654.240,84	847.745,77	696.426,09	811.456,36	595.389,01	7.505.713,50
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.617,86	253,91	75.275,13	60.977,64	58.708,90	44.756,71	143.682,96	93.967,24	39.276,89	107.968,55	211.973,44	80.861,78	923.321,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.712,68	25.772,54	29.737,07	35.864,19	35.864,19	35.864,19	35.864,19	35.864,19	35.864,19	35.864,19	35.864,19	35.864,19	389.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	4.815,27	13.249,11	19.830,20	13.249,11	17.383,29	20.908,78	17.186,04	21.103,03	14.640,07	13.585,11	17.284,23	19.765,76	193.000,00
3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-obra	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	172.194,19	861.101,38	839.313,40	1.366.283,99	1.623.223,05	1.905.804,30	1.216.133,49	955.001,93	1.272.586,73	1.113.944,44	1.277.104,98	1.459.760,68	14.062.452,56
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15.005,08	55.542,34	31.897,67	41.036,27	34.352,84	34.352,84	31.636,74	41.188,86	34.461,74	41.786,05	34.461,74	37.277,80	433.000,00
3 3 90 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.229,67	3.229,67	3.229,67	3.229,67	3.229,67	3.229,67	3.229,67	3.229,67	4.629,18	4.844,50	4.844,50	4.844,50	45.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	43.949,87	48.577,54	40.032,99	39.735,67	40.679,61	48.095,24	49.153,01	42.447,06	49.143,35	46.571,00	40.474,55	65.140,11	554.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.844,29	17.427,63	18.891,54	18.672,06	12.855,80	21.019,70	25.972,49	13.418,06	17.418,62	19.423,53	26.867,79	18.188,48	222.000,00
3 3 90 49 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.342,12	51.894,19	68.996,58	10.028,22	83.371,29	13.484,93	43.002,52	12.835,25	32.866,73	54.424,51	41.211,47	173.542,19	638.000,00
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.244,78	11.511,88	139.401,90	42.897,71	14.758,12	15.336,37	23.251,68	45.128,09	15.966,20	16.441,37	12.714,38	12.847,52	357.500,00
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	210.898,02	3.276,12	306.430,65	286.811,33	258.092,90	322.890,74	373.343,69	331.117,92	240.274,76	238.662,42	270.032,15	236.879,32	3.078.710,00
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.898,02	3.276,12	306.430,65	286.811,33	258.092,90	322.890,74	373.343,69	331.117,92	240.274,76	238.662,42	270.032,15	236.879,32	3.078.710,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	415.547,84	355.361,66	251.571,05	124.915,29	138.585,72	556.510,64	1.771.520,38	2.438.704,21	125.631,59	872.733,90	1.435.151,85	3.948.396,83	12.434.631,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	384.338,61	323.889,48	219.841,14	92.935,45	106.329,93	523.958,06	1.738.681,44	2.405.532,04	92.157,43	838.942,12	1.401.026,84	3.913.998,47	12.041.631,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	41,90	898,27	470,08	470,08	470,08	470,08	470,08	470,08	470,08	470,08	470,08	470,07	5.641,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	41,90	898,27	470,08	470,08	470,08	470,08	470,08	470,08	470,08	470,08	470,08	470,07	5.641,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	384.296,71	322.991,21	219.371,06	92.465,37	105.859,85	523.487,98	1.738.211,36	2.405.061,96	91.687,35	838.472,04	1.400.556,76	3.913.528,40	12.035.990,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	337.130,04	275.824,54	0,00	0,00	0,00	447.630,80	1.221.278,59	1.721.714,32	0,00	307.591,47	721.308,93	2.297.221,32	7.329.700,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	172.204,39	45.298,70	58.693,18	28.690,51	469.766,10	636.180,97	44.520,68	483.713,90	632.081,16	1.569.140,41	4.140.290,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	47.166,67	47.166,67	47.166,67	47.166,67	47.166,67	47.166,67	47.166,67	47.166,67	47.166,67	47.166,67	47.166,67	47.166,67	566.000,00
4 5 00 00 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
4 5 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
4 5 30 41 00	Contribuições	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.125,90	31.388,85	31.646,58	31.896,51	32.172,46	32.469,25	32.755,61	33.088,84	33.390,83	33.708,45	34.041,68	34.315,03	392.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.125,90	31.388,85	31.646,58	31.896,51	32.172,46	32.469,25	32.755,61	33.088,84	33.390,83	33.708,45	34.041,68	34.315,03	392.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.125,90	31.388,85	31.646,58	31.896,51	32.172,46	32.469,25	32.755,61	33.088,84	33.390,83	33.708,45	34.041,68	34.315,03	392.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	127.036,59

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento**

Ano: 2026

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	127.036,59
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	10.586,38	127.036,59
	Totais:	3.024.725,24	4.384.653,75	5.323.788,12	5.530.505,07	5.672.537,20	6.378.470,10	7.397.529,84	7.822.470,58	5.400.178,94	5.934.326,81	7.407.079,01	9.945.735,40	74.222.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	2.723.755,00	4.130.588,05	5.184.346,94	5.533.188,39	5.704.873,82	6.001.796,68	5.776.236,14	5.478.800,50	5.419.658,22	5.214.889,16	6.157.252,89	6.199.614,23	63.525.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.861.772,94	2.520.431,33	2.755.818,40	2.575.894,52	2.571.344,80	2.746.788,99	2.602.942,52	2.653.225,11	2.563.119,70	2.602.798,80	3.115.761,36	3.229.101,47	31.799.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.351,41	15.315,27	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,24	118.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.351,41	15.315,27	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,24	118.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.857.421,53	2.505.116,06	2.745.985,06	2.566.061,18	2.561.511,46	2.736.955,65	2.593.109,18	2.643.391,77	2.553.286,36	2.592.965,46	3.105.928,02	3.219.268,23	31.681.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	77.890,11	85.465,08	76.924,23	68.538,46	74.009,57	68.538,46	72.321,49	68.538,46	68.538,46	70.226,54	91.470,68	68.538,46	891.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	31.014,57	31.447,16	37.504,10	29.894,10	34.547,49	29.894,10	36.480,63	34.585,31	27.879,67	33.621,80	28.251,40	27.879,67	383.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	473.775,64	937.303,96	973.557,47	933.072,22	925.189,57	920.591,87	954.158,96	993.854,00	958.261,22	989.202,16	1.209.688,01	1.184.344,90	11.453.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.055.960,44	1.167.211,49	1.331.095,15	1.229.562,57	1.222.627,33	1.394.983,95	1.219.517,92	1.229.285,54	1.190.620,76	1.188.821,15	1.462.842,69	1.371.471,00	15.064.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.280,77	279.188,37	322.404,11	300.493,83	300.637,50	318.447,27	306.130,18	312.628,46	303.486,25	306.593,81	309.175,24	562.534,20	3.836.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	49.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	861.565,39	1.609.740,05	2.428.111,87	2.956.877,20	3.133.112,35	3.254.591,02	3.172.876,95	2.825.158,72	2.856.121,85	2.611.673,69	3.041.074,86	2.970.096,09	31.721.000,00
3 3 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	145.000,00
3 3 30 41 00	Contribuições	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	145.000,00
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	6.512,33	2.049,49	0,00	3.262,47	0,00	1.410,35	1.953,07	1.953,07	3.906,14	1.953,07	23.000,00
3 3 40 41 00	Contribuições	0,00	0,00	6.512,33	2.049,49	0,00	3.262,47	0,00	1.410,35	1.953,07	1.953,07	3.906,14	1.953,07	23.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0,00	119.118,14	195.146,16	264.397,10	87.739,19	88.591,89	126.981,42	312.966,46	110.427,55	94.072,95	96.157,32	93.401,82	1.589.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	0,00	27.208,51	42.316,30	350,20	3.707,48	350,20	13.779,35	7.064,77	18.815,28	6.671,58	5.386,13	350,20	126.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	91.909,63	152.829,86	264.046,90	84.031,71	88.241,69	113.202,07	305.901,69	91.612,27	87.401,37	90.771,19	93.051,62	1.463.000,00
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	13.412,76	17.025,58	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	166.000,00
3 3 70 41 00	Contribuições	13.412,76	17.025,58	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	13.556,17	166.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	3.788,19	15.045,14	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,73	113.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.788,19	15.045,14	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,66	9.416,73	113.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	615.266,54	1.443.096,73	1.876.079,34	2.360.244,90	2.744.738,79	2.795.425,15	2.626.667,82	2.135.004,61	2.461.441,77	2.235.007,31	2.628.091,51	2.595.935,58	26.517.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	7.750,47	25.706,23	36.575,41	53.851,86	39.411,07	12.150,63	27.759,64	32.715,62	30.662,21	27.543,49	59.425,40	25.447,97	379.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	265.330,19	294.693,87	523.855,12	634.800,21	737.494,57	594.737,44	975.971,46	675.447,08	875.224,19	718.999,70	837.758,51	614.687,65	7.749.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.232,59	236,50	70.112,79	56.795,81	54.682,66	41.687,32	133.829,24	87.523,00	36.583,30	100.564,11	197.436,38	75.316,31	860.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.953,69	35.975,54	41.509,58	50.062,35	50.062,35	50.062,35	50.062,35	50.062,35	50.062,35	50.062,35	50.062,35	50.062,35	543.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	6.636,59	18.260,44	27.330,74	18.260,44	23.958,32	28.817,28	23.686,45	29.085,00	20.177,50	18.723,52	23.821,78	27.241,93	266.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	173.829,48	869.279,04	847.284,14	1.379.259,24	1.638.638,38	1.923.903,23	1.227.682,79	964.071,33	1.284.672,16	1.124.523,28	1.289.233,31	1.473.623,65	14.196.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	15.628,85	57.851,26	33.223,67	42.742,17	35.780,90	35.780,90	32.951,90	42.901,10	35.894,33	43.523,12	35.894,33	38.827,46	451.000,00
3 3 90 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.444,98	3.444,98	3.444,98	3.444,98	3.444,98	3.444,98	3.444,98	3.444,98	4.937,79	5.167,47	5.167,47	5.167,47	48.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	46.329,83	51.208,09	42.200,84	41.887,42	42.882,48	50.699,67	51.814,73	44.745,63	51.804,54	49.092,90	42.666,31	68.667,56	584.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.644,58	18.605,17	20.167,99	19.933,69	13.724,44	22.439,95	27.727,39	14.324,69	18.595,56	20.735,93	28.683,18	19.417,43	237.000,00
3 3 90 49 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.131,51	54.659,71	72.673,51	10.562,64	87.814,27	14.203,56	45.294,19	13.519,26	34.618,25	57.324,87	43.407,69	182.790,53	672.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.187,11	13.009,23	157.533,90	48.477,42	16.677,70	17.331,17	26.276,03	50.997,90	18.042,92	18.579,90	14.368,13	14.518,60	404.000,00
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	217.014,57	3.371,13	315.317,88	295.129,55	265.578,21	332.255,35	384.171,55	340.721,14	247.243,30	245.584,20	277.863,73	243.749,39	3.168.000,00
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.014,57	3.371,13	315.317,88	295.129,55	265.578,21	332.255,35	384.171,55	340.721,14	247.243,30	245.584,20	277.863,73	243.749,39	3.168.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	392.697,92	329.114,41	207.396,37	81.880,35	95.463,66	540.207,17	1.797.222,49	2.492.636,10	82.767,40	844.280,41	1.429.948,07	4.028.385,71	12.322.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	357.991,02	294.115,73	172.111,68	46.318,32	59.595,40	504.009,57	1.760.707,12	2.455.750,94	45.547,12	806.707,68	1.392.005,56	3.990.139,86	11.885.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	51,99	1.114,68	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,31	7.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	51,99	1.114,68	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,31	7.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	357.939,03	293.001,05	171.528,34	45.734,98	59.012,06	503.426,23	1.760.123,78	2.455.167,60	44.963,78	806.124,34	1.391.422,22	3.989.556,55	11.878.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	357.105,70	292.167,72	0,00	0,00	0,00	474.153,86	1.293.641,89	1.823.729,48	0,00	325.816,90	764.047,98	2.433.336,47	7.764.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	170.695,01	44.901,65	58.178,73	28.439,04	465.648,56	630.604,79	44.130,45	479.474,11	626.540,91	1.555.386,75	4.104.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
4 5 00 00 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 5 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 5 30 41 00	Contribuições	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	34.540,23	34.832,01	35.118,02	35.395,36	35.701,59	36.030,93	36.348,70	36.718,49	37.053,61	37.406,06	37.775,84	38.079,18	435.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.540,23	34.832,01	35.118,02	35.395,36	35.701,59	36.030,93	36.348,70	36.718,49	37.053,61	37.406,06	37.775,84	38.079,18	435.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	34.540,23	34.832,01	35.118,02	35.395,36	35.701,59	36.030,93	36.348,70	36.718,49	37.053,61	37.406,06	37.775,84	38.079,18	435.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	1.153.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	1.153.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	96.083,33	1.153.000,00
Totais:		3.212.536,25	4.555.785,79	5.487.826,64	5.711.152,07	5.896.420,81	6.638.087,18	7.669.541,96	8.067.519,93	5.598.508,95	6.155.252,90	7.683.284,29	10.324.083,27	77.000.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	3.035.055,02	4.586.643,70	5.771.952,17	6.141.382,84	6.323.956,75	6.647.591,60	6.414.198,17	6.096.064,98	6.013.814,99	5.789.608,78	6.837.247,88	6.879.483,17	70.537.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.075.291,98	2.808.385,26	3.070.691,32	2.870.182,53	2.865.137,68	3.060.790,70	2.900.278,01	2.956.217,77	2.855.857,83	2.900.002,40	3.471.268,48	3.597.896,06	35.432.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.904,56	17.262,13	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,23	133.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.904,56	17.262,13	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,34	11.083,23	133.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.070.387,42	2.791.123,13	3.059.607,98	2.859.099,19	2.854.054,34	3.049.707,36	2.889.194,67	2.945.134,43	2.844.774,49	2.888.919,06	3.460.185,14	3.586.812,83	35.299.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	86.894,24	95.344,88	85.816,70	76.461,54	82.565,11	76.461,54	80.681,89	76.461,54	76.461,54	78.344,76	102.044,73	76.461,54	994.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	34.577,60	35.059,89	41.812,66	33.328,41	38.516,39	33.328,41	40.671,61	38.558,56	31.082,55	37.484,36	31.496,99	31.082,55	427.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	526.725,34	1.042.058,09	1.082.363,34	1.037.353,41	1.028.589,79	1.023.478,24	1.060.796,82	1.104.928,23	1.065.357,56	1.099.756,50	1.344.884,09	1.316.708,60	12.733.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.177.440,75	1.301.490,41	1.484.227,65	1.371.014,50	1.363.281,42	1.555.466,37	1.359.814,29	1.370.705,61	1.327.592,73	1.325.586,09	1.631.131,75	1.529.248,43	16.797.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	239.082,82	311.503,19	359.720,96	335.274,66	335.434,96	355.306,13	341.563,39	348.813,82	338.613,44	342.080,68	344.960,91	627.645,04	4.280.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	62.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	959.263,04	1.777.758,44	2.700.760,85	3.270.700,31	3.458.319,07	3.586.300,90	3.513.420,16	3.139.347,21	3.157.457,16	2.889.106,38	3.365.479,40	3.281.087,11	35.099.000,00
3 3 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
3 3 30 41 00	Contribuições	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	7.361,77	2.316,82	0,00	3.688,01	0,00	1.594,31	2.207,82	2.207,82	4.415,64	2.207,82	26.000,00
3 3 40 41 00	Contribuições	0,00	0,00	7.361,77	2.316,82	0,00	3.688,01	0,00	1.594,31	2.207,82	2.207,82	4.415,64	2.207,82	26.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0,00	133.378,69	218.487,35	295.484,67	98.089,32	99.010,63	142.039,96	349.827,42	123.587,35	105.195,63	107.512,93	104.386,05	1.777.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	0,00	30.663,55	47.689,80	394,66	4.178,28	394,66	15.529,11	7.961,89	21.204,53	7.518,77	6.070,08	394,66	142.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	102.715,14	170.797,55	295.090,01	93.911,04	98.615,97	126.510,85	341.865,53	102.382,82	97.676,86	101.442,85	103.991,39	1.635.000,00
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	15.028,76	19.076,86	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	186.000,00
3 3 70 41 00	Contribuições	15.028,76	19.076,86	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	15.189,44	186.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.257,52	16.909,14	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,41	127.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.257,52	16.909,14	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,41	127.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	683.294,40	1.591.116,12	2.082.299,80	2.602.909,54	3.023.355,13	3.072.010,52	2.901.612,16	2.366.847,14	2.715.333,12	2.467.233,22	2.902.909,30	2.862.079,50	29.271.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	8.997,90	29.843,65	42.462,22	62.519,30	45.754,27	14.106,28	32.227,55	37.981,19	35.597,29	31.976,62	68.989,91	29.543,81	440.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	295.256,45	327.932,03	582.940,08	706.398,54	820.675,65	661.817,13	1.086.050,06	751.629,91	973.939,63	800.094,78	932.248,24	684.017,50	8.623.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.841,03	264,00	78.265,44	63.399,98	61.041,11	46.534,68	149.390,78	97.700,09	40.837,17	112.257,61	220.394,10	84.074,02	960.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.716,19	40.215,76	46.402,05	55.962,89	55.962,89	55.962,89	55.962,89	55.962,89	55.962,89	55.962,89	55.962,89	55.962,89	607.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.008,82	22.036,09	32.981,83	22.036,09	28.912,11	34.775,74	28.584,03	35.098,82	24.349,54	22.594,92	28.747,34	32.874,66	321.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	189.417,31	947.230,03	923.262,77	1.502.941,75	1.785.580,24	2.096.425,68	1.337.772,97	1.050.522,64	1.399.872,75	1.225.362,82	1.404.842,92	1.605.768,12	15.469.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	17.500,15	64.778,02	37.201,67	47.859,86	40.065,09	40.065,09	36.897,36	48.037,82	40.192,10	48.734,31	40.192,10	43.476,42	505.000,00
3 3 90 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.875,60	3.875,60	3.875,60	3.875,60	3.875,60	3.875,60	3.875,60	3.875,60	5.555,01	5.813,40	5.813,40	5.813,40	54.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	51.883,06	57.346,04	47.259,16	46.908,17	48.022,50	56.776,69	58.025,40	50.108,98	58.013,99	54.977,32	47.780,43	76.898,26	654.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.245,16	20.960,25	22.720,90	22.456,94	15.461,71	25.280,45	31.237,19	16.137,94	20.949,43	23.360,73	32.313,97	21.875,34	267.000,00
3 3 90 49 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	61.694,79	61.166,82	81.325,12	11.820,10	98.268,35	15.894,46	50.686,35	15.128,70	38.739,47	64.149,26	48.575,27	204.551,30	752.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.524,61	15.134,50	183.269,63	56.396,99	19.402,28	20.162,50	30.568,65	59.329,23	20.990,52	21.615,23	16.715,40	16.890,45	470.000,00
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	243.182,36	3.777,63	353.339,16	330.716,51	297.601,85	372.318,97	430.495,27	381.805,57	277.056,10	275.196,94	311.368,76	273.140,89	3.550.000,00
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.182,36	3.777,63	353.339,16	330.716,51	297.601,85	372.318,97	430.495,27	381.805,57	277.056,10	275.196,94	311.368,76	273.140,89	3.550.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	410.542,29	344.989,42	232.976,19	92.044,39	107.294,12	566.378,81	1.908.155,41	2.643.943,02	93.031,14	920.386,48	1.540.752,86	4.316.505,92	13.177.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	371.702,52	305.823,66	193.490,89	52.249,23	67.156,83	525.873,57	1.867.295,14	2.602.669,61	51.383,32	878.344,88	1.498.298,12	4.273.712,28	12.688.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR,	74,27	1.592,40	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,31	10.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	74,27	1.592,40	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,31	10.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	371.628,25	304.231,26	192.657,55	51.415,89	66.323,49	525.040,23	1.866.461,80	2.601.836,27	50.549,98	877.511,54	1.497.464,78	4.272.878,97	12.678.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	370.628,25	303.231,26	0,00	0,00	0,00	492.108,68	1.342.628,33	1.892.788,79	0,00	338.154,64	792.980,25	2.525.479,81	8.058.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	191.657,55	50.415,89	65.323,49	31.931,55	522.833,47	708.047,48	49.549,98	538.356,90	703.484,53	1.746.399,16	4.608.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
4 5 00 00 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4 5 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4 5 30 41 00	Contribuições	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	38.589,77	38.915,76	39.235,30	39.545,16	39.887,29	40.255,24	40.610,27	41.023,41	41.397,82	41.791,60	42.204,74	42.543,64	486.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.589,77	38.915,76	39.235,30	39.545,16	39.887,29	40.255,24	40.610,27	41.023,41	41.397,82	41.791,60	42.204,74	42.543,64	486.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	38.589,77	38.915,76	39.235,30	39.545,16	39.887,29	40.255,24	40.610,27	41.023,41	41.397,82	41.791,60	42.204,74	42.543,64	486.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	1.286.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	1.286.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	107.166,67	1.286.000,00
	Totais:	3.552.763,98	5.038.799,79	6.112.095,03	6.340.593,90	6.538.417,54	7.321.137,08	8.429.520,25	8.847.174,67	6.214.012,80	6.817.161,93	8.485.167,41	11.303.155,76	85.000.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2029

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	3.394.891,36	5.133.583,37	6.466.503,07	6.876.631,47	7.080.498,04	7.441.752,69	7.182.031,51	6.828.360,97	6.733.163,64	6.481.479,37	7.654.865,86	7.700.238,62	78.974.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.318.314,16	3.137.515,74	3.430.381,36	3.206.448,24	3.200.811,83	3.419.255,02	3.240.083,82	3.302.587,31	3.190.485,94	3.239.814,43	3.877.863,66	4.019.438,50	39.583.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	5.531,46	19.468,56	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.499,88	150.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.531,46	19.468,56	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.500,01	12.499,88	150.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.312.782,70	3.118.047,18	3.417.881,35	3.193.948,23	3.188.311,82	3.406.755,01	3.227.583,81	3.290.087,30	3.177.985,93	3.227.314,42	3.865.363,65	4.006.938,62	39.433.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	97.034,82	106.471,65	95.831,53	85.384,62	92.200,47	85.384,62	90.097,48	85.384,62	85.384,62	87.487,61	113.953,37	85.384,62	1.110.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	38.626,50	39.165,26	46.708,76	37.231,03	43.026,51	37.231,03	45.434,09	43.073,62	34.722,20	41.873,63	35.185,16	34.722,20	477.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	588.610,29	1.164.489,49	1.209.530,19	1.159.232,05	1.149.438,79	1.143.726,69	1.185.429,83	1.234.746,23	1.190.526,40	1.228.966,87	1.502.894,50	1.471.408,68	14.229.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.314.552,98	1.453.048,14	1.657.065,01	1.530.668,27	1.522.034,68	1.736.599,45	1.518.163,81	1.530.323,41	1.482.190,06	1.479.949,75	1.821.076,01	1.707.328,44	18.753.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	267.124,78	348.039,31	401.912,53	374.598,93	374.778,04	396.979,89	381.625,27	389.726,09	378.329,32	382.203,23	385.421,28	701.261,35	4.782.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.075.993,87	1.995.484,30	3.035.538,38	3.669.599,90	3.879.102,88	4.021.914,34	3.941.364,36	3.525.190,33	3.542.094,37	3.241.081,61	3.776.418,87	3.680.216,79	39.384.000,00
3 3 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	181.000,00
3 3 30 41 00	Contribuições	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	181.000,00
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	8.494,35	2.673,25	0,00	4.255,40	0,00	1.839,59	2.547,48	2.547,48	5.094,96	2.547,48	30.000,00
3 3 40 41 00	Contribuições	0,00	0,00	8.494,35	2.673,25	0,00	4.255,40	0,00	1.839,59	2.547,48	2.547,48	5.094,96	2.547,48	30.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0,00	149.669,16	245.134,27	330.551,22	109.791,34	110.764,67	159.128,88	391.456,60	138.572,74	117.791,45	120.361,78	116.777,90	1.990.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	0,00	34.766,42	54.070,83	447,47	4.737,34	447,47	17.606,95	9.027,21	24.041,75	8.524,80	6.882,28	447,47	161.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	114.902,74	191.063,44	330.103,75	105.054,00	110.317,20	141.521,93	382.429,39	114.530,99	109.266,65	113.479,50	116.330,43	1.829.000,00
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	16.806,35	21.333,26	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	208.000,00
3 3 70 41 00	Contribuições	16.806,35	21.333,26	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	16.986,04	208.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.793,90	19.039,42	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,75	143.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.793,90	19.039,42	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,75	143.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	767.220,06	1.786.132,45	2.342.582,00	2.922.359,55	3.392.346,77	3.446.330,51	3.256.579,82	2.660.716,08	3.046.997,46	2.768.846,16	3.258.593,93	3.211.295,25	32.860.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	10.306,69	34.184,54	48.638,55	71.613,02	52.409,44	16.158,10	36.915,20	43.505,73	40.775,07	36.627,76	79.024,80	33.841,09	504.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	331.174,81	367.825,42	653.855,55	792.332,90	920.511,99	742.328,11	1.218.169,57	843.066,74	1.092.420,74	897.427,43	1.045.657,55	767.229,19	9.672.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2029

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.558,99	296,44	87.885,57	71.192,89	68.544,08	52.254,57	167.753,39	109.709,06	45.856,74	126.055,94	247.484,21	94.408,12	1.078.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.726,54	45.052,25	51.982,53	62.693,19	62.693,19	62.693,19	62.693,19	62.693,19	62.693,19	62.693,19	62.693,19	62.693,19	680.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	9.430,95	25.949,04	38.838,42	25.949,04	34.046,04	40.950,87	33.659,70	41.331,32	28.673,29	26.607,10	33.852,01	38.712,22	378.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	212.229,68	1.061.309,12	1.034.455,39	1.683.947,67	2.000.625,55	2.348.907,49	1.498.886,88	1.177.041,72	1.568.465,61	1.372.938,68	1.574.034,36	1.799.157,86	17.332.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	19.683,34	72.859,24	41.842,67	53.830,49	45.063,31	45.063,31	41.500,39	54.030,66	45.206,17	54.814,04	45.206,17	48.900,21	568.000,00
3 3 90 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.377,99	4.377,99	4.377,99	4.377,99	4.377,99	4.377,99	4.377,99	4.377,99	6.275,11	6.566,99	6.566,99	6.566,99	61.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	58.150,28	64.273,17	52.967,84	52.574,45	53.823,39	63.635,04	65.034,58	56.161,90	65.021,79	61.618,31	53.552,07	86.187,19	733.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.059,15	23.629,35	25.614,20	25.316,62	17.430,62	28.499,69	35.214,96	18.192,96	23.617,14	26.335,50	36.428,85	24.660,96	301.000,00
3 3 90 49 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	69.078,47	68.487,31	91.058,18	13.234,74	110.029,19	17.796,73	56.752,54	16.939,31	43.375,84	71.826,70	54.388,80	229.032,18	842.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.943,17	17.388,58	210.565,11	64.796,55	22.291,98	23.165,42	35.121,43	68.165,50	24.116,77	24.834,52	19.204,93	19.406,05	540.000,00
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	272.090,23	4.226,68	395.341,73	370.029,85	332.978,74	416.577,73	481.669,63	427.192,03	309.990,66	307.910,49	348.382,17	305.610,04	3.972.000,00
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.090,23	4.226,68	395.341,73	370.029,85	332.978,74	416.577,73	481.669,63	427.192,03	309.990,66	307.910,49	348.382,17	305.610,04	3.972.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	431.242,23	363.306,50	261.783,05	103.478,22	120.606,35	596.627,31	2.035.265,87	2.817.419,59	104.579,34	1.006.669,90	1.666.856,59	4.645.165,07	14.153.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	387.713,77	319.413,14	217.532,02	58.880,35	75.625,52	551.234,61	1.989.475,77	2.771.167,05	57.907,71	959.557,50	1.619.281,75	4.597.210,88	13.605.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	96,55	2.070,12	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	13.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	96,55	2.070,12	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	13.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	387.617,22	317.343,02	216.448,68	57.797,01	74.542,18	550.151,27	1.988.392,43	2.770.083,71	56.824,37	958.474,16	1.618.198,41	4.596.127,58	13.592.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	386.450,55	316.176,35	0,00	0,00	0,00	513.117,04	1.399.945,80	1.973.592,88	0,00	352.590,63	826.832,97	2.633.293,79	8.402.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	215.282,01	56.630,34	73.375,51	35.867,56	587.279,96	795.324,16	55.657,70	604.716,86	790.198,77	1.961.667,12	5.176.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
4 5 00 00 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
4 5 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
4 5 30 41 00	Contribuições	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.195,13	43.560,03	43.917,70	44.264,54	44.647,50	45.059,37	45.456,77	45.919,21	46.338,30	46.779,07	47.241,51	47.620,86	544.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.195,13	43.560,03	43.917,70	44.264,54	44.647,50	45.059,37	45.456,77	45.919,21	46.338,30	46.779,07	47.241,51	47.620,86	544.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.195,13	43.560,03	43.917,70	44.264,54	44.647,50	45.059,37	45.456,77	45.919,21	46.338,30	46.779,07	47.241,51	47.620,86	544.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	873.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	873.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	72.750,00	873.000,00
	Totais:	3.898.883,59	5.569.639,87	6.801.036,12	7.052.859,69	7.273.854,39	8.111.130,00	9.290.047,38	9.718.530,56	6.910.492,98	7.560.899,27	9.394.472,45	12.418.153,69	94.000.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	41.392.969,15	46.507.162,47	51.693.485,52	61.660.332,41	63.525.000,00	70.537.000,00	78.974.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.356.335,75	22.829.272,65	26.600.064,53	30.181.889,16	31.799.000,00	35.432.000,00	39.583.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	91.900,05	85.308,45	56.993,11	110.249,16	118.000,00	133.000,00	150.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	91.900,05	85.308,45	56.993,11	110.249,16	118.000,00	133.000,00	150.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.264.435,70	22.743.964,20	26.543.071,42	30.071.640,00	31.681.000,00	35.299.000,00	39.433.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	777.445,43	772.890,00	801.229,65	850.000,00	891.000,00	994.000,00	1.110.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	304.080,25	286.705,15	299.428,53	365.000,00	383.000,00	427.000,00	477.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.175.974,86	8.354.359,69	10.246.438,30	11.044.940,00	11.453.000,00	12.733.000,00	14.229.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.363.953,27	11.141.296,35	11.879.459,12	14.139.680,00	15.064.000,00	16.797.000,00	18.753.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.642.981,89	2.188.713,01	3.316.515,82	3.630.020,00	3.836.000,00	4.280.000,00	4.782.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	38.000,00	49.000,00	62.000,00	75.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.036.633,40	23.677.889,82	25.093.420,99	31.474.443,25	31.721.000,00	35.099.000,00	39.384.000,00
3 3 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	98.467,92	102.262,28	107.210,76	138.000,00	145.000,00	162.000,00	181.000,00
3 3 30 41 00	Contribuições	98.467,92	102.262,28	107.210,76	138.000,00	145.000,00	162.000,00	181.000,00
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	11.261,60	11.782,90	11.382,65	21.000,00	23.000,00	26.000,00	30.000,00
3 3 40 41 00	Contribuições	11.261,60	11.782,90	11.382,65	21.000,00	23.000,00	26.000,00	30.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	769.875,80	1.801.957,40	1.957.851,32	2.123.000,00	1.589.000,00	1.777.000,00	1.990.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	76.951,80	301.369,94	375.302,84	295.000,00	126.000,00	142.000,00	161.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	692.924,00	1.500.587,46	1.582.548,48	1.828.000,00	1.463.000,00	1.635.000,00	1.829.000,00
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	79.091,00	276.322,00	71.770,00	158.000,00	166.000,00	186.000,00	208.000,00
3 3 70 41 00	Contribuições	79.091,00	276.322,00	71.770,00	158.000,00	166.000,00	186.000,00	208.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	47.072,90	76.551,49	127.970,72	106.046,19	113.000,00	127.000,00	143.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	47.072,90	76.551,49	127.970,72	106.046,19	113.000,00	127.000,00	143.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.015.690,31	20.606.654,42	21.877.491,72	25.849.687,06	26.517.000,00	29.271.000,00	32.860.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	131.240,00	110.760,00	245.479,38	304.000,00	379.000,00	440.000,00	504.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.139.965,53	6.622.855,89	6.718.405,39	7.505.713,50	7.749.000,00	8.623.000,00	9.672.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.641,10	89.589,54	2.975,00	137.500,00	126.000,00	145.000,00	165.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	287.320,82	333.309,96	380.733,87	923.321,00	860.000,00	960.000,00	1.078.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	110.346,25	120.000,00	250.553,54	389.000,00	543.000,00	607.000,00	680.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	64.335,94	58.536,45	101.304,24	193.000,00	266.000,00	321.000,00	378.000,00
3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.781.062,26	11.575.482,46	12.514.210,65	14.062.452,56	14.196.000,00	15.469.000,00	17.332.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	231.288,00	236.636,97	283.767,38	433.000,00	451.000,00	505.000,00	568.000,00
3 3 90 46 00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.746,72	19.259,16	20.380,56	45.000,00	48.000,00	54.000,00	61.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	443.223,47	462.342,49	553.773,33	554.000,00	584.000,00	654.000,00	733.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	108.797,94	86.502,88	108.998,89	222.000,00	237.000,00	267.000,00	301.000,00
3 3 90 49 00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	26.800,00	0,00	0,00	200,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	226.213,40	536.448,68	314.246,76	638.000,00	672.000,00	752.000,00	842.000,00
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	441.708,88	354.929,94	382.662,73	357.500,00	404.000,00	470.000,00	540.000,00
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	1.015.173,87	802.359,33	939.743,82	3.078.710,00	3.168.000,00	3.550.000,00	3.972.000,00
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.015.173,87	802.359,33	939.743,82	3.078.710,00	3.168.000,00	3.550.000,00	3.972.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	5.185.178,67	5.653.478,12	5.378.295,44	12.434.631,00	12.322.000,00	13.177.000,00	14.153.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	4.940.780,96	5.342.033,94	5.012.401,88	12.041.631,00	11.885.000,00	12.688.000,00	13.605.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	1.832,16	9.968,78	10.335,21	5.641,00	7.000,00	10.000,00	13.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.832,16	9.968,78	10.335,21	5.641,00	7.000,00	10.000,00	13.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.938.948,80	5.332.065,16	5.002.066,67	12.035.990,00	11.878.000,00	12.678.000,00	13.592.000,00
4 4 90 30 00	Material de Consumo	0,00	0,00	15.169,95	0,00	0,00	0,00	0,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.464.074,01	2.051.108,40	3.344.447,58	7.329.700,00	7.764.000,00	8.058.000,00	8.402.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.474.874,79	3.280.956,76	1.642.449,14	4.140.290,00	4.104.000,00	4.608.000,00	5.176.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	566.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4 5 00 00 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4 5 30 00 00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4 5 30 41 00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.397,71	311.444,18	365.893,56	392.000,00	435.000,00	486.000,00	544.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	244.397,71	311.444,18	365.893,56	392.000,00	435.000,00	486.000,00	544.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	244.397,71	311.444,18	365.893,56	392.000,00	435.000,00	486.000,00	544.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Elemento**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	127.036,59	1.153.000,00	1.286.000,00	873.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	127.036,59	1.153.000,00	1.286.000,00	873.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	127.036,59	1.153.000,00	1.286.000,00	873.000,00
	Totais:	46.578.147,82	52.160.640,59	57.071.780,96	74.222.000,00	77.000.000,00	85.000.000,00	94.000.000,00

**Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Cat. Econômica**

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	41.392.969,15	46.507.162,47	51.693.485,52	61.660.332,41	63.525.000,00	70.537.000,00	78.974.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.356.335,75	22.829.272,65	26.600.064,53	30.181.889,16	31.799.000,00	35.432.000,00	39.583.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.036.633,40	23.677.889,82	25.093.420,99	31.474.443,25	31.721.000,00	35.099.000,00	39.384.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	5.185.178,67	5.653.478,12	5.378.295,44	12.434.631,00	12.322.000,00	13.177.000,00	14.153.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	4.940.780,96	5.342.033,94	5.012.401,88	12.041.631,00	11.885.000,00	12.688.000,00	13.605.000,00
4 5 00 00 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.397,71	311.444,18	365.893,56	392.000,00	435.000,00	486.000,00	544.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	127.036,59	1.153.000,00	1.286.000,00	873.000,00
	Totais:	46.578.147,82	52.160.640,59	57.071.780,96	74.222.000,00	77.000.000,00	85.000.000,00	94.000.000,00



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Avaliação do Crescimento das Despesas no Último Triênio por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.392.969,15	46.507.162,47	12,36%	51.693.485,52	11,15%	61.660.332,41	19,28%
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.356.335,75	22.829.272,65	2,12%	26.600.064,53	16,52%	30.181.889,16	13,47%
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CON	91.900,05	85.308,45	7,17%	56.993,11	33,19%	110.249,16	93,44%
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	91.900,05	85.308,45	7,17%	56.993,11	33,19%	110.249,16	93,44%
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.264.435,70	22.743.964,20	2,15%	26.543.071,42	16,70%	30.071.640,00	13,29%
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REF	777.445,43	772.890,00	0,59%	801.229,65	3,67%	850.000,00	6,09%
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	304.080,25	286.705,15	5,71%	299.428,53	4,44%	365.000,00	21,90%
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.175.974,86	8.354.359,69	16,42%	10.246.438,30	22,65%	11.044.940,00	7,79%
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.363.953,27	11.141.296,35	7,50%	11.879.459,12	6,63%	14.139.680,00	19,03%
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.642.981,89	2.188.713,01	39,92%	3.316.515,82	51,53%	3.630.020,00	9,45%
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	38.000,00	100,00%
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.036.633,40	23.677.889,82	24,38%	25.093.420,99	5,98%	31.474.443,25	25,43%
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	98.467,92	102.262,28	3,85%	107.210,76	4,84%	138.000,00	28,72%
3.3.30.41.00	Contribuições	98.467,92	102.262,28	3,85%	107.210,76	4,84%	138.000,00	28,72%
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	11.261,60	11.782,90	4,63%	11.382,65	3,40%	21.000,00	84,49%
3.3.40.41.00	Contribuições	11.261,60	11.782,90	4,63%	11.382,65	3,40%	21.000,00	84,49%
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCI	769.875,80	1.801.957,40	134,06%	1.957.851,32	8,65%	2.123.000,00	8,44%
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	76.951,80	301.369,94	291,63%	375.302,84	24,53%	295.000,00	21,40%
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	692.924,00	1.500.587,46	116,56%	1.582.548,48	5,46%	1.828.000,00	15,51%
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	79.091,00	276.322,00	249,37%	71.770,00	74,03%	158.000,00	120,15%
3.3.70.41.00	Contribuições	79.091,00	276.322,00	249,37%	71.770,00	74,03%	158.000,00	120,15%
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CON	47.072,90	76.551,49	62,62%	127.970,72	67,17%	106.046,19	17,13%
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	47.072,90	76.551,49	62,62%	127.970,72	67,17%	106.046,19	17,13%
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.015.690,31	20.606.654,42	21,10%	21.877.491,72	6,17%	25.849.687,06	18,16%
3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	131.240,00	110.760,00	15,60%	245.479,38	121,63%	304.000,00	23,84%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.139.965,53	6.622.855,89	28,85%	6.718.405,39	1,44%	7.505.713,50	11,72%
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.641,10	89.589,54	2.360,51%	2.975,00	96,68%	137.500,00	4.521,85%
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	287.320,82	333.309,96	16,01%	380.733,87	14,23%	923.321,00	142,51%
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	100,00%
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	110.346,25	120.000,00	8,75%	250.553,54	108,79%	389.000,00	55,26%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	64.335,94	58.536,45	9,01%	101.304,24	73,06%	193.000,00	90,52%
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000,00	100,00%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.781.062,26	11.575.482,46	18,35%	12.514.210,65	8,11%	14.062.452,56	12,37%
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	231.288,00	236.636,97	2,31%	283.767,38	19,92%	433.000,00	52,59%
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	19.746,72	19.259,16	2,47%	20.380,56	5,82%	45.000,00	120,80%
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	443.223,47	462.342,49	4,31%	553.773,33	19,78%	554.000,00	0,04%
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	108.797,94	86.502,88	20,49%	108.998,89	26,01%	222.000,00	103,67%
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	26.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	200,00	100,00%
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	226.213,40	536.448,68	137,14%	314.246,76	41,42%	638.000,00	103,03%
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	40.000,00	100,00%
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	441.708,88	354.929,94	19,65%	382.662,73	7,81%	357.500,00	6,58%
3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO	1.015.173,87	802.359,33	20,96%	939.743,82	17,12%	3.078.710,00	227,61%
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.015.173,87	802.359,33	20,96%	939.743,82	17,12%	3.078.710,00	227,61%
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.185.178,67	5.653.478,12	9,03%	5.378.295,44	4,87%	12.434.631,00	131,20%
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.940.780,96	5.342.033,94	8,12%	5.012.401,88	6,17%	12.041.631,00	140,24%
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CON	1.832,16	9.968,78	444,10%	10.335,21	3,68%	5.641,00	45,42%
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.832,16	9.968,78	444,10%	10.335,21	3,68%	5.641,00	45,42%
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.938.948,80	5.332.065,16	7,96%	5.002.066,67	6,19%	12.035.990,00	140,62%
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00%	15.169,95	100,00%	0,00	0,00%
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.464.074,01	2.051.108,40	16,76%	3.344.447,58	63,06%	7.329.700,00	119,16%
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.474.874,79	3.280.956,76	32,57%	1.642.449,14	49,94%	4.140.290,00	152,08%
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	566.000,00	100,00%
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
4.5.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
4.5.30.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	244.397,71	311.444,18	27,43%	365.893,56	17,48%	392.000,00	7,13%
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	244.397,71	311.444,18	27,43%	365.893,56	17,48%	392.000,00	7,13%
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	244.397,71	311.444,18	27,43%	365.893,56	17,48%	392.000,00	7,13%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Avaliação do Crescimento das Despesas no Último Triênio por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	127.036,59	100,00%
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	127.036,59	100,00%
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	127.036,59	100,00%
Total:		46.578.147,82	52.160.640,59	11,99%	57.071.780,96	9,42%	74.222.000,00	30,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada
(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.243.843,07	909.270,14	536.351,02	349.891,46	256.661,68	210.046,79
DEDUÇÕES (II)	6.852.357,89	8.247.657,46	12.691.871,19	14.595.651,86	16.784.999,64	19.302.749,59
Ativo Disponível	6.852.357,89	8.247.657,46	12.691.871,19	14.595.651,86	16.784.999,64	19.302.749,59
Haveres Financeiros	9.075.873,15	8.441.178,52	13.959.791,56	16.053.760,29	18.461.824,33	21.231.097,98
(-) Restos a Pagar Processados	2.223.515,26	193.521,06	1.267.920,37	1.458.108,43	1.676.824,69	1.928.348,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00